



**RELATÓRIO DE EXPURGOS DE INTERRUPÇÕES EM
SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA - ISE**

ISE 43 - 04/2025

SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO.....	3
2.	DEFINIÇÕES.....	4
3.	EVENTO 43 – 04/2025	5
3.1.	Descrição do Evento.....	5
3.2.	Descrição dos danos causados ao Sistema Elétrico	10
3.3.	RELATO TÉCNICO SOBRE A INTERVENÇÃO REALIZADA PARA RESTABELECIMENTO	14
4.	EVENTO 44 – 04/2025 (DECRETOS).....	16
4.1.	Descrição do Evento.....	16
4.2.	Descrição dos danos causados ao Sistema Elétrico	17
	ANEXO I – LISTA DE INTERRUPÇÕES.....	28
	ANEXO II – DECRETOS	45
	ANEXO III – LAUDO CLIMATOLÓGICO DE EVENTO CLIMÁTICO.....	46

1. INTRODUÇÃO

As concessionárias do serviço público de distribuição de energia elétrica devem prover o serviço de forma adequada, buscando sempre a eficiência, conforme disposto na legislação e nos respectivos contratos de concessão. Dentre a legislação vigente, destacam-se os Procedimentos de Distribuição de Energia Elétrica no Sistema Elétrico Nacional – PRODIST, que consistem em documentos elaborados pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, que normatizam e padronizam as atividades técnicas relacionadas ao funcionamento e desempenho dos sistemas de distribuição de energia elétrica.

O Módulo 8 destes procedimentos, mais especificamente em sua Seção 8.2, regulamenta a qualidade do serviço prestado pelas distribuidoras de energia elétrica, estabelecendo a metodologia para apuração dos indicadores de continuidade e dos tempos de atendimento a ocorrências emergenciais.

O referido regulamento prevê que, na apuração dos indicadores coletivos e individuais deverão ser consideradas todas as interrupções de longa duração que atingirem as unidades consumidoras, admitidas algumas exceções (denominadas expurgos), que podem ser encontradas no Item 187 do Módulo 8 do PRODIST (Resolução Normativa ANEEL nº 956, de 7 de dezembro 2021), transcrito abaixo:

187. Na apuração dos indicadores DEC e FEC não devem ser consideradas as seguintes situações:

- a. falha nas instalações da unidade consumidora que não provoque interrupção em instalações de terceiros;*
- b. interrupção decorrente de obras de interesse exclusivo do usuário e que afete somente sua unidade consumidora;*
- c. Interrupção em Situação de Emergência - ISE;**
- d. suspensão por inadimplemento do consumidor;*
- e. suspensão por deficiência técnica ou de segurança das instalações da unidade consumidora que não provoque interrupção em instalações de terceiros, previstas em regulamentação;*
- f. interrupção vinculada à programa de racionamento instituído pela União;*
- g. interrupção ocorrida em Dia Crítico;*
- h. interrupção oriunda de atuação de Esquema Regional de Alívio de Carga – ERAC estabelecido pelo ONS; e*
- i. interrupção de origem externa ao sistema de distribuição. [grifos nossos]*

Para os casos de expurgo por Interrupção em Situação de Emergência (ISE), a alínea “h” do Item 228 do Módulo 8.2 do PRODIST (Resolução Normativa ANEEL nº 956, de 7 de dezembro 2021) estabelece a obrigatoriedade das distribuidoras em disponibilizar, em seu sítio eletrônico, relatórios digitais com as evidências do evento que tenha gerado tais interrupções enquadradas na alínea “c” do Item 187 do mesmo.

Portanto, o objetivo deste relatório é apresentar as evidências, bem como outras informações relevantes dos eventos ocorridos na área de concessão da Amazonas Energia, em abril de 2025.

Nesse período, conforme Laudo da empresa especializada em análise de eventos meteorológicos (Climatempo) e, face a Classificação e Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE), o evento definido como:

- 1.3.2.1.4 - Chuvas intensas
- 1.3.2.1.2 - Tempestade de raios
- 1.3.2.1.5 – Vendaval
- 1.2.1.0.0 - Enchentes

Assim, conforme demonstrado mais adiante, esse evento causou diversos impactos na rede de distribuição de energia elétrica, ficando caracterizada a Situação de Emergência.

2. DEFINIÇÕES

Abaixo, seguem as definições estabelecidas na Seção 1.1 do Módulo 1 do PRODIST – Resolução Normativa ANEEL nº 956, de 7 de dezembro 2021.

- **Evento**

Acontecimento que afete as condições normais de funcionamento de uma rede elétrica, podendo gerar uma ou mais interrupções no fornecimento de energia.

- **Consumidor Hora Interrompido (CHI):**

Somatório dos DICs dos consumidores atingidos por interrupção no fornecimento de energia, expresso em horas e centésimos de horas.

- **Interrupção em Situação de Emergência:**

Interrupção originada no sistema de distribuição e resultante de evento que comprovadamente impossibilite a atuação imediata da distribuidora, desde que não tenha sido provocada ou agravada por esta, sendo elegíveis apenas as:

- a) Decorrentes de evento associado a Decreto de Declaração de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública emitido por órgão competente; ou
- b) Decorrentes de evento cuja soma do CHI (consumidor hora interrompido) das interrupções ocorridas no sistema de distribuição seja superior ao calculado conforme equação a seguir:

$$CHI = 2612 \times N^{0,35}$$

onde:

N – Número de unidades consumidoras faturadas e atendidas em BT ou MT do mês de outubro do ano anterior ao período de apuração.

Seguindo esse regramento, demonstra-se abaixo o limite de CHI da Amazonas Energia.

$$CHI_{AmE} = 2.612 \times 906.009^{0,35}$$

317.665,13 CHI

Nota: Foram faturadas 906.009 unidades consumidoras BT e MT em outubro de 2024.

3. EVENTO 43 – 04/2025

3.1. Descrição do Evento

O evento 43 – 04/2025 afetou a área de concessão da Amazonas Energia no período de 26 a 30 de abril de 2025. Diante o impacto ocasionado na rede de distribuição, detalhado a seguir, o evento registrou um total de 334.996,4 CHI. Portanto, conforme regras estabelecidas no PRODIST, as interrupções oriundas desse evento são classificadas como Interrupções em Situação de Emergência - ISE, pois a quantidade de CHI observada foi superior ao limite da distribuidora, cujo cálculo está demonstrado no item anterior.

Importante destacar que para fins de caracterização das interrupções decorrentes do evento, fez-se o uso da lista de Fatos Geradores definidas pelo Anexo 8.C do Módulo 8 do PRODIST, tendo sido os expurgos restritos às ocorrências de causa Meio Ambiente.

A Tabela 1, a qual foi extraída do Laudo emitido pela Climatempo, contém a descrição do evento mencionado, o código COBRADE, os horários de início e término e sua abrangência espacial. O Laudo pode ser consultado, em sua íntegra, no Anexo III.

Tabela 1: Resumo do Evento 43 – 04/2025

Descrição	Chuvas intensas, rajadas de vento e tempestade de raios devido a convergência de umidade na baixa atmosfera sobre o estado.
Código COBRADE	1.3.2.1.4 - Chuvas intensas 1.3.2.1.2 - Tempestade de raios
Hora de início	26/04/2025 - 00:00
Hora do término	30/04/2025 - 23:00
Abrangência espacial	Todas as conjuntos sob concessão da Amazonas-Energia no Amazonas.

Os gráficos ilustrados nas Figuras 1 e 2 indicam quantidade de interrupções e o valor de CHI conforme o horário de início e fim dos eventos, contabilizados em intervalos de seis em seis horas, destacando o período entre 26 e 30 de abril. Vale destacar que além das ocorrências expurgadas no evento 43 – 04/2025, também estão somatizados nesses gráficos as interrupções e CHI referentes ao expurgado no evento 44 – 04/2025, detalhado na seção 4 deste relatório.

Figura 1. Quantidade de Interrupções X Tempo.

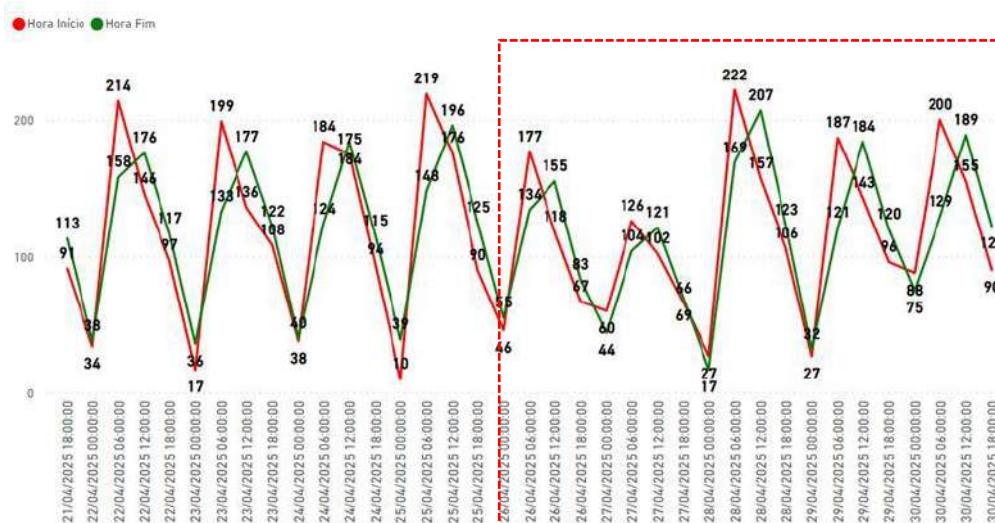
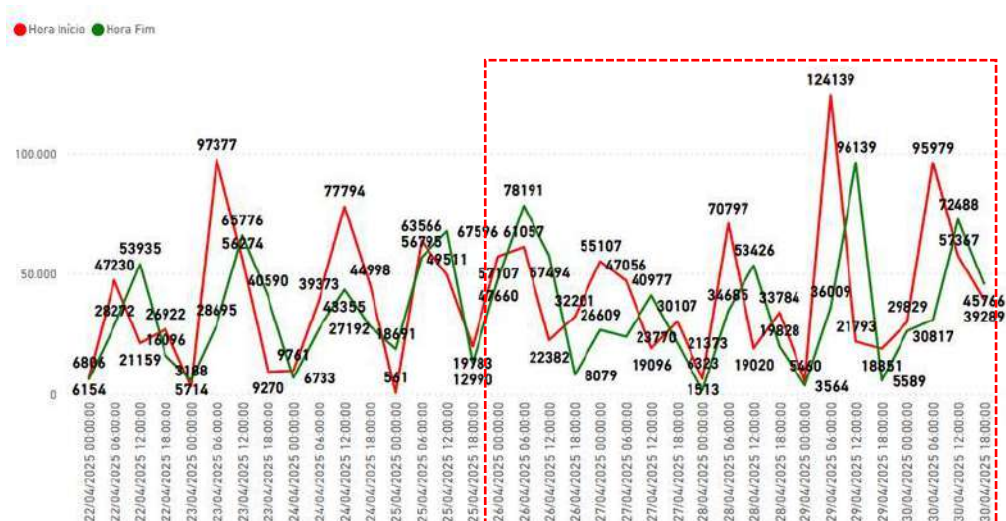


Figura 2. CHI x Tempo.



Com a finalidade de demonstrar o vínculo territorial e temporal do evento climático, segue a Tabela 2, que apresenta o impacto sentido pela Distribuidora, distribuído por dia e de maneira a concatenar a quantidade de municípios e conjuntos afetados, a quantidade de interrupções com causas expurgadas, a quantidade de UCs interrompidas, o CHI e as causas associadas.

Tabela 2: Impacto do evento sentido pela distribuidora

Ano	Mês	Dia	Municípios afetados	Conjuntos afetados	Quantidade de interrupções	UCs interrompidas	CHI	Causa
2025	abril	26	1	1	1	1	1,1	Animais
			15	14	35	5.341	31.545,5	Árvore ou vegetação
			16	9	20	2.012	14.779,2	Descarga atmosférica
2025	abril	27	1	1	2	116	110,4	Animais
			20	20	45	7.129	58.619,5	Árvore ou vegetação
			14	8	25	3.159	9.860,5	Descarga atmosférica
			1	2	5	4.628	5.536,1	Vento
2025	abril	28	2	2	2	7	11,5	Animais

			18	12	31	3.546	20.549,7	Árvore ou vegetação
			18	11	29	5.538	68.293,9	Descarga atmosférica
2025	abril	29	2	2	2	436	387,1	Animais
			15	9	29	4.112	41.124,4	Árvore ou vegetação
			14	10	21	2.317	16.459,7	Descarga atmosférica
2025	abril	30	2	1	2	283	360,6	Animais
			16	14	36	2.961	36.821,1	Árvore ou vegetação
			13	11	27	3.477	29.029,6	Descarga atmosférica
			1	3	3	3.968	1.327,0	Vento

3.1.1. Mapa das Regiões Afetadas

Conforme destacado anteriormente, o evento 43 – 03/2025 causou impactos na rede de distribuição de energia elétrica, assim como na operação de restabelecimento de energia nos locais afetados. Para demonstrar a dimensão do impacto observado pela Amazonas Energia, apresenta-se abaixo o mapa cujo tamanho das bolhas representam o CHI de cada um dos alimentadores afetados considerando o fator gerador “meio ambiente”, que correspondem aos municípios listados na tabela 4.0 mais adiante.

Figura 3. Mapa da região afetada pelo evento



Cumprе destacar a dificuldade de representar esse evento com essa magnitude por meio de diagramas unifilares, pois o Amazonas possui 95 sistemas isolados, além de municípios interligados, incluindo Manaus e, isso dificultaria a demonstração das informações necessárias devido a problemas relacionados à resolução das imagens, ou seja, seria de difícil visualização e entendimento.

3.1.2. Municípios e Subestações Afetadas

Tabela 4: Municípios e subestações afetadas pelo evento

ITEM	MUNICÍPIOS AFETADOS	SUBESTAÇÕES AFETADAS	ITEM	MUNICÍPIOS AFETADOS	SUBESTAÇÕES AFETADAS	ITEM	MUNICÍPIOS AFETADOS	SUBESTAÇÕES AFETADAS
1	ALVARAES	APIE-AV	46	MANACAPURU	APIE-NR	91	SAO PAULO DE OLIVENC	APIE-SP
2	ALVARAES	APIE-UA	47	MANACAPURU	APIE-TU	92	SAO SEBASTIAO DO UAT	APIE-SS
3	AMATURA	APIE-AM	48	MANACAPURU	ASE-MC	93	SILVES	APIE-EP
4	ANAMA	APIE-AN	49	MANACAPURU	AUTE-JC	94	SILVES	AUTE-SV
5	ANORI	APIE-AR	50	MANAQUIRI	APIE-CH	95	TABATINGA	APIE-TB
6	APUI	AUTE-AP	51	MANAQUIRI	APIE-MQ	96	TEFE	APIE-AV
7	ATALAIA DO NORTE	APIE-BJ	52	MANAUS	ASE-AD	97	TEFE	APIE-TE
8	AUTAZES	APIE-AZ	53	MANAUS	ASE-CC	98	TONANTINS	APIE-TO
9	AUTAZES	APIE-NC	54	MANAUS	ASE-CD	99	UARINI	APIE-UA
10	BARCELOS	APIE-BC	55	MANAUS	ASE-CG	100	URUCARA	APIE-UR
11	BARREIRINHA	APIE-BR	56	MANAUS	ASE-CP	101	URUCURITUBA	APIE-UB
12	BARREIRINHA	APIE-VA	57	MANAUS	ASE-CT			
13	BENJAMIN CONSTANT	APIE-BJ	58	MANAUS	ASE-DD			
14	BERURI	APIE-BE	59	MANAUS	ASE-DI			

15	BOA VISTA DO RAMOS	APIE-BV	60	MANAUS	ASE-DT			
16	BOCA DO ACRE	APIE-BA	61	MANAUS	ASE-FL			
17	BORBA	APIE-BB	62	MANAUS	ASE-JP			
18	CAAPIRANGA	APIE-CA	63	MANAUS	ASE-JQ			
19	CARAUARI	APIE-CR	64	MANAUS	ASE-MG			
20	CASTANHO	APIE-CH	65	MANAUS	ASE-MO			
21	CASTANHO	APIE-CI	66	MANAUS	ASE-MR			
22	COARI	APIE-CO	67	MANAUS	ASE-MV			
23	CODAJAS	APIE-MB	68	MANAUS	ASE-PN			
24	CODAJAS	AUTE-CJ	69	MANAUS	ASE-RE			
25	EIRUNEPE	APIE-EP	70	MANAUS	ASE-SD			
26	FORTE BOA	APIE-FB	71	MANAUS	ASE-SJ			
27	GUAJARA	A5003237	72	MANAUS	ASE-SO			
28	HUMAITA	APIE-HT	73	MANICORE	APIE-ME			
29	IPIXUNA	APIE-IX	74	MANICORE	APIE-MI			
30	IPIXUNA	ASE-IT	75	MARAA	APIE-MA			
31	IRANDUBA	APIE-SC	76	MAUES	APIE-MS			
32	IRANDUBA	ASE-IB	77	NHAMUNDA	APIE-ND			
33	ITACOATIARA	APIE-BB	78	NOVA OLINDA DO NORTE	APIE-NO			
34	ITACOATIARA	APIE-NR	79	NOVO ARIPUANA	APIE-NN			
35	ITACOATIARA	APIE-UB	80	NOVO AYRAO	APIE-NA			
36	ITACOATIARA	APIE-VD	81	PARINTINS	APIE-BR			
37	ITACOATIARA	ASE-IT	82	PARINTINS	APIE-CB			
38	ITACOATIARA	AUTE-RP	83	PARINTINS	APIE-VA			
39	ITAMARATI	APIE-IM	84	PARINTINS	ASE-PD			
40	ITAPIRANGA	AUTE-IG	85	PRESIDENTE FIGUEIRED	APIE-CH			
41	JAPURA	APIE-LM	86	PRESIDENTE FIGUEIRED	APIE-CI			
42	JURUA	APIE-JR	87	PRESIDENTE FIGUEIRED	ASE-FG			
43	JURUTI	APIE-VA	88	RIO PRETO DA EVA	AUTE-RP			
44	LABREA	APIE-LB	89	SANTA IZABEL DO RIO	APIE-SN			
45	MANACAPURU	APIE-ME	90	SAO GABRIEL DA CACHO	APIE-SC			

3.2. Descrição dos danos causados ao Sistema Elétrico

A alta intensidade do evento foi responsável pela atuação de equipamentos de proteção ao longo das linhas da empresa por diversos motivos associados a descargas atmosféricas, vendaval e chuvas. Inclusive, em muitos casos, essas intempéries impactaram em muito no processo de restabelecimento da energia das UCs, seja pela necessidade de vistorias ao

longo de quilômetros das linhas de distribuição ou, ainda, pela dificuldade de acesso e pela intensividade dos trabalhos necessário até o condicionamento das redes dos sistemas.

Com a finalidade de ilustrar de forma detalhada os danos causados pelo evento, apresenta-se na tabela abaixo alguns casos concretos de incidências que contribuíram para a formação do CHI.

Tabela 5: Estrato de incidências com detalhamento dos problemas, causas e soluções.

Ano	Mês	Dia	Município	Conjunto	Interrupção	UC_INT	CHI	Causa	Descrição do Problema / Causa / Solução
2025	abril	29	PARINTINS	BAIXO AMAZONAS	1135136	338	27560,7	ÁRVORE OU VEGETAÇÃO	Equipe identificou dois vãos de rede danificados. Fez-se as emendas e tensionamento dos vãos e, após manobra na chave, o fornecimento de energia foi restabelecido no local.
2025	abril	27	ANORI	COARI	1130918	1749	27250,9	ÁRVORE OU VEGETAÇÃO	Após inspeção visual na rede MT e manobra, equipe fez poda em duas árvores que estavam em contato com a rede. Área normalizada.
2025	abril	28	CASTANHO	BAIXO SOLIMÕES	1133570	367	16984,8	DESCARGA ATMOSFÉRICA	Fez-se a manobra para normalizar o fornecimento de energia de uma parte da das comunidades do <i>Panelão</i> e da <i>Boa vista</i> . Equipe utilizou um elo de um 1h e um de 12k.
2025	abril	30	MANAUS	JOAO PAULO	1134217	665	15143,2	ÁRVORE OU VEGETAÇÃO	Realizou-se inspeção visual, leitura de tensão, instalação da placa de advertência. Equipe fez aterramento, manobras, poda de árvores, corrigiu um ponto quente, além de recuperar cabo rompido. Além disso,

									substituiu-se condutores, para raio, fez-se reaperto no borne do disjuntor para recuperação do ramal de serviço e reaperto de conexões no poste. Área ficou normalizada.
2025	abril	26	NOVO AYRAO	RIO NEGRO	1132597	163	13084	ÁRVORE OU VEGETAÇÃO	Equipe realizou vistoria na rede MT, identificando um elo de 5h danificado, cabo rompido em dois vãos de rede devido a vegetação. Realizou-se poda de 4 árvores, emenda do cabo, retensionamento dos vãos e substituição do elo fusível danificado, normalizando toda a área.
2025	abril	30	NHAMUNDA	BAIXO AMAZONAS	1135078	145	8172,2	ÁRVORE OU VEGETAÇÃO	Equipe fez inspeção visual e detectou elo fusível danificado. Após substituição do equipamento e manobras de proteção, a área foi normalizada.
2025	abril	30	BARREIRINHA	BAIXO AMAZONAS	1133938	627	7904,6	DESCARGA ATMOSFÉRICA	Chave CPF desarmada com elo fusível rompido. Equipe realizou inspeção visual, manobras de fechamento de chave CPF e normalizou o fornecimento de energia na área afetada.
2025	abril	30	BOCA DO ACRE	PURUS E MADEIRA	1133961	650	7080,8	DESCARGA ATMOSFÉRICA	Após inspeção visual, equipe identificou religador trifásico desligado devido a uma descarga atmosférica. O equipamento foi ligado, normalizando a energia elétrica no local.

2025	abril	26	RIO PRETO DA EVA	RIO PRETO DA EVA	1130265	1660	7029,6	ÁRVORE OU VEGETAÇÃO	Após inspeção visual, equipe identificou uma árvore sobre a rede. Retirou-se a árvore e substituiu-se um isolador no km 65 e fechou-se o religador do km 74.
2025	abril	28	NHAMUNDA	BAIXO AMAZONAS	1131937	469	5666,3	ÁRVORE OU VEGETAÇÃO	Equipe fez inspeção visual e do circuito, a partir da qual pôde identificar vegetação sobre a rede. Realizou-se então retirada das árvores, substituição de elos e manobra da chave. Após esse procedimento, o fornecimento de energia foi restabelecido.

3.2.1. Equipamentos afetados e hierarquia de importância para o sistema

A fim de possibilitar melhor entendimento da importância dos equipamentos afetados na concessão da Amazonas Energia durante período do Evento, apresenta-se na tabela 6 a hierarquia dos equipamentos da rede de distribuição.

Tabela 6: Hierarquia dos dispositivos afetados e quantidade de interrupções associadas.

Dispositivo	Quant Interrupções
Alimentador	2
Chave Fusível	186
Chave sem Proteção	23
Religador	14
Transformador	115
Total	340

Cabe destacar que, sempre que possível, nas operações em tempo real, são realizadas manobras com a intenção de minimizar os impactos. Nesse sentido, além de as equipes avaliarem a possibilidade da recomposição total ou parcial. Assim, na lista de interrupções apresentada no anexo I, é possível identificar que muitas delas possuem mais de uma etapa, que o reflexo das recomposições realizadas para

aquelas condições específicas dos problemas identificados, em função da normalização das unidades consumidoras afetadas.

3.2.2. Síntese das Informações Técnicas do Evento

A tabela 7 apresenta uma síntese de informações relevantes a respeito do impacto do evento em tela e das interrupções decorrentes deste.

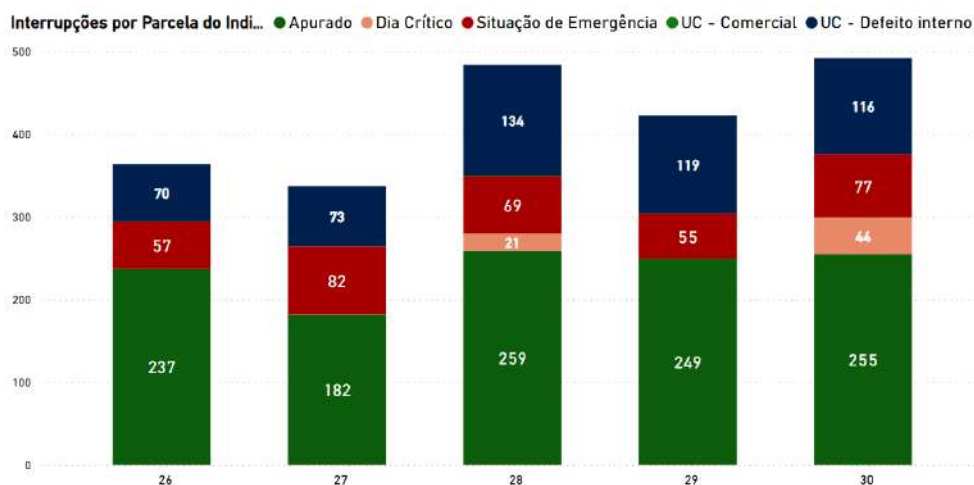
Tabela 7: Síntese de informações gerais.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	UNIDADE
1	Código único do Relatório	43 – 04/2025	-
2	Código único do Evento	43 – 04/2025	-
3	Decorrente de	CHI acima do limite	-
4	Número de unidades consumidoras atingidas	49.031	-
5	Municípios atingidos	57	-
6	Conjuntos atingidos	29	-
7	Subestações atingidas	84	-
8	Quantidade de interrupções associadas ao evento	315	-
8	Data e hora do início da primeira interrupção	26/04/2025 01:07:38	dd/mm/aaaa hh:mm:ss
9	Data e hora do término da última interrupção	30/04/2025 21:19:43	dd/mm/aaaa hh:mm:ss
10	Média da duração das interrupções	11,6831	hora
11	Duração da interrupção mais longa	365,1206	hora
12	Soma dos CHI das interrupções associadas ao evento	334.996,4	hora
13	Tempo Médio de Preparação - TMP	336,16	min
14	Tempo Médio de Deslocamento – TMD	75,46	min
15	Tempo Médio de Execução - TME	26,05	min

3.3. RELATO TÉCNICO SOBRE A INTERVENÇÃO REALIZADA PARA RESTABELECIMENTO

Em qualquer evento de Situação de Emergência, a operação registra ocorrências que podem estar associadas ao meio ambiente (não gerenciáveis) ou relacionadas à operação do sistema (gerenciáveis). Nesse sentido, é importante destacar que, em qualquer situação, a Amazonas Energia despacha suas equipes sem distinção da causa raiz, uma vez que o fato gerador somente é confirmado *in loco*, incluindo as ocorrências sem serviços executados ou improcedentes, que podem atrasar o atendimento de ocorrências com desligamentos e, para demonstrar esses casos, segue a figura abaixo.

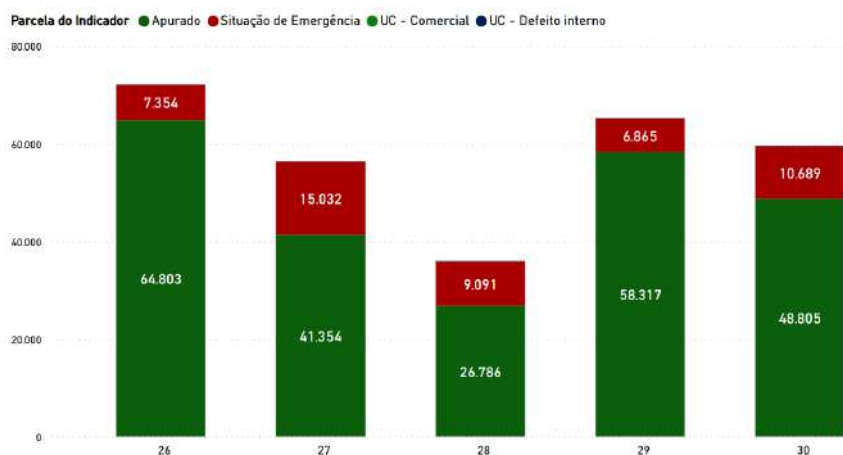
Figura 4. Parcela de quantitativo de ocorrências no evento.



A título de exemplo, pode-se tomar o dia 26/04/2025. Naquele dia, houve 237 ocorrências gerenciáveis, ou seja, ocorrências que devem ser controladas pela distribuidora, impactando a menor quantidade de clientes e no menor tempo possível. Ainda nesse aspecto, houve 57 ocorrências com causas advindas do evento climático e mais 70 improcedentes, ou seja, casos em que a Unidade Consumidora estava recebendo energia normalmente até o ponto de conexão de responsabilidade da distribuidora. Assim, 127 ocorrências de natureza não gerenciável foram adicionadas ao rol atendido naquele dia e, que acabaram por onerar e impactar os serviços prestados pela AmE.

Dessa forma, dada a gravidade do evento, segue no gráfico abaixo, o impacto às unidades consumidoras no período, relativo às interrupções expurgadas devido terem sido causadas e/ou agravadas por fatores relacionados ao meio ambiente.

Figura 5. Quantitativo de Unidades Consumidoras impactadas pelo evento.



Para esses atendimentos, houve mobilização dos operadores das subestações, equipes técnicas com todo esforço necessário para o restabelecimento dos sistemas. Não obstante isto, a empresa tem investido em manutenções preventivas tais como; revisão do sistema de para-raios; poda; limpeza de faixa de servidão e outros serviços voltados para a melhoria das redes.

4. EVENTO 44 – 04/2025 (DECRETOS)

4.1. Descrição do Evento

O evento 44 – 04/2025 abrange as interrupções advindas das inundações ocasionadas pela elevação do nível do rio Amazonas e as chuvas intensas, que geraram impacto em algumas localidades do interior do estado. O evento, associado a decretos emitidos por órgãos competentes conforme a Tabela 2, caracteriza-se também como Situação de Emergência – ISE conforme as regras estabelecidas pelo PRODIST.

Tabela 2: Localidades e Decretos associados ao evento

LOCALIDADE	DECRETO	DATA DE PUBLICAÇÃO DIÁRIO OFICIAL	VIGÊNCIA (DIAS)	VALIDADE
Borba	Portaria Nº 615/2025	21/02/2025	180	20/08/2025
Humaitá	Decreto Municipal Nº. 085-2025 - Gab. Pref.	18/03/2025	180	14/09/2025
Guajará	Decreto Nº 51 de 21 de março de 2025	24/03/2025	180	20/09/2025
Boca do Acre	Decreto N º 064-2025, de 24 de março de 2025	25/03/2025	180	21/09/2025
Apuí	Decreto Municipal Nº. 011, de 28 de março de 2025	01/04/2025	180	28/09/2025
Barcelos	Decreto Nº 083, de 31 de março de 2025	01/04/2025	90	30/06/2025
Manicoré	Decreto N 220, de 01 de abril de 2025	02/04/2025	180	29/09/2025
Ipixuna	Decreto Nº 080-2025- Gab. Pref. Ipixuna – AM, 04 de abril de 2025	07/04/2025	90	06/07/2025
Benjamin Constant	Decreto N.º 139, de 04 de abril de 2025	09/04/2025	90	08/07/2025
Apuí	Decreto Municipal Nº. 012, de 11 de abril de 2025	14/04/2025	180	11/10/2025
Novo Aripuanã	Decreto Nº 390 Enchente 2025	07/04/2025	90	06/07/2025

4.1.1. Mapa das Regiões Afetadas

Conforme destacado anteriormente, o evento 44 – 04/2025 causou impactos na rede de distribuição de energia elétrica, assim como na operação de restabelecimento de energia nos locais afetados. Para demonstrar a dimensão do impacto observado pela Amazonas Energia, apresenta-se abaixo o mapa cujo tamanho das bolhas representam o CHI de cada um dos alimentadores afetados considerando as ocorrências expurgadas por decreto.

Figura 3. Mapa da região afetada pelo evento



4.1.2. Municípios e Subestações Afetadas

Tabela 4: Municípios e subestações afetadas pelo evento

ITEM	MUNICÍPIOS AFETADOS	SUBESTAÇÕES AFETADAS
1	APUI	AUTE-AP
2	BARCELOS	APIE-BC
3	BENJAMIN CONSTANT	APIE-BJ
4	BOCA DO ACRE	APIE-BA
5	BORBA	APIE-BB
6	BORBA	AUTE-AI
7	GUAJARA	A5003237
8	HUMAITA	APIE-EE
9	HUMAITA	APIE-HT
10	HUMAITA	APIE-SW
11	HUMAITA	APIE-VU
12	IPIXUNA	APIE-CR
13	IPIXUNA	APIE-IX
14	MANICORE	APIE-ME
15	NOVO ARIPUANA	APIE-NN

4.2. Descrição dos danos causados ao Sistema Elétrico

A alta intensidade do evento foi responsável pela atuação de equipamentos de proteção ao longo das linhas da AmE por diversos motivos associados a descargas atmosféricas, vendaval e chuvas. Inclusive, em muitos casos, essas intempéries impactaram em muito

no processo de restabelecimento da energia das UCs, seja pela necessidade de vistorias ao longo de quilômetros das linhas de distribuição ou, ainda, pela dificuldade de acesso e pela intensividade dos trabalhos necessário até o condicionamento das redes dos sistemas.

Com a finalidade de ilustrar de forma detalhada os danos causados pelo evento, apresenta-se na tabela abaixo alguns casos concretos de incidências que contribuíram para a formação do CHI.

Tabela 5: Estrato de incidências com detalhamento dos problemas, causas e soluções.

Ano	Mês	Dia	Município	Conjunto	Interrupção	UC_INT	CHI	Causa	Descrição do Problema / Causa / Solução
2025	abril	4	MANICORE	PURUS E MADEIRA	1113356	601	45528,3	DESCARGA ATMOSFÉRICA	Fez-se vistoria do circuito de MT Trifásica Rural Fluvial. Realizou-se manobra de chave na travessia do Igarapé Grande, substituição de dois elos (20k e 30k) e restabelecido o fornecimento de energia.
2025	abril	29	BORBA	PURUS E MADEIRA	1137178	101	14986,7	ÁRVORE OU VEGETAÇÃO	Realizou-se poda e substituição de elo fusível queimado.
2025	abril	15	HUMAITA	PURUS E MADEIRA	1121236	292	12882,9	ÁRVORE OU VEGETAÇÃO	Após inspeção visual, fez-se emenda no condutor e restabelecido fornecimento de energia.
2025	abril	3	BORBA	PURUS E MADEIRA	1109608	3432	9911,8	ÁRVORE OU VEGETAÇÃO	Realizou-se inspeção visual, manobra e sinalização. Retirou-se galho de árvore que estava sobre a rede e substituiu-se elo de 6k (3H e de 1H).
2025	abril	7	HUMAITA	PURUS E MADEIRA	1113885	292	7078,3	ÁRVORE OU VEGETAÇÃO	Vegetação sobre a rede. Equipe fez manobra na chave XS e os reparos na rede necessários para normalizar a área.
2025	abril	4	HUMAITA	PURUS E MADEIRA	1111342	292	7023,5	ÁRVORE OU VEGETAÇÃO	Equipe fez reparo na rede, no condutor NU

									2WG. Além disso, fez-se o tensionamento de 3 vãos da MT trifásico e poda.
2025	abril	4	HUMAITA	PURUS E MADEIRA	1111341	3617	5135,1	ÁRVORE OU VEGETAÇÃO	Equipe fez reparo na rede, no condutor NU 2WG. Além disso, fez-se o tensionamento de 3 vãos da MT trifásico e poda.
2025	abril	4	HUMAITA	PURUS E MADEIRA	1111253	324	4703,4	ÁRVORE OU VEGETAÇÃO	Árvore sobre a rede primária. Equipe fez poda para normalização da área.
2025	abril	21	BORBA	PURUS E MADEIRA	1127411	101	4313,3	INUNDAÇÃO	Equipe executou inspeção visual e sinalização. Necessário realizar retensionamento de vão devido a enchente. Equipe procedeu com emenda do condutor, substituição de elo, manobra em chave CPF e retirada de sinalização para restabelecimento do fornecimento de energia.
2025	abril	17	BENJAMIN CONSTANT	ALTO SOLIMÕES	1122929	168	4043,2	ÁRVORE OU VEGETAÇÃO	Equipe identificou árvore sobre a rede. Após retirada da vegetação e fechamento da chave, o fornecimento de energia ficou normalizado.

4.2.1. Equipamentos afetados e hierarquia de importância para o sistema

A fim de possibilitar melhor entendimento da importância dos equipamentos afetados na concessão da AmE durante período do Evento, apresenta-se na Tabela 6 a hierarquia dos equipamentos da rede de distribuição.

Tabela 6: Hierarquia dos dispositivos afetados e quantidade de interrupções associadas.

Dispositivo	Quant Interrupções
Chave Fusível	67

Chave sem Proteção	6
Religador	4
Transformador	32
Total	109

Cabe destacar que, sempre que possível, nas operações em tempo real, são realizadas manobras com a intenção de minimizar os impactos. Nesse sentido, além de as equipes avaliarem a possibilidade da recomposição total ou parcial. Assim, na lista de interrupções apresentada no Anexo I, é possível identificar que muitas delas possuem mais de uma etapa, que o reflexo das recomposições realizadas para aquelas condições específicas dos problemas identificados, em função da normalização das unidades consumidoras afetadas.

4.2.2. Síntese das Informações Técnicas do Evento

A tabela 7 apresenta uma síntese de informações relevantes a respeito do impacto do evento em tela e das interrupções decorrentes deste.

Tabela 7: Síntese de informações gerais do evento.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	UNIDADE
1	Código único do Relatório	43 – 04/2025	-
2	Código único do Evento	44 – 04/2025	-
3	Decorrente de	Decreto	-
4	Número de unidades consumidoras atingidas	21.553	-
5	Municípios atingidos	10	-
6	Conjuntos atingidos	5	-
7	Subestações atingidas	15	-
8	Quantidade de interrupções associadas ao evento	121	-
8	Data e hora do início da primeira interrupção	01/04/2025 08:02:13	dd/mm/aaaa hh:mm:ss
9	Data e hora do término da última interrupção	30/04/2025 18:57:32	dd/mm/aaaa hh:mm:ss
10	Média da duração das interrupções	16,2661	hora
11	Duração da interrupção mais longa	203,5131	hora
12	Soma dos CHI das interrupções associadas ao evento	181.763,4	hora

5. EVIDÊNCIAS DOS EVENTOS

Segue no subitem 6.1 imagens de eventos atendidos pelas equipes e, no subitem 6.2, as matérias jornalísticas que evidenciam a severidade e abrangência dos eventos relatados. Além disso, no subitem 6.3, é demonstrado o histórico de chuvas em algumas das localidades durante o período do evento 43 – 04/2025.

5.1. Registros Fotográficos

Figura 6. Vegetação sobre a rede em área sob abrangência de decreto.



Localidade: Borba. Registrado em 29/04/2025.

Figura 7. Ocorrência atendida em área inundada, abrangida por decreto.



Localidade: Borba. Registrado em 16/04/2025.

Figura 8. Dificuldade de acesso em área inundada, abrangida por decreto.



Fonte: Defesa Civil Guajará

Figura 9. Ocorrência atendida em área com vegetação sobre a rede.



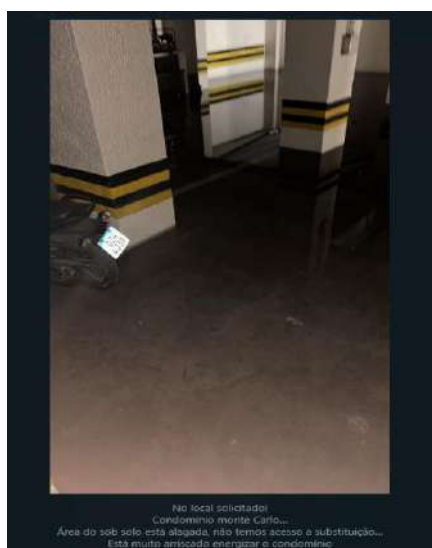
Localidade: Manicoré. Registrado em 02/04/2025.

Figura 10. Vegetação sobre a rede.



Localidade: Manaus. Registrado em 26/04/2025.

Figura 11. Ocorrência em local alagado por chuva intensa.



Localidade: Manaus. Registrado em 27/04/2025.

5.2. Divulgação na Mídia



Fonte: <https://www.gov.br/mdr/pt-br/noticias/reconhecida-emergencia-em-municipios-que-sofrem-comchuvas-no-amazonas>



Governo Federal

Órgãos do Governo

Acesso à Informação

Legislação

Acessibilidade



Entrar com gov.br

Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

O que você procura?



Notícias

Guajará (AM) obtém o reconhecimento federal de situação de emergência por causa de inundações

DEFESA CIVIL NACIONAL

Guajará (AM) obtém o reconhecimento federal de situação de emergência por causa de inundações

Com a medida, município está apto a solicitar recursos do Governo Federal para ações de defesa civil

Publicado em 07/05/2025 13h55 · Atualizado em 07/05/2025 13h59

Compartilhe:    

Fonte: <https://www.gov.br/mdr/pt-br/noticias/guajara-am-obtem-o-reconhecimento-federal-de-situacaode-emergencia-por-caoa-de-inundacoes>

Temporal causa estragos com série de alagamentos e desabamentos em Manaus neste domingo

Segundo o Centro de Cooperação da Cidade (CCC), foram registradas 37 ocorrências em todas as zonas da capital amazonense.

Por g1 AM
27/04/2025 13h35 - Atualizado há 12 horas



Chuva forte causa estragos com série de alagamentos e desabamentos em Manaus neste domingo — Foto: Divulgação

O temporal que atingiu **Manaus** causou uma série de alagamentos em ruas e avenidas, além de danos a várias casas, resultando em prejuízos em diversos pontos da cidade. A forte chuva começou na noite de sábado e se estendeu pela madrugada deste domingo (27).

Segundo o Centro de Cooperação da Cidade (CCC), até a última atualização desta reportagem, foram registradas **45 ocorrências** em diversas zonas da capital.

As demandas foram atendidas pela Defesa Civil Municipal, que foi acionada pelo Disque 199 e pelo canal direto (92) 96802-3547, disponível 24 horas.



Fonte: <https://g1.globo.com/am/amazonas/noticia/2025/04/27/temporal-causa-estragos-com-série-de-alagamentos-e-desabamentos-em-manaus-neste-domingo.ghtml>

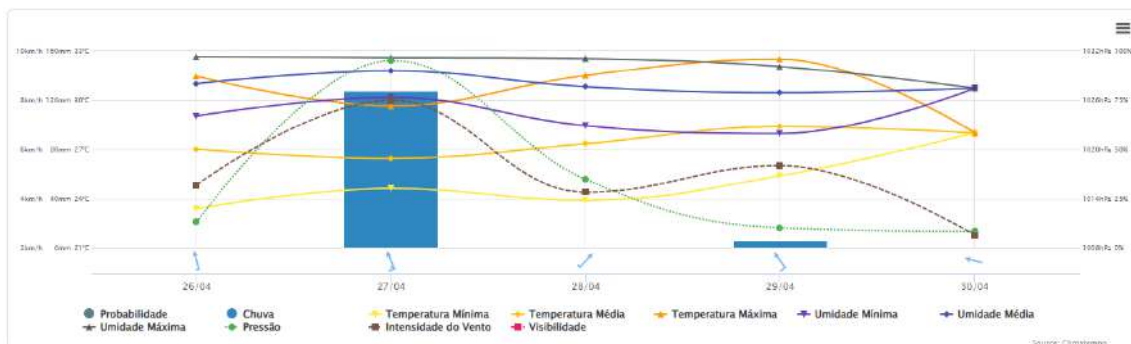
5.3. Histórico SMAC

Histórico do tempo em Manaus do dia 26/04/2025 a 30/04/2025

Cidade

Manaus

Período



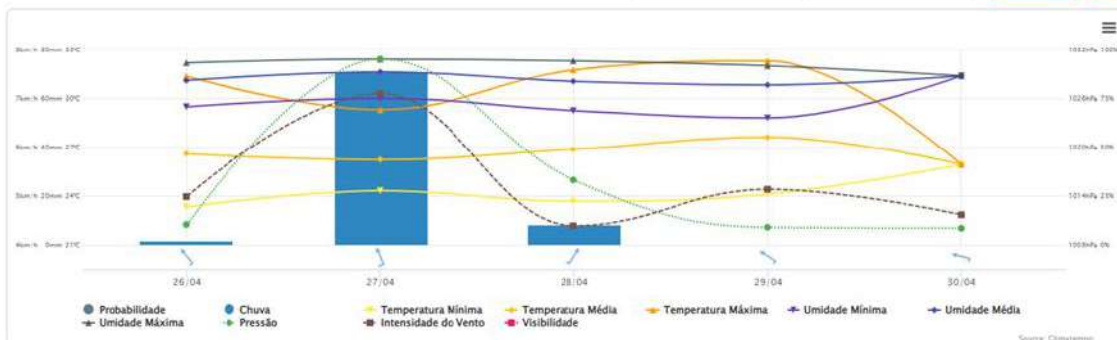
Fonte: Climatempo.

Histórico do tempo em Rio Preto da Eva do dia 26/04/2025 a 30/04/2025

Cidade

Rio Preto da Eva

Período



Fonte: Climatempo.

ANEXO I – LISTA DE INTERRUPÇÕES

Evento 43 – 04/2025:

Ano	Mês	Conjunto	Alimentador	Subestação	Interrupção	Tipo de interrupção	Motivo Expurgo	Início da interrupção	Restabelecimento	Fato Gerador	Nível Tensão	UCs atingidas	Consumidores Conjunto
2025	4	12582	AAPDJ2-01	AUTE-AP	1132612	Normal	3	29/04/2025 13:37:48	29/04/2025 15:14:46	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Árvore ou Vegetação	13000	2223	64224
2025	4	12582	ABADJ2-01	APIE-BA	1132821	Normal	3	29/04/2025 19:52:01	29/04/2025 22:53:57	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Descarga Atmosférica	13000	15	64224
2025	4	12582	ABADJ2-01	APIE-BA	1133360	Normal	3	30/04/2025 04:38:23	30/04/2025 09:00:44	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Descarga Atmosférica	120	4	64224
2025	4	12582	ABADJ2-01	APIE-BA	1133403	Normal	3	29/04/2025 18:18:45	30/04/2025 14:39:44	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Árvore ou Vegetação	7000	1	64224
2025	4	12582	ABADJ2-02	APIE-BA	1133961	Normal	3	30/04/2025 21:19:43	01/05/2025 08:13:20	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Descarga Atmosférica	13000	650	64224
2025	4	12582	ABBDJ2-01	APIE-BB	1132162	Normal	3	28/04/2025 23:46:42	29/04/2025 07:54:41	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Árvore ou Vegetação	13000	1	64224
2025	4	12582	ABBDJ2-02	APIE-BB	1133250	Normal	3	30/04/2025 08:57:48	30/04/2025 11:44:47	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Descarga Atmosférica	13000	1	64224
2025	4	12582	AHTDJ2-01	APIE-HT	1130428	Normal	3	26/04/2025 12:37:00	26/04/2025 14:51:21	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Árvore ou Vegetação	13000	1	64224
2025	4	12582	AHTDJ2-01	APIE-HT	1130761	Normal	3	27/04/2025 10:50:59	27/04/2025 11:24:36	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Descarga Atmosférica	7000	32	64224
2025	4	12582	AHTDJ2-01	APIE-HT	1131657	Normal	3	28/04/2025 10:26:41	28/04/2025 17:17:12	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Descarga Atmosférica	220	59	64224
2025	4	12582	AHTDJ2-03	APIE-HT	1131296	Normal	3	28/04/2025 05:28:40	28/04/2025 07:41:35	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Descarga Atmosférica	220	38	64224
2025	4	12582	ALBDJ2-01	APIE-LB	1130921	Normal	3	27/04/2025 11:18:36	27/04/2025 16:48:25	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Árvore ou Vegetação	7000	1	64224
2025	4	12582	AMEDJ2-01	APIE-ME	1130198	Normal	3	26/04/2025 07:58:17	26/04/2025 11:09:18	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Árvore ou Vegetação	13000	6	64224
2025	4	12582	AMEDJ2-01	APIE-ME	1134138	Normal	3	30/04/2025 18:24:44	01/05/2025 09:29:23	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Árvore ou Vegetação	7000	194	64224
2025	4	12582	AMEDJ2-03	APIE-ME	1130763	Normal	3	27/04/2025 07:32:15	27/04/2025 10:28:16	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Descarga Atmosférica	13000	1	64224
2025	4	12582	AMEDJ2-03	APIE-ME	1130779	Normal	3	27/04/2025 03:57:45	27/04/2025 09:19:08	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Descarga Atmosférica	13000	3	64224
2025	4	12582	AMEDJ2-03	APIE-ME	1131783	Normal	3	28/04/2025 15:33:46	28/04/2025 19:49:11	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Descarga Atmosférica	13000	1	64224
2025	4	12582	AMIDJ2-02	APIE-MI	1130432	Normal	3	26/04/2025 11:42:15	26/04/2025 16:12:18	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Descarga Atmosférica	220	9	64224
2025	4	12582	AMIDJ2-02	APIE-MI	1133618	Normal	3	30/04/2025 07:56:25	30/04/2025 18:07:24	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Árvore ou Vegetação	13000	6	64224
2025	4	12582	AMIDJ2-02	APIE-MI	1139022	Normal	3	26/04/2025 13:28:32	26/04/2025 15:00:00	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Árvore ou Vegetação	220	64	64224
2025	4	12582	AMIDJ2-02	APIE-MI	1139023	Normal	3	26/04/2025 13:28:32	26/04/2025 15:00:00	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Árvore ou Vegetação	220	15	64224
2025	4	12582	AMIDJ2-02	APIE-MI	1139024	Normal	3	30/04/2025 15:59:44	01/05/2025 15:00:00	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Árvore ou Vegetação	13000	44	64224
2025	4	12582	ANNDJ2-01	APIE-NN	1132677	Normal	3	29/04/2025 16:22:10	29/04/2025 18:18:22	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Árvore ou Vegetação	13000	50	64224
2025	4	12582	ANNDJ2-02	APIE-NN	1130922	Normal	3	27/04/2025 14:09:33	27/04/2025 15:50:57	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Descarga Atmosférica	13000	492	64224

2025	4	12584	AAMDJ2-01	APIE-AM	1130361	Normal	3	26/04/2025 06:37:47	26/04/2025 15:48:00	Interna-Não Programada-Meio ambiente- Descarga Atmosférica	13000	95	35977
2025	4	12584	AAMDJ2-01	APIE-AM	1132531	Normal	3	29/04/2025 07:47:17	29/04/2025 10:32:26	Interna-Não Programada-Meio ambiente- Árvore ou Vegetação	13000	520	35977
2025	4	12584	ABJDJ2-01	APIE-BJ	1133508	Normal	3	30/04/2025 15:37:35	30/04/2025 17:23:51	Interna-Não Programada-Meio ambiente- Descarga Atmosférica	220	151	35977
2025	4	12584	ABJDJ2-03	APIE-BJ	1130463	Normal	3	26/04/2025 08:33:34	26/04/2025 12:32:35	Interna-Não Programada-Meio ambiente- Árvore ou Vegetação	13000	57	35977
2025	4	12584	ABJDJ2-04	APIE-BJ	1132670	Normal	3	27/04/2025 07:55:24	29/04/2025 17:46:14	Interna-Não Programada-Meio ambiente- Árvore ou Vegetação	13000	75	35977
2025	4	12584	ABJDJ2-04	APIE-BJ	1132673	Normal	3	26/04/2025 14:35:45	29/04/2025 17:34:14	Interna-Não Programada-Meio ambiente- Árvore ou Vegetação	13000	3	35977
2025	4	12584	ASPDJ2-01	APIE-SP	1130395	Normal	3	26/04/2025 12:20:37	26/04/2025 13:11:37	Interna-Não Programada-Meio ambiente- Descarga Atmosférica	13000	200	35977
2025	4	12584	ASPDJ2-02	APIE-SP	1132780	Normal	3	29/04/2025 18:27:47	29/04/2025 19:46:24	Interna-Não Programada-Meio ambiente- Descarga Atmosférica	220	149	35977
2025	4	12584	ATBDJ2-04	APIE-TB	1132165	Normal	3	29/04/2025 07:08:38	29/04/2025 08:01:50	Interna-Não Programada-Meio ambiente- Animais	13000	435	35977
2025	4	12584	ATODJ2-01	APIE-TO	1130190	Normal	3	26/04/2025 08:35:36	26/04/2025 10:25:51	Interna-Não Programada-Meio ambiente- Descarga Atmosférica	13000	65	35977
2025	4	17367	AADDJ2-15	ASE-AD	1133442	Normal	3	30/04/2025 08:08:15	30/04/2025 15:27:48	Interna-Não Programada-Meio ambiente- Descarga Atmosférica	13000	5	17115
2025	4	17368	ASODJ2-02	ASE-SO	1130696	Normal	3	27/04/2025 05:37:02	27/04/2025 07:49:54	Interna-Não Programada-Meio ambiente- Árvore ou Vegetação	13000	24	27767
2025	4	17368	ASODJ2-04	ASE-SO	1131335	Normal	3	28/04/2025 10:59:22	28/04/2025 12:42:24	Interna-Não Programada-Meio ambiente- Descarga Atmosférica	13000	1	27767
2025	4	17368	ASODJ2-11	ASE-SO	1130333	Normal	3	26/04/2025 14:18:35	26/04/2025 15:54:26	Interna-Não Programada-Meio ambiente- Árvore ou Vegetação	13000	1400	27767
2025	4	17368	ASODJ2-11	ASE-SO	1132863	Normal	3	30/04/2025 00:48:06	30/04/2025 01:14:47	Interna-Não Programada-Meio ambiente- Vento	13000	1400	27767
2025	4	17369	ASJDJ2-18	ASE-SJ	1130915	Normal	3	27/04/2025 15:42:45	27/04/2025 16:39:49	Interna-Não Programada-Meio ambiente- Animais	13000	115	27941
2025	4	17369	ASJDJ2-18	ASE-SJ	1130941	Normal	3	27/04/2025 16:02:19	27/04/2025 17:03:11	Interna-Não Programada-Meio ambiente- Animais	13000	1	27941
2025	4	17370	ACDDJ2-07	ASE-CD	1131224	Normal	3	28/04/2025 07:34:04	28/04/2025 08:46:36	Interna-Não Programada-Meio ambiente- Descarga Atmosférica	220	39	25648
2025	4	17370	ASDDJ2-03	ASE-SD	1131223	Normal	3	28/04/2025 08:15:24	28/04/2025 08:46:36	Interna-Não Programada-Meio ambiente- Descarga Atmosférica	220	43	25648
2025	4	17370	ASDDJ2-04	ASE-SD	1130983	Normal	3	27/04/2025 15:09:59	27/04/2025 19:25:52	Interna-Não Programada-Meio ambiente- Árvore ou Vegetação	0	5	25648
2025	4	17370	ASDDJ2-12	ASE-SD	1133144	Normal	3	30/04/2025 08:01:58	30/04/2025 10:16:17	Interna-Não Programada-Meio ambiente- Árvore ou Vegetação	13000	49	25648
2025	4	17370	ASDDJ2-12	ASE-SD	1133145	Normal	3	30/04/2025 06:55:53	30/04/2025 10:16:17	Interna-Não Programada-Meio ambiente- Árvore ou Vegetação	13000	25	25648
2025	4	17371	AFGDJ2-01	ASE-FG	1131138	Normal	3	28/04/2025 00:24:40	28/04/2025 05:04:25	Interna-Não Programada-Meio ambiente- Árvore ou Vegetação	13000	1	18535
2025	4	17371	AFGDJ2-01	ASE-FG	1131701	Normal	3	28/04/2025 05:46:32	28/04/2025 09:22:57	Interna-Não Programada-Meio ambiente- Árvore ou Vegetação	13000	11	18535
2025	4	17371	AFGDJ2-04	ASE-FG	1130457	Normal	3	26/04/2025 17:14:04	26/04/2025 17:39:57	Interna-Não Programada-Meio ambiente- Árvore ou Vegetação	220	6	18535
2025	4	17371	AFGDJ2-04	ASE-FG	1130561	Normal	3	26/04/2025 16:24:34	26/04/2025 20:23:39	Interna-Não Programada-Meio ambiente- Descarga Atmosférica	220	98	18535
2025	4	17371	AFGDJ2-04	ASE-FG	1131359	Normal	3	28/04/2025 07:55:38	28/04/2025 11:19:01	Interna-Não Programada-Meio ambiente- Árvore ou Vegetação	13000	217	18535
2025	4	17371	AFGDJ2-04	ASE-FG	1131431	Normal	3	27/04/2025 18:13:56	28/04/2025 11:19:01	Interna-Não Programada-Meio ambiente- Árvore ou Vegetação	13000	1	18535

2025	4	17371	AFGDJ2-05	ASE-FG	1130599	Normal	3	26/04/2025 09:39:06	26/04/2025 18:05:51	Interna-Não Programada-Meio ambiente- Árvore ou Vegetação	7000	98	18535
2025	4	17371	AFGDJ2-05	ASE-FG	1130600	Normal	3	26/04/2025 09:39:06	26/04/2025 18:05:51	Interna-Não Programada-Meio ambiente- Árvore ou Vegetação	7000	1	18535
2025	4	17371	AFGDJ2-05	ASE-FG	1130780	Normal	3	27/04/2025 00:18:05	27/04/2025 09:46:52	Interna-Não Programada-Meio ambiente- Árvore ou Vegetação	13000	1	18535
2025	4	17371	AFGDJ2-05	ASE-FG	1131099	Normal	3	27/04/2025 21:30:37	27/04/2025 23:59:38	Interna-Não Programada-Meio ambiente- Descarga Atmosférica	13000	63	18535
2025	4	17371	AFGDJ2-05	ASE-FG	1131284	Normal	3	28/04/2025 05:47:52	28/04/2025 09:58:32	Interna-Não Programada-Meio ambiente- Árvore ou Vegetação	13000	362	18535
2025	4	17371	AFGDJ2-05	ASE-FG	1131334	Normal	3	28/04/2025 06:09:24	28/04/2025 09:58:32	Interna-Não Programada-Meio ambiente- Árvore ou Vegetação	13000	288	18535
2025	4	17371	AFGDJ2-05	ASE-FG	1131551	Normal	3	28/04/2025 10:52:53	28/04/2025 14:37:42	Interna-Não Programada-Meio ambiente- Árvore ou Vegetação	13000	1029	18535
2025	4	17371	AFGDJ2-05	ASE-FG	1131599	Normal	3	27/04/2025 20:34:06	28/04/2025 16:19:46	Interna-Não Programada-Meio ambiente- Descarga Atmosférica	13000	80	18535
2025	4	17371	AFGDJ2-05	ASE-FG	1133330	Normal	3	30/04/2025 06:47:36	30/04/2025 12:01:17	Interna-Não Programada-Meio ambiente- Árvore ou Vegetação	13000	187	18535
2025	4	17371	AFGDJ2-05	ASE-FG	1133412	Normal	3	30/04/2025 07:28:25	30/04/2025 14:58:47	Interna-Não Programada-Meio ambiente- Árvore ou Vegetação	13000	76	18535
2025	4	17371	ARPDJ2-02	AUTE-RP	1130336	Normal	3	26/04/2025 06:05:35	26/04/2025 10:10:43	Interna-Não Programada-Meio ambiente- Árvore ou Vegetação	13000	4	18535
2025	4	17371	ARPDJ2-02	AUTE-RP	1130458	Normal	3	26/04/2025 15:39:02	26/04/2025 17:27:22	Interna-Não Programada-Meio ambiente- Árvore ou Vegetação	7000	52	18535
2025	4	17371	ARPDJ2-02	AUTE-RP	1130864	Normal	3	27/04/2025 08:01:58	27/04/2025 14:36:49	Interna-Não Programada-Meio ambiente- Árvore ou Vegetação	13000	5	18535
2025	4	17371	ARPDJ2-02	AUTE-RP	1131379	Normal	3	28/04/2025 07:22:19	28/04/2025 10:52:39	Interna-Não Programada-Meio ambiente- Árvore ou Vegetação	13000	258	18535
2025	4	17371	ARPDJ2-02	AUTE-RP	1131740	Normal	3	28/04/2025 08:21:37	28/04/2025 18:00:58	Interna-Não Programada-Meio ambiente- Árvore ou Vegetação	7000	52	18535
2025	4	17371	ARPDJ2-02	AUTE-RP	1131944	Normal	3	28/04/2025 11:42:17	28/04/2025 23:24:13	Interna-Não Programada-Meio ambiente- Descarga Atmosférica	13000	27	18535
2025	4	17371	ARPDJ2-02	AUTE-RP	1133759	Normal	3	30/04/2025 13:57:29	30/04/2025 22:23:49	Interna-Não Programada-Meio ambiente- Árvore ou Vegetação	13000	5	18535
2025	4	17371	ARPDJ2-02	AUTE-RP	1133801	Normal	3	30/04/2025 19:40:52	01/05/2025 01:26:12	Interna-Não Programada-Meio ambiente- Árvore ou Vegetação	7000	1	18535
2025	4	17371	ARPDJ2-03	AUTE-RP	1130265	Normal	3	26/04/2025 04:28:17	26/04/2025 08:42:22	Interna-Não Programada-Meio ambiente- Árvore ou Vegetação	13000	1660	18535
2025	4	17371	ARPDJ2-03	AUTE-RP	1130601	Normal	3	27/04/2025 01:03:19	27/04/2025 02:17:08	Interna-Não Programada-Meio ambiente- Descarga Atmosférica	13000	235	18535
2025	4	17371	ARPDJ2-03	AUTE-RP	1130960	Normal	3	27/04/2025 10:35:51	27/04/2025 17:52:09	Interna-Não Programada-Meio ambiente- Árvore ou Vegetação	13000	1	18535
2025	4	17371	ARPDJ2-03	AUTE-RP	1131057	Normal	3	27/04/2025 19:32:29	27/04/2025 20:00:34	Interna-Não Programada-Meio ambiente- Descarga Atmosférica	13000	10	18535
2025	4	17371	ARPDJ2-03	AUTE-RP	1132978	Normal	3	30/04/2025 02:03:52	30/04/2025 04:59:54	Interna-Não Programada-Meio ambiente- Descarga Atmosférica	13000	4	18535
2025	4	17371	ARPDJ2-03	AUTE-RP	1133289	Normal	3	30/04/2025 08:30:35	30/04/2025 12:19:45	Interna-Não Programada-Meio ambiente- Descarga Atmosférica	13000	4	18535
2025	4	17372	ABCDJ2-01	APIE-BC	1130831	Normal	3	27/04/2025 10:46:48	27/04/2025 12:11:24	Interna-Não Programada-Meio ambiente- Árvore ou Vegetação	13000	99	41559
2025	4	17372	ABCDJ2-03	APIE-BC	1133366	Normal	3	30/04/2025 13:24:56	30/04/2025 14:07:09	Interna-Não Programada-Meio ambiente- Árvore ou Vegetação	13000	63	41559
2025	4	17372	AJCDJ2-01	AUTE-JC	1131276	Normal	3	27/04/2025 06:52:16	28/04/2025 11:38:01	Interna-Não Programada-Meio ambiente- Árvore ou Vegetação	7000	1	41559
2025	4	17372	AMCDJ2-03	ASE-MC	1131273	Normal	3	28/04/2025 08:19:43	28/04/2025 10:00:25	Interna-Não Programada-Meio ambiente- Descarga Atmosférica	13000	49	41559

2025	4	17372	AMCDJ2-06	ASE-MC	1130910	Normal	3	27/04/2025 10:19:59	27/04/2025 15:46:42	Interna-Não Programada-Meio ambiente- Descarga Atmosférica	13000	107	41559
2025	4	17372	AMCDJ2-06	ASE-MC	1133956	Normal	3	30/04/2025 05:54:57	01/05/2025 07:52:51	Interna-Não Programada-Meio ambiente- Descarga Atmosférica	127	25	41559
2025	4	17372	AMCDJ2-06	ASE-MC	1133957	Normal	3	30/04/2025 12:38:38	01/05/2025 07:13:29	Interna-Não Programada-Meio ambiente- Descarga Atmosférica	220	4	41559
2025	4	17372	AMCDJ2-08	ASE-MC	1130799	Normal	3	27/04/2025 09:13:13	27/04/2025 11:41:02	Interna-Não Programada-Meio ambiente- Descarga Atmosférica	13000	227	41559
2025	4	17372	AMCDJ2-08	ASE-MC	1133509	Normal	3	30/04/2025 07:14:58	30/04/2025 16:44:48	Interna-Não Programada-Meio ambiente- Descarga Atmosférica	13000	76	41559
2025	4	17372	AMCDJ2-09	ASE-MC	1133136	Normal	3	29/04/2025 16:50:35	30/04/2025 09:41:35	Interna-Não Programada-Meio ambiente- Descarga Atmosférica	13000	270	41559
2025	4	17372	AMCDJ2-09	ASE-MC	1133525	Normal	3	30/04/2025 15:49:56	30/04/2025 16:34:43	Interna-Não Programada-Meio ambiente- Animais	120	7	41559
2025	4	17372	AMCDJ2-09	ASE-MC	1134318	Normal	3	30/04/2025 12:35:21	01/05/2025 14:53:41	Interna-Não Programada-Meio ambiente- Árvore ou Vegetação	7000	1	41559
2025	4	17372	AMCDJ2-10	ASE-MC	1131052	Normal	3	27/04/2025 17:50:46	27/04/2025 18:45:27	Interna-Não Programada-Meio ambiente- Descarga Atmosférica	220	47	41559
2025	4	17372	AMCDJ2-10	ASE-MC	1133049	Normal	3	30/04/2025 06:13:06	30/04/2025 08:08:43	Interna-Não Programada-Meio ambiente- Descarga Atmosférica	13000	365	41559
2025	4	17372	ANADJ2-01	APIE-NA	1130285	Normal	3	26/04/2025 07:06:12	29/04/2025 15:48:11	Interna-Não Programada-Meio ambiente- Árvore ou Vegetação	120	1	41559
2025	4	17372	ANADJ2-01	APIE-NA	1130979	Normal	3	26/04/2025 08:07:04	27/04/2025 18:25:12	Interna-Não Programada-Meio ambiente- Árvore ou Vegetação	13000	62	41559
2025	4	17372	ANADJ2-01	APIE-NA	1131541	Normal	3	26/04/2025 20:35:53	28/04/2025 13:19:51	Interna-Não Programada-Meio ambiente- Árvore ou Vegetação	7000	9	41559
2025	4	17372	ANADJ2-01	APIE-NA	1132597	Normal	3	26/04/2025 07:32:00	29/04/2025 15:48:11	Interna-Não Programada-Meio ambiente- Árvore ou Vegetação	13000	163	41559
2025	4	17372	ANADJ2-01	APIE-NA	1132598	Normal	3	29/04/2025 15:10:53	29/04/2025 15:48:11	Interna-Não Programada-Meio ambiente- Árvore ou Vegetação	13000	4	41559
2025	4	17372	ANADJ2-01	APIE-NA	1132633	Normal	3	29/04/2025 10:12:25	29/04/2025 16:35:11	Interna-Não Programada-Meio ambiente- Árvore ou Vegetação	7000	1	41559
2025	4	17372	ANADJ2-01	APIE-NA	1133117	Normal	3	29/04/2025 23:57:07	30/04/2025 09:25:53	Interna-Não Programada-Meio ambiente- Árvore ou Vegetação	13000	7	41559
2025	4	17372	ANADJ2-01	APIE-NA	1133606	Normal	3	29/04/2025 21:26:13	30/04/2025 18:02:46	Interna-Não Programada-Meio ambiente- Árvore ou Vegetação	13000	29	41559
2025	4	17372	ANADJ2-01	APIE-NA	1134116	Normal	3	30/04/2025 10:05:32	01/05/2025 08:44:21	Interna-Não Programada-Meio ambiente- Árvore ou Vegetação	13000	1	41559
2025	4	17372	ANADJ2-01	APIE-NA	1134818	Normal	3	30/04/2025 07:42:33	02/05/2025 12:53:59	Interna-Não Programada-Meio ambiente- Árvore ou Vegetação	13000	4	41559
2025	4	17372	ANADJ2-03	APIE-NA	1132233	Normal	3	28/04/2025 19:00:10	29/04/2025 09:53:03	Interna-Não Programada-Meio ambiente- Árvore ou Vegetação	13000	120	41559
2025	4	17372	ANADJ2-03	APIE-NA	1132234	Normal	3	29/04/2025 07:05:04	29/04/2025 09:53:03	Interna-Não Programada-Meio ambiente- Árvore ou Vegetação	13000	38	41559
2025	4	17372	ASCDJ2-01	APIE-SC	1130811	Normal	3	26/04/2025 22:46:23	27/04/2025 12:56:01	Interna-Não Programada-Meio ambiente- Descarga Atmosférica	13000	126	41559
2025	4	17372	ASCDJ2-01	APIE-SC	1130940	Normal	3	27/04/2025 10:09:41	27/04/2025 17:16:09	Interna-Não Programada-Meio ambiente- Árvore ou Vegetação	220	37	41559
2025	4	17372	ASCDJ2-01	APIE-SC	1133446	Normal	3	30/04/2025 13:33:58	30/04/2025 16:02:34	Interna-Não Programada-Meio ambiente- Árvore ou Vegetação	220	70	41559
2025	4	17372	ASCDJ2-02	APIE-SC	1131419	Normal	3	28/04/2025 07:39:44	28/04/2025 10:46:42	Interna-Não Programada-Meio ambiente- Descarga Atmosférica	13000	1	41559
2025	4	17372	ASNDJ2-01	APIE-SN	1130418	Normal	3	26/04/2025 12:45:25	26/04/2025 16:00:05	Interna-Não Programada-Meio ambiente- Árvore ou Vegetação	13000	276	41559
2025	4	17372	ASNDJ2-01	APIE-SN	1130466	Normal	3	26/04/2025 08:31:44	26/04/2025 17:12:58	Interna-Não Programada-Meio ambiente- Descarga Atmosférica	220	52	41559

2025	4	17372	ASNDJ2-01	APIE-SN	1131338	Normal	3	28/04/2025 08:30:23	28/04/2025 10:16:18	Interna-Não Programada-Meio ambiente- Árvore ou Vegetação	13000	1	41559
2025	4	17372	ASNDJ2-01	APIE-SN	1133097	Normal	3	30/04/2025 08:15:39	30/04/2025 09:32:54	Interna-Não Programada-Meio ambiente- Animais	13000	276	41559
2025	4	17372	ATUDJ2-01	APIE-TU	1133148	Normal	3	29/04/2025 10:35:17	30/04/2025 10:04:55	Interna-Não Programada-Meio ambiente- Descarga Atmosférica	13000	77	41559
2025	4	17372	ATUDJ2-01	APIE-TU	1135777	Normal	3	27/04/2025 20:33:13	03/05/2025 14:09:30	Interna-Não Programada-Meio ambiente- Árvore ou Vegetação	7000	24	41559
2025	4	17373	AMVDJ2-01	ASE-MV	1130268	Normal	3	26/04/2025 13:30:57	26/04/2025 14:27:26	Interna-Não Programada-Meio ambiente- Árvore ou Vegetação	13000	1	36981
2025	4	17373	AMVDJ2-01	ASE-MV	1130297	Normal	3	26/04/2025 06:59:07	26/04/2025 15:19:35	Interna-Não Programada-Meio ambiente- Árvore ou Vegetação	13000	1	36981
2025	4	17373	AMVDJ2-01	ASE-MV	1130650	Normal	3	27/04/2025 01:32:49	27/04/2025 04:36:35	Interna-Não Programada-Meio ambiente- Árvore ou Vegetação	13000	162	36981
2025	4	17373	AMVDJ2-01	ASE-MV	1130651	Normal	3	26/04/2025 23:54:25	27/04/2025 04:39:12	Interna-Não Programada-Meio ambiente- Árvore ou Vegetação	13000	301	36981
2025	4	17373	AMVDJ2-01	ASE-MV	1130652	Normal	3	27/04/2025 01:32:49	27/04/2025 04:33:59	Interna-Não Programada-Meio ambiente- Árvore ou Vegetação	13000	386	36981
2025	4	17373	AMVDJ2-01	ASE-MV	1130691	Normal	3	27/04/2025 05:25:24	27/04/2025 07:06:30	Interna-Não Programada-Meio ambiente- Árvore ou Vegetação	13000	99	36981
2025	4	17373	AMVDJ2-01	ASE-MV	1131103	Normal	3	27/04/2025 18:50:00	28/04/2025 00:55:38	Interna-Não Programada-Meio ambiente- Árvore ou Vegetação	220	1	36981
2025	4	17373	AMVDJ2-02	ASE-MV	1132958	Normal	3	30/04/2025 00:49:21	30/04/2025 05:22:38	Interna-Não Programada-Meio ambiente- Descarga Atmosférica	220	40	36981
2025	4	17373	AREDJ2-11	ASE-RE	1132867	Normal	3	29/04/2025 22:26:12	29/04/2025 23:52:07	Interna-Não Programada-Meio ambiente- Descarga Atmosférica	13000	49	36981
2025	4	17374	APNDJ2-02	ASE-PN	1130817	Normal	3	27/04/2025 03:31:04	27/04/2025 12:21:00	Interna-Não Programada-Meio ambiente- Árvore ou Vegetação	13000	62	33299
2025	4	17374	APNDJ2-09	ASE-PN	1130713	Normal	3	27/04/2025 01:35:00	27/04/2025 09:38:06	Interna-Não Programada-Meio ambiente- Árvore ou Vegetação	13000	3	33299
2025	4	17374	APNDJ2-09	ASE-PN	1130729	Normal	3	27/04/2025 07:11:11	27/04/2025 10:42:00	Interna-Não Programada-Meio ambiente- Árvore ou Vegetação	13000	1	33299
2025	4	17374	APNDJ2-13	ASE-PN	1133098	Normal	3	30/04/2025 02:19:59	30/04/2025 09:06:04	Interna-Não Programada-Meio ambiente- Árvore ou Vegetação	220	64	33299
2025	4	17375	AMODJ2-10	ASE-MO	1131665	Normal	3	28/04/2025 16:43:10	28/04/2025 17:04:59	Interna-Não Programada-Meio ambiente- Árvore ou Vegetação	220	49	29362
2025	4	17375	AMODJ2-13	ASE-MO	1132323	Normal	3	29/04/2025 11:19:33	29/04/2025 12:51:51	Interna-Não Programada-Meio ambiente- Árvore ou Vegetação	13000	26	29362
2025	4	17376	AAVDJ2-01	APIE-AV	1131682	Normal	3	27/04/2025 12:10:43	28/04/2025 16:16:58	Interna-Não Programada-Meio ambiente- Árvore ou Vegetação	13000	41	62208
2025	4	17376	AAVDJ2-01	APIE-AV	1132619	Normal	3	28/04/2025 19:53:54	29/04/2025 15:26:46	Interna-Não Programada-Meio ambiente- Árvore ou Vegetação	13000	28	62208
2025	4	17376	AAVDJ2-01	APIE-AV	1133520	Normal	3	30/04/2025 08:45:41	30/04/2025 17:20:03	Interna-Não Programada-Meio ambiente- Descarga Atmosférica	13000	31	62208
2025	4	17376	ACRDJ2-01	APIE-CR	1131894	Normal	3	28/04/2025 21:51:37	28/04/2025 22:05:00	Interna-Não Programada-Meio ambiente- Descarga Atmosférica	13000	771	62208
2025	4	17376	ACRDJ2-01	APIE-CR	1131895	Normal	3	28/04/2025 21:55:14	28/04/2025 22:05:00	Interna-Não Programada-Meio ambiente- Descarga Atmosférica	13000	109	62208
2025	4	17376	ACZDJ2-01	A5003237	1130531	Normal	3	26/04/2025 15:01:12	26/04/2025 20:22:42	Interna-Não Programada-Meio ambiente- Descarga Atmosférica	13000	99	62208
2025	4	17376	ACZDJ2-01	A5003237	1136616	Normal	3	28/04/2025 09:38:07	04/05/2025 17:48:31	Interna-Não Programada-Meio ambiente- Descarga Atmosférica	13000	260	62208
2025	4	17376	AEPDJ2-01	APIE-EP	1130916	Normal	3	27/04/2025 07:57:16	27/04/2025 11:13:21	Interna-Não Programada-Meio ambiente- Árvore ou Vegetação	220	1	62208
2025	4	17376	AEPDJ2-01	APIE-EP	1132576	Normal	3	29/04/2025 07:19:45	29/04/2025 15:22:25	Interna-Não Programada-Meio ambiente- Árvore ou Vegetação	7000	1	62208

2025	4	17376	AEPDJ2-01	APIE-EP	1133406	Normal	3	30/04/2025 06:36:54	30/04/2025 15:37:41	Interna-Não Programada-Meio ambiente- Descarga Atmosférica	13000	38	62208
2025	4	17376	AEPDJ2-02	APIE-EP	1133532	Normal	3	30/04/2025 10:01:01	30/04/2025 15:00:21	Interna-Não Programada-Meio ambiente- Descarga Atmosférica	13000	2	62208
2025	4	17376	AEPDJ2-02	APIE-EP	1133623	Normal	3	30/04/2025 15:35:02	30/04/2025 18:38:38	Interna-Não Programada-Meio ambiente- Descarga Atmosférica	13000	317	62208
2025	4	17376	AFBDJ2-01	APIE-FB	1133060	Normal	3	29/04/2025 20:28:10	30/04/2025 08:00:35	Interna-Não Programada-Meio ambiente- Árvore ou Vegetação	13000	311	62208
2025	4	17376	AFBDJ2-02	APIE-FB	1132566	Normal	3	29/04/2025 13:15:06	29/04/2025 15:24:42	Interna-Não Programada-Meio ambiente- Descarga Atmosférica	13000	227	62208
2025	4	17376	AIMDJ2-01	APIE-IM	1131675	Normal	3	28/04/2025 08:28:17	28/04/2025 15:23:52	Interna-Não Programada-Meio ambiente- Árvore ou Vegetação	220	2	62208
2025	4	17376	AIXDJ2-03	APIE-IX	1131634	Normal	3	28/04/2025 13:22:12	28/04/2025 18:01:00	Interna-Não Programada-Meio ambiente- Descarga Atmosférica	13000	102	62208
2025	4	17376	AIXDJ2-03	APIE-IX	1133726	Normal	3	30/04/2025 19:01:17	30/04/2025 22:21:23	Interna-Não Programada-Meio ambiente- Árvore ou Vegetação	13000	564	62208
2025	4	17376	AJRJDJ2-01	APIE-JR	1131650	Normal	3	27/04/2025 21:21:56	28/04/2025 18:19:28	Interna-Não Programada-Meio ambiente- Árvore ou Vegetação	120	17	62208
2025	4	17376	AJRJDJ2-02	APIE-JR	1133960	Normal	3	30/04/2025 19:53:14	01/05/2025 08:38:56	Interna-Não Programada-Meio ambiente- Árvore ou Vegetação	220	4	62208
2025	4	17376	ALMDJ2-01	APIE-LM	1133526	Normal	3	30/04/2025 14:16:18	30/04/2025 17:26:12	Interna-Não Programada-Meio ambiente- Árvore ou Vegetação	13000	19	62208
2025	4	17376	AMADJ2-01	APIE-MA	1131686	Normal	3	28/04/2025 17:07:25	28/04/2025 17:57:48	Interna-Não Programada-Meio ambiente- Árvore ou Vegetação	220	100	62208
2025	4	17376	ATEDJ2-02	APIE-TE	1131378	Normal	3	28/04/2025 09:17:25	28/04/2025 10:58:15	Interna-Não Programada-Meio ambiente- Animais	13000	6	62208
2025	4	17376	ATEDJ2-03	APIE-TE	1130802	Normal	3	27/04/2025 09:59:07	27/04/2025 11:39:13	Interna-Não Programada-Meio ambiente- Árvore ou Vegetação	13000	61	62208
2025	4	17376	ATEDJ2-04	APIE-TE	1132260	Normal	3	29/04/2025 09:16:23	29/04/2025 10:39:13	Interna-Não Programada-Meio ambiente- Animais	13000	1	62208
2025	4	17376	AUADJ2-01	APIE-UA	1131437	Normal	3	28/04/2025 06:53:28	28/04/2025 12:15:07	Interna-Não Programada-Meio ambiente- Árvore ou Vegetação	13000	35	62208
2025	4	17376	AUADJ2-01	APIE-UA	1133467	Normal	3	30/04/2025 07:38:18	01/05/2025 12:28:34	Interna-Não Programada-Meio ambiente- Árvore ou Vegetação	13000	35	62208
2025	4	17376	AUADJ2-02	APIE-UA	1131372	Normal	3	28/04/2025 06:10:34	28/04/2025 09:23:13	Interna-Não Programada-Meio ambiente- Descarga Atmosférica	13000	38	62208
2025	4	17377	AIGDJ2-01	AUTE-IG	1132602	Normal	3	29/04/2025 06:25:47	29/04/2025 15:20:32	Interna-Não Programada-Meio ambiente- Árvore ou Vegetação	13000	1	42784
2025	4	17377	AIGDJ2-01	AUTE-IG	1133284	Normal	3	30/04/2025 08:56:22	30/04/2025 09:48:20	Interna-Não Programada-Meio ambiente- Árvore ou Vegetação	13000	71	42784
2025	4	17377	AIGDJ2-01	AUTE-IG	1134137	Normal	3	30/04/2025 09:34:45	01/05/2025 14:04:45	Interna-Não Programada-Meio ambiente- Descarga Atmosférica	220	3	42784
2025	4	17377	AIGDJ2-02	AUTE-IG	1130089	Normal	3	26/04/2025 07:13:50	26/04/2025 09:00:53	Interna-Não Programada-Meio ambiente- Descarga Atmosférica	220	149	42784
2025	4	17377	AITDJ2-01	ASE-IT	1130372	Normal	3	26/04/2025 14:24:55	26/04/2025 14:55:34	Interna-Não Programada-Meio ambiente- Árvore ou Vegetação	13000	2	42784
2025	4	17377	AITDJ2-01	ASE-IT	1133799	Normal	3	30/04/2025 16:39:24	01/05/2025 02:45:38	Interna-Não Programada-Meio ambiente- Árvore ou Vegetação	13000	12	42784
2025	4	17377	AITDJ2-01	ASE-IT	1133802	Normal	3	30/04/2025 19:41:18	01/05/2025 01:26:12	Interna-Não Programada-Meio ambiente- Árvore ou Vegetação	7000	6	42784
2025	4	17377	AITDJ2-08	ASE-IT	1130525	Normal	3	26/04/2025 17:34:38	26/04/2025 19:32:03	Interna-Não Programada-Meio ambiente- Descarga Atmosférica	13000	28	42784
2025	4	17377	AITDJ2-10	ASE-IT	1131048	Normal	3	27/04/2025 18:42:36	27/04/2025 19:28:49	Interna-Não Programada-Meio ambiente- Descarga Atmosférica	220	106	42784
2025	4	17377	AITDJ2-14	ASE-IT	1133239	Normal	3	30/04/2025 05:22:09	30/04/2025 11:45:44	Interna-Não Programada-Meio ambiente- Descarga Atmosférica	13000	6	42784

2025	4	17377	ANODJ2-01	APIE-NO	1131222	Normal	3	28/04/2025 06:25:22	28/04/2025 09:11:54	Interna-Não Programada-Meio ambiente- Descarga Atmosférica	13000	33	42784
2025	4	17377	ANODJ2-01	APIE-NO	1133073	Normal	3	29/04/2025 23:01:21	30/04/2025 08:20:13	Interna-Não Programada-Meio ambiente- Descarga Atmosférica	220	90	42784
2025	4	17377	ANODJ2-03	APIE-NO	1130919	Normal	3	27/04/2025 10:45:49	27/04/2025 14:42:07	Interna-Não Programada-Meio ambiente- Descarga Atmosférica	13000	22	42784
2025	4	17377	ANRDJ2-01	APIE-NR	1131417	Normal	3	26/04/2025 09:03:10	28/04/2025 13:12:30	Interna-Não Programada-Meio ambiente- Descarga Atmosférica	13000	93	42784
2025	4	17377	ANRDJ2-01	APIE-NR	1131788	Normal	3	28/04/2025 18:51:56	28/04/2025 20:17:24	Interna-Não Programada-Meio ambiente- Descarga Atmosférica	13000	1707	42784
2025	4	17377	ANRDJ2-01	APIE-NR	1132781	Normal	3	29/04/2025 18:34:07	29/04/2025 21:30:34	Interna-Não Programada-Meio ambiente- Árvore ou Vegetação	220	22	42784
2025	4	17377	ANRDJ2-01	APIE-NR	1133514	Normal	3	30/04/2025 05:42:12	30/04/2025 16:33:09	Interna-Não Programada-Meio ambiente- Árvore ou Vegetação	7000	29	42784
2025	4	17377	ANRDJ2-02	APIE-NR	1133375	Normal	3	30/04/2025 09:45:19	30/04/2025 14:24:15	Interna-Não Programada-Meio ambiente- Descarga Atmosférica	13000	120	42784
2025	4	17377	ANRDJ2-02	APIE-NR	1133463	Normal	3	29/04/2025 17:56:27	30/04/2025 16:01:49	Interna-Não Programada-Meio ambiente- Descarga Atmosférica	220	4	42784
2025	4	17377	ASSDJ2-01	APIE-SS	1133517	Normal	3	29/04/2025 14:42:39	30/04/2025 16:29:32	Interna-Não Programada-Meio ambiente- Descarga Atmosférica	7000	14	42784
2025	4	17377	AUBDJ2-01	APIE-UB	1131787	Normal	3	28/04/2025 19:09:32	28/04/2025 20:35:35	Interna-Não Programada-Meio ambiente- Descarga Atmosférica	13000	30	42784
2025	4	17377	AUBDJ2-01	APIE-UB	1132839	Normal	3	29/04/2025 20:35:04	29/04/2025 23:12:56	Interna-Não Programada-Meio ambiente- Descarga Atmosférica	7000	37	42784
2025	4	17377	AUBDJ2-01	APIE-UB	1133676	Normal	3	30/04/2025 18:49:03	30/04/2025 20:57:53	Interna-Não Programada-Meio ambiente- Descarga Atmosférica	13000	547	42784
2025	4	17377	AUBDJ2-01	APIE-UB	1134941	Normal	3	30/04/2025 12:56:18	02/05/2025 15:12:09	Interna-Não Programada-Meio ambiente- Descarga Atmosférica	13000	86	42784
2025	4	17377	AURDJ2-01	APIE-UR	1130331	Normal	3	26/04/2025 07:24:37	26/04/2025 12:41:06	Interna-Não Programada-Meio ambiente- Descarga Atmosférica	13000	45	42784
2025	4	17377	AURDJ2-01	APIE-UR	1132516	Normal	3	29/04/2025 06:42:34	29/04/2025 16:41:43	Interna-Não Programada-Meio ambiente- Árvore ou Vegetação	13000	45	42784
2025	4	17377	AURDJ2-01	APIE-UR	1133102	Normal	3	26/04/2025 10:47:44	26/04/2025 16:55:00	Interna-Não Programada-Meio ambiente- Árvore ou Vegetação	7000	2	42784
2025	4	17377	AURDJ2-02	APIE-UR	1132308	Normal	3	29/04/2025 11:39:57	29/04/2025 11:56:40	Interna-Não Programada-Meio ambiente- Descarga Atmosférica	13000	67	42784
2025	4	17377	AVDDJ2-01	APIE-VD	1133760	Normal	3	30/04/2025 19:05:48	30/04/2025 22:33:21	Interna-Não Programada-Meio ambiente- Árvore ou Vegetação	13000	1	42784
2025	4	17377	AVDDJ2-02	APIE-VD	1132301	Normal	3	29/04/2025 10:47:08	29/04/2025 12:09:09	Interna-Não Programada-Meio ambiente- Árvore ou Vegetação	13000	55	42784
2025	4	17377	AVDDJ2-02	APIE-VD	1132625	Normal	3	29/04/2025 07:15:07	29/04/2025 16:57:38	Interna-Não Programada-Meio ambiente- Árvore ou Vegetação	7000	1	42784
2025	4	17378	AMRDJ2-01	ASE-MR	1130123	Normal	3	26/04/2025 09:06:33	26/04/2025 10:38:39	Interna-Não Programada-Meio ambiente- Árvore ou Vegetação	220	1	24901
2025	4	17378	AMRDJ2-15	ASE-MR	1130703	Normal	3	27/04/2025 02:45:13	27/04/2025 08:44:50	Interna-Não Programada-Meio ambiente- Árvore ou Vegetação	13000	12	24901
2025	4	17379	AJPDJ2-02	ASE-JP	1130468	Normal	3	26/04/2025 11:43:33	26/04/2025 18:03:53	Interna-Não Programada-Meio ambiente- Árvore ou Vegetação	13000	1	26888
2025	4	17379	AJPDJ2-02	ASE-JP	1130698	Normal	3	27/04/2025 02:56:45	27/04/2025 07:34:11	Interna-Não Programada-Meio ambiente- Árvore ou Vegetação	13000	161	26888
2025	4	17379	AJPDJ2-02	ASE-JP	1130982	Normal	3	27/04/2025 15:20:23	27/04/2025 19:25:52	Interna-Não Programada-Meio ambiente- Árvore ou Vegetação	0	142	26888
2025	4	17379	AJPDJ2-02	ASE-JP	1132892	Normal	3	30/04/2025 01:22:27	30/04/2025 01:42:00	Interna-Não Programada-Meio ambiente- Vento	13000	1071	26888
2025	4	17379	AJPDJ2-02	ASE-JP	1133557	Normal	3	30/04/2025 14:46:50	30/04/2025 17:36:14	Interna-Não Programada-Meio ambiente- Descarga Atmosférica	220	1	26888

2025	4	17379	AJPDJ2-03	ASE-JP	1130325	Normal	3	26/04/2025 10:00:49	26/04/2025 12:54:16	Interna-Não Programada-Meio ambiente- Árvore ou Vegetação	7000	1	26888
2025	4	17379	AJPDJ2-03	ASE-JP	1130947	Normal	3	27/04/2025 12:16:58	27/04/2025 16:40:52	Interna-Não Programada-Meio ambiente- Descarga Atmosférica	7000	1	26888
2025	4	17379	AJPDJ2-04	ASE-JP	1130863	Normal	3	26/04/2025 08:44:28	27/04/2025 15:07:01	Interna-Não Programada-Meio ambiente- Árvore ou Vegetação	13000	1	26888
2025	4	17379	AJPDJ2-04	ASE-JP	1132353	Normal	3	29/04/2025 08:15:16	29/04/2025 13:57:31	Interna-Não Programada-Meio ambiente- Árvore ou Vegetação	7000	1	26888
2025	4	17379	AJPDJ2-04	ASE-JP	1133718	Normal	3	30/04/2025 14:51:38	30/04/2025 21:27:34	Interna-Não Programada-Meio ambiente- Árvore ou Vegetação	13000	1	26888
2025	4	17379	AJPDJ2-04	ASE-JP	1134217	Normal	3	30/04/2025 14:00:58	01/05/2025 15:08:42	Interna-Não Programada-Meio ambiente- Árvore ou Vegetação	13000	9	26888
2025	4	17379	AJPDJ2-04	ASE-JP	1134218	Normal	3	30/04/2025 16:24:22	30/04/2025 20:50:07	Interna-Não Programada-Meio ambiente- Árvore ou Vegetação	13000	415	26888
2025	4	17379	AJPDJ2-05	ASE-JP	1130459	Normal	3	26/04/2025 11:43:33	26/04/2025 18:19:52	Interna-Não Programada-Meio ambiente- Árvore ou Vegetação	13000	5	26888
2025	4	17379	AJPDJ2-05	ASE-JP	1133399	Normal	3	30/04/2025 12:50:50	30/04/2025 14:56:54	Interna-Não Programada-Meio ambiente- Árvore ou Vegetação	7000	1	26888
2025	4	17379	AJPDJ2-05	ASE-JP	1133436	Normal	3	29/04/2025 07:59:57	30/04/2025 15:41:22	Interna-Não Programada-Meio ambiente- Descarga Atmosférica	13000	1	26888
2025	4	17379	AJPDJ2-06	ASE-JP	1131706	Normal	3	27/04/2025 08:11:17	28/04/2025 16:19:11	Interna-Não Programada-Meio ambiente- Árvore ou Vegetação	13000	1	26888
2025	4	17379	AJPDJ2-15	ASE-JP	1131180	Normal	3	28/04/2025 06:18:14	28/04/2025 07:14:03	Interna-Não Programada-Meio ambiente- Descarga Atmosférica	13000	1	26888
2025	4	17380	AJQDJ2-01	ASE-JQ	1130334	Normal	3	26/04/2025 14:18:35	26/04/2025 16:05:00	Interna-Não Programada-Meio ambiente- Árvore ou Vegetação	13000	79	13155
2025	4	17380	AJQDJ2-01	ASE-JQ	1132862	Normal	3	30/04/2025 00:48:06	30/04/2025 00:59:05	Interna-Não Programada-Meio ambiente- Vento	13000	1186	13155
2025	4	17381	AFLDJ2-02	ASE-FL	1130645	Normal	3	27/04/2025 01:28:48	27/04/2025 02:25:10	Interna-Não Programada-Meio ambiente- Vento	13000	824	19732
2025	4	17381	AFLDJ2-02	ASE-FL	1130646	Normal	3	27/04/2025 01:28:48	27/04/2025 02:37:44	Interna-Não Programada-Meio ambiente- Vento	13000	1203	19732
2025	4	17381	AFLDJ2-02	ASE-FL	1130647	Normal	3	27/04/2025 01:28:48	27/04/2025 02:52:56	Interna-Não Programada-Meio ambiente- Vento	13000	759	19732
2025	4	17381	AFLDJ2-10	ASE-FL	1130614	Normal	3	27/04/2025 01:23:31	27/04/2025 02:08:59	Interna-Não Programada-Meio ambiente- Árvore ou Vegetação	13000	1104	19732
2025	4	17381	AFLDJ2-10	ASE-FL	1130648	Normal	3	27/04/2025 01:28:48	27/04/2025 02:09:48	Interna-Não Programada-Meio ambiente- Vento	13000	271	19732
2025	4	17382	ADTDJ2-02	ASE-DT	1133518	Normal	3	30/04/2025 14:22:47	30/04/2025 17:05:07	Interna-Não Programada-Meio ambiente- Descarga Atmosférica	13000	1	5175
2025	4	17382	ADTDJ2-09	ASE-DT	1131384	Normal	3	28/04/2025 01:02:05	28/04/2025 03:06:24	Interna-Não Programada-Meio ambiente- Árvore ou Vegetação	13000	36	5175
2025	4	17382	ADTDJ2-09	ASE-DT	1131385	Normal	3	28/04/2025 01:01:19	28/04/2025 09:21:02	Interna-Não Programada-Meio ambiente- Árvore ou Vegetação	13000	5	5175
2025	4	17382	ADTDJ2-10	ASE-DT	1134943	Normal	3	30/04/2025 19:13:34	02/05/2025 14:53:55	Interna-Não Programada-Meio ambiente- Árvore ou Vegetação	7000	1	5175
2025	4	17383	ADDDJ2-15	ASE-DD	1133369	Normal	3	30/04/2025 12:09:08	30/04/2025 14:30:00	Interna-Não Programada-Meio ambiente- Árvore ou Vegetação	220	29	14115
2025	4	17383	ADIDJ2-10	ASE-DI	1130965	Normal	3	27/04/2025 16:44:06	27/04/2025 16:49:25	Interna-Não Programada-Meio ambiente- Árvore ou Vegetação	13000	22	14115
2025	4	17384	ADIDJ2-08	ASE-DI	1130962	Normal	3	27/04/2025 16:03:06	27/04/2025 16:35:00	Interna-Não Programada-Meio ambiente- Árvore ou Vegetação	13000	25	17827
2025	4	17384	ADIDJ2-08	ASE-DI	1130963	Normal	3	27/04/2025 16:03:06	27/04/2025 16:20:06	Interna-Não Programada-Meio ambiente- Árvore ou Vegetação	13000	4	17827
2025	4	17384	AMGDJ2-05	ASE-MG	1131207	Normal	3	28/04/2025 06:55:39	28/04/2025 08:19:50	Interna-Não Programada-Meio ambiente- Animais	13000	1	17827

2025	4	17385	ACPDJ2-02	ASE-CP	1130644	Normal	3	27/04/2025 01:05:55	27/04/2025 03:50:41	Interna-Não Programada-Meio ambiente- Árvore ou Vegetação	13000	1	40977
2025	4	17386	AANDJ2-01	APIE-AN	1131290	Normal	3	28/04/2025 07:55:32	28/04/2025 10:43:10	Interna-Não Programada-Meio ambiente- Árvore ou Vegetação	13000	24	31729
2025	4	17386	AANDJ2-02	APIE-AN	1132609	Normal	3	27/04/2025 08:12:58	29/04/2025 14:48:18	Interna-Não Programada-Meio ambiente- Árvore ou Vegetação	13000	64	31729
2025	4	17386	AARDJ2-02	APIE-AR	1130918	Normal	3	27/04/2025 00:32:59	27/04/2025 16:07:50	Interna-Não Programada-Meio ambiente- Árvore ou Vegetação	13000	1749	31729
2025	4	17386	ABEDJ2-02	APIE-BE	1131700	Normal	3	27/04/2025 08:39:29	28/04/2025 12:26:38	Interna-Não Programada-Meio ambiente- Árvore ou Vegetação	13000	37	31729
2025	4	17386	ACADJ2-02	APIE-CA	1132687	Normal	3	27/04/2025 18:34:02	29/04/2025 19:09:45	Interna-Não Programada-Meio ambiente- Árvore ou Vegetação	13000	6	31729
2025	4	17386	ACADJ2-02	APIE-CA	1133756	Normal	3	27/04/2025 19:30:35	30/04/2025 22:39:58	Interna-Não Programada-Meio ambiente- Árvore ou Vegetação	13000	49	31729
2025	4	17386	ACJDJ2-01	AUTE-CJ	1131708	Normal	3	27/04/2025 22:03:39	28/04/2025 12:59:26	Interna-Não Programada-Meio ambiente- Árvore ou Vegetação	13000	42	31729
2025	4	17386	ACJDJ2-02	AUTE-CJ	1130279	Normal	3	26/04/2025 08:24:09	26/04/2025 11:01:11	Interna-Não Programada-Meio ambiente- Árvore ou Vegetação	13000	2	31729
2025	4	17386	ACJDJ2-02	AUTE-CJ	1130406	Normal	3	26/04/2025 13:10:32	26/04/2025 17:01:23	Interna-Não Programada-Meio ambiente- Descarga Atmosférica	13000	63	31729
2025	4	17386	ACJDJ2-02	AUTE-CJ	1132278	Normal	3	28/04/2025 19:02:41	29/04/2025 09:36:20	Interna-Não Programada-Meio ambiente- Descarga Atmosférica	220	16	31729
2025	4	17386	ACODJ2-01	APIE-CO	1130103	Normal	3	26/04/2025 06:41:17	26/04/2025 09:46:58	Interna-Não Programada-Meio ambiente- Descarga Atmosférica	13000	186	31729
2025	4	17386	ACODJ2-01	APIE-CO	1132669	Normal	3	28/04/2025 20:15:09	29/04/2025 17:28:14	Interna-Não Programada-Meio ambiente- Árvore ou Vegetação	13000	29	31729
2025	4	17386	ACODJ2-01	APIE-CO	1133506	Normal	3	29/04/2025 11:53:58	30/04/2025 13:37:21	Interna-Não Programada-Meio ambiente- Descarga Atmosférica	13000	186	31729
2025	4	17386	AMBDJ2-01	APIE-MB	1130465	Normal	3	26/04/2025 07:18:34	26/04/2025 16:20:05	Interna-Não Programada-Meio ambiente- Árvore ou Vegetação	13000	70	31729
2025	4	17386	AMBDJ2-01	APIE-MB	1133616	Normal	3	30/04/2025 07:31:09	30/04/2025 17:00:58	Interna-Não Programada-Meio ambiente- Árvore ou Vegetação	13000	1	31729
2025	4	17387	ACDDJ2-19	ASE-CD	1131664	Normal	3	28/04/2025 15:06:14	28/04/2025 17:04:59	Interna-Não Programada-Meio ambiente- Árvore ou Vegetação	220	39	35557
2025	4	17388	ACTDJ2-02	ASE-CT	1133626	Normal	3	30/04/2025 14:04:47	30/04/2025 18:27:15	Interna-Não Programada-Meio ambiente- Árvore ou Vegetação	13000	93	29805
2025	4	17388	ACTDJ2-27	ASE-CT	1130603	Normal	3	27/04/2025 01:09:47	27/04/2025 02:31:09	Interna-Não Programada-Meio ambiente- Vento	13000	1571	29805
2025	4	17388	ACTDJ2-27	ASE-CT	1133150	Normal	3	30/04/2025 07:36:09	30/04/2025 10:34:17	Interna-Não Programada-Meio ambiente- Árvore ou Vegetação	220	11	29805
2025	4	17389	ACCDJ2-03	ASE-CC	1130844	Normal	3	27/04/2025 12:37:29	27/04/2025 13:57:23	Interna-Não Programada-Meio ambiente- Árvore ou Vegetação	220	52	19720
2025	4	17390	ACGDJ2-05	ASE-CG	1130613	Normal	3	27/04/2025 01:26:03	27/04/2025 01:29:03	Interna-Não Programada-Meio ambiente- Árvore ou Vegetação	13000	1796	60623
2025	4	17390	ACGDJ2-06	ASE-CG	1131322	Normal	3	28/04/2025 08:11:24	28/04/2025 09:55:05	Interna-Não Programada-Meio ambiente- Árvore ou Vegetação	220	39	60623
2025	4	17390	ACGDJ2-06	ASE-CG	1131323	Normal	3	28/04/2025 08:41:39	28/04/2025 09:55:05	Interna-Não Programada-Meio ambiente- Árvore ou Vegetação	220	54	60623
2025	4	17390	ACGDJ2-08	ASE-CG	1130479	Normal	3	26/04/2025 14:37:43	26/04/2025 18:56:49	Interna-Não Programada-Meio ambiente- Árvore ou Vegetação	13000	17	60623
2025	4	17390	ACGDJ2-29	ASE-CG	1133290	Normal	3	30/04/2025 08:52:23	30/04/2025 12:54:12	Interna-Não Programada-Meio ambiente- Árvore ou Vegetação	220	18	60623
2025	4	17391	AAZDJ2-02	APIE-AZ	1132305	Normal	3	29/04/2025 10:34:44	29/04/2025 12:04:39	Interna-Não Programada-Meio ambiente- Descarga Atmosférica	13000	5	35288
2025	4	17391	AAZDJ2-02	APIE-AZ	1132354	Normal	3	29/04/2025 12:07:34	29/04/2025 12:25:58	Interna-Não Programada-Meio ambiente- Descarga Atmosférica	220	24	35288

2025	4	17391	AAZDJ2-02	APIE-AZ	1132432	Normal	3	29/04/2025 11:32:29	29/04/2025 12:38:44	Interna-Não Programada-Meio ambiente- Descarga Atmosférica	13000	124	35288
2025	4	17391	ACHDJ2-01	APIE-CH	1131488	Normal	3	28/04/2025 07:15:49	28/04/2025 09:11:23	Interna-Não Programada-Meio ambiente- Árvore ou Vegetação	13000	34	35288
2025	4	17391	ACHDJ2-01	APIE-CH	1132523	Normal	3	28/04/2025 19:15:05	29/04/2025 16:38:47	Interna-Não Programada-Meio ambiente- Descarga Atmosférica	7000	18	35288
2025	4	17391	ACHDJ2-01	APIE-CH	1133570	Normal	3	28/04/2025 19:53:39	30/04/2025 18:10:27	Interna-Não Programada-Meio ambiente- Descarga Atmosférica	13000	367	35288
2025	4	17391	ACHDJ2-02	APIE-CH	1132266	Normal	3	28/04/2025 20:31:16	29/04/2025 10:52:30	Interna-Não Programada-Meio ambiente- Árvore ou Vegetação	13000	57	35288
2025	4	17391	ACIDJ2-01	APIE-CI	1133371	Normal	3	29/04/2025 03:54:37	30/04/2025 14:10:45	Interna-Não Programada-Meio ambiente- Árvore ou Vegetação	13000	39	35288
2025	4	17391	AIBDJ2-02	ASE-IB	1130801	Normal	3	27/04/2025 09:34:16	27/04/2025 11:26:29	Interna-Não Programada-Meio ambiente- Descarga Atmosférica	13000	12	35288
2025	4	17391	AIBDJ2-02	ASE-IB	1131044	Normal	3	27/04/2025 09:46:31	27/04/2025 17:43:19	Interna-Não Programada-Meio ambiente- Árvore ou Vegetação	13000	25	35288
2025	4	17391	AIBDJ2-02	ASE-IB	1132313	Normal	3	28/04/2025 15:49:31	29/04/2025 09:42:46	Interna-Não Programada-Meio ambiente- Árvore ou Vegetação	220	13	35288
2025	4	17391	AIBDJ2-03	ASE-IB	1130478	Normal	3	26/04/2025 10:16:57	26/04/2025 18:19:13	Interna-Não Programada-Meio ambiente- Árvore ou Vegetação	13000	19	35288
2025	4	17391	AIBDJ2-03	ASE-IB	1130757	Normal	3	26/04/2025 09:08:37	27/04/2025 08:39:42	Interna-Não Programada-Meio ambiente- Descarga Atmosférica	220	5	35288
2025	4	17391	AIBDJ2-03	ASE-IB	1130904	Normal	3	27/04/2025 12:20:47	27/04/2025 15:55:27	Interna-Não Programada-Meio ambiente- Árvore ou Vegetação	7000	4	35288
2025	4	17391	AIBDJ2-03	ASE-IB	1131293	Normal	3	28/04/2025 07:56:34	28/04/2025 09:56:18	Interna-Não Programada-Meio ambiente- Descarga Atmosférica	13000	93	35288
2025	4	17391	AIBDJ2-03	ASE-IB	1131358	Normal	3	28/04/2025 07:46:20	28/04/2025 10:48:33	Interna-Não Programada-Meio ambiente- Descarga Atmosférica	220	3	35288
2025	4	17391	AIBDJ2-03	ASE-IB	1131848	Normal	3	28/04/2025 12:19:34	28/04/2025 21:29:48	Interna-Não Programada-Meio ambiente- Descarga Atmosférica	220	5	35288
2025	4	17391	AIBDJ2-03	ASE-IB	1131938	Normal	3	27/04/2025 14:59:47	29/04/2025 00:05:31	Interna-Não Programada-Meio ambiente- Descarga Atmosférica	7000	6	35288
2025	4	17391	AIBDJ2-03	ASE-IB	1132977	Normal	3	29/04/2025 19:22:41	30/04/2025 04:12:50	Interna-Não Programada-Meio ambiente- Árvore ou Vegetação	13000	30	35288
2025	4	17391	AIBDJ2-04	ASE-IB	1130299	Normal	3	26/04/2025 07:00:08	26/04/2025 09:42:49	Interna-Não Programada-Meio ambiente- Descarga Atmosférica	13000	109	35288
2025	4	17391	AIBDJ2-04	ASE-IB	1131776	Normal	3	28/04/2025 10:17:53	28/04/2025 20:13:04	Interna-Não Programada-Meio ambiente- Árvore ou Vegetação	13000	109	35288
2025	4	17391	AIBDJ2-04	ASE-IB	1132765	Normal	3	29/04/2025 11:50:29	29/04/2025 19:25:22	Interna-Não Programada-Meio ambiente- Árvore ou Vegetação	13000	7	35288
2025	4	17391	AIBDJ2-04	ASE-IB	1132766	Normal	3	29/04/2025 18:14:37	29/04/2025 19:25:22	Interna-Não Programada-Meio ambiente- Árvore ou Vegetação	13000	5	35288
2025	4	17391	AIBDJ2-06	ASE-IB	1130321	Normal	3	26/04/2025 10:14:31	26/04/2025 11:56:57	Interna-Não Programada-Meio ambiente- Descarga Atmosférica	13000	52	35288
2025	4	17391	AIBDJ2-06	ASE-IB	1130726	Normal	3	27/04/2025 00:55:50	27/04/2025 07:39:34	Interna-Não Programada-Meio ambiente- Descarga Atmosférica	13000	5	35288
2025	4	17391	AIBDJ2-06	ASE-IB	1131056	Normal	3	27/04/2025 17:13:42	27/04/2025 20:14:22	Interna-Não Programada-Meio ambiente- Descarga Atmosférica	13000	7	35288
2025	4	17391	AIBDJ2-06	ASE-IB	1131300	Normal	3	28/04/2025 06:17:22	28/04/2025 11:43:36	Interna-Não Programada-Meio ambiente- Árvore ou Vegetação	220	45	35288
2025	4	17391	AIBDJ2-06	ASE-IB	1132152	Normal	3	29/04/2025 06:27:50	29/04/2025 08:35:40	Interna-Não Programada-Meio ambiente- Descarga Atmosférica	13000	200	35288
2025	4	17391	AIBDJ2-06	ASE-IB	1132261	Normal	3	29/04/2025 08:06:26	29/04/2025 11:31:42	Interna-Não Programada-Meio ambiente- Árvore ou Vegetação	13000	2	35288
2025	4	17391	AIBDJ2-06	ASE-IB	1132525	Normal	3	29/04/2025 11:24:41	29/04/2025 13:39:04	Interna-Não Programada-Meio ambiente- Árvore ou Vegetação	13000	286	35288

2025	4	17391	AIBDJ2-06	ASE-IB	1132530	Normal	3	29/04/2025 10:56:34	29/04/2025 15:21:47	Interna-Não Programada-Meio ambiente- Árvore ou Vegetação	13000	36	35288
2025	4	17391	AIBDJ2-06	ASE-IB	1132665	Normal	3	29/04/2025 14:02:31	29/04/2025 18:32:39	Interna-Não Programada-Meio ambiente- Árvore ou Vegetação	13000	3	35288
2025	4	17391	AMQDJ2-01	APIE-MQ	1131440	Normal	3	27/04/2025 13:32:30	28/04/2025 12:17:53	Interna-Não Programada-Meio ambiente- Árvore ou Vegetação	13000	224	35288
2025	4	17391	AMQDJ2-02	APIE-MQ	1130462	Normal	3	26/04/2025 09:06:07	26/04/2025 17:27:54	Interna-Não Programada-Meio ambiente- Árvore ou Vegetação	220	1	35288
2025	4	17391	ANCDJ2-01	APIE-NC	1131301	Normal	3	28/04/2025 08:15:26	28/04/2025 10:20:08	Interna-Não Programada-Meio ambiente- Descarga Atmosférica	13000	294	35288
2025	4	17391	ANCDJ2-01	APIE-NC	1132298	Normal	3	29/04/2025 07:55:40	29/04/2025 10:13:04	Interna-Não Programada-Meio ambiente- Descarga Atmosférica	13000	345	35288
2025	4	17391	ANCDJ2-01	APIE-NC	1132776	Normal	3	29/04/2025 15:57:06	29/04/2025 20:06:23	Interna-Não Programada-Meio ambiente- Descarga Atmosférica	13000	347	35288
2025	4	17392	ABRDJ2-01	APIE-BR	1146096	Normal	3	28/04/2025 09:17:52	13/05/2025 14:25:06	Interna-Não Programada-Meio ambiente- Descarga Atmosférica	13000	1	41855
2025	4	17392	ABRDJ2-02	APIE-BR	1131704	Normal	3	27/04/2025 21:11:30	28/04/2025 11:13:45	Interna-Não Programada-Meio ambiente- Descarga Atmosférica	13000	31	41855
2025	4	17392	ABRDJ2-02	APIE-BR	1132589	Normal	3	27/04/2025 18:33:50	29/04/2025 15:58:37	Interna-Não Programada-Meio ambiente- Árvore ou Vegetação	7000	1	41855
2025	4	17392	ABRDJ2-02	APIE-BR	1133938	Normal	3	30/04/2025 19:26:18	01/05/2025 08:02:43	Interna-Não Programada-Meio ambiente- Descarga Atmosférica	13000	627	41855
2025	4	17392	ABVDJ2-02	APIE-BV	1130139	Normal	3	26/04/2025 02:21:00	26/04/2025 08:47:39	Interna-Não Programada-Meio ambiente- Descarga Atmosférica	13000	14	41855
2025	4	17392	ABVDJ2-02	APIE-BV	1130142	Normal	3	26/04/2025 01:07:38	26/04/2025 08:04:21	Interna-Não Programada-Meio ambiente- Descarga Atmosférica	13000	517	41855
2025	4	17392	ABVDJ2-02	APIE-BV	1131216	Normal	3	28/04/2025 05:42:32	28/04/2025 07:42:23	Interna-Não Programada-Meio ambiente- Descarga Atmosférica	13000	537	41855
2025	4	17392	ABVDJ2-02	APIE-BV	1132631	Normal	3	28/04/2025 20:20:31	29/04/2025 10:03:59	Interna-Não Programada-Meio ambiente- Descarga Atmosférica	13000	141	41855
2025	4	17392	ABVDJ2-02	APIE-BV	1133240	Normal	3	29/04/2025 06:39:02	30/04/2025 11:03:12	Interna-Não Programada-Meio ambiente- Árvore ou Vegetação	220	1	41855
2025	4	17392	ACBDJ2-01	APIE-CB	1131535	Normal	3	27/04/2025 11:01:32	28/04/2025 15:27:37	Interna-Não Programada-Meio ambiente- Árvore ou Vegetação	13000	71	41855
2025	4	17392	AMSDJ2-01	APIE-MS	1130140	Normal	3	26/04/2025 08:54:15	26/04/2025 09:58:34	Interna-Não Programada-Meio ambiente- Animais	220	1	41855
2025	4	17392	AMSDJ2-01	APIE-MS	1131702	Normal	3	28/04/2025 08:31:47	28/04/2025 15:24:49	Interna-Não Programada-Meio ambiente- Descarga Atmosférica	7000	3	41855
2025	4	17392	AMSDJ2-02	APIE-MS	1130298	Normal	3	26/04/2025 06:23:37	26/04/2025 09:00:38	Interna-Não Programada-Meio ambiente- Árvore ou Vegetação	220	112	41855
2025	4	17392	AMSDJ2-02	APIE-MS	1132150	Normal	3	29/04/2025 06:19:08	29/04/2025 08:08:15	Interna-Não Programada-Meio ambiente- Descarga Atmosférica	220	54	41855
2025	4	17392	AMSDJ2-03	APIE-MS	1131280	Normal	3	28/04/2025 08:50:46	28/04/2025 09:40:02	Interna-Não Programada-Meio ambiente- Árvore ou Vegetação	220	1	41855
2025	4	17392	ANDDJ2-01	APIE-ND	1130768	Normal	3	27/04/2025 07:33:50	27/04/2025 09:24:24	Interna-Não Programada-Meio ambiente- Descarga Atmosférica	13000	629	41855
2025	4	17392	ANDDJ2-02	APIE-ND	1130759	Normal	3	27/04/2025 09:56:01	27/04/2025 11:05:22	Interna-Não Programada-Meio ambiente- Descarga Atmosférica	13000	197	41855
2025	4	17392	ANDDJ2-02	APIE-ND	1130775	Normal	3	27/04/2025 06:29:45	27/04/2025 09:43:58	Interna-Não Programada-Meio ambiente- Descarga Atmosférica	13000	382	41855
2025	4	17392	ANDDJ2-02	APIE-ND	1131937	Normal	3	28/04/2025 07:25:12	28/04/2025 19:30:06	Interna-Não Programada-Meio ambiente- Árvore ou Vegetação	13000	469	41855
2025	4	17392	ANDDJ2-02	APIE-ND	1134417	Normal	3	30/04/2025 18:53:52	01/05/2025 20:47:00	Interna-Não Programada-Meio ambiente- Árvore ou Vegetação	13000	12	41855
2025	4	17392	ANDDJ2-02	APIE-ND	1135078	Normal	3	30/04/2025 08:36:06	02/05/2025 16:57:43	Interna-Não Programada-Meio ambiente- Árvore ou Vegetação	13000	145	41855

2025	4	17392	APDDJ2-09	ASE-PD	1130188	Normal	3	26/04/2025 06:52:13	26/04/2025 08:33:23	Interna-Não Programada-Meio ambiente- Descarga Atmosférica	13000	7	41855
2025	4	17392	APDDJ2-09	ASE-PD	1130766	Normal	3	27/04/2025 06:17:38	27/04/2025 09:04:47	Interna-Não Programada-Meio ambiente- Descarga Atmosférica	13000	18	41855
2025	4	17392	AVADJ2-01	APIE-VA	1131479	Normal	3	27/04/2025 17:07:26	28/04/2025 11:53:48	Interna-Não Programada-Meio ambiente- Descarga Atmosférica	13000	54	41855
2025	4	17392	AVADJ2-01	APIE-VA	1132567	Normal	3	29/04/2025 06:23:23	02/05/2025 17:52:05	Interna-Não Programada-Meio ambiente- Árvore ou Vegetação	13000	10	41855
2025	4	17392	AVADJ2-01	APIE-VA	1132591	Normal	3	29/04/2025 08:44:40	29/04/2025 14:07:53	Interna-Não Programada-Meio ambiente- Descarga Atmosférica	13000	32	41855
2025	4	17392	AVADJ2-01	APIE-VA	1132807	Normal	3	28/04/2025 20:17:20	29/04/2025 22:14:56	Interna-Não Programada-Meio ambiente- Árvore ou Vegetação	13000	3	41855
2025	4	17392	AVADJ2-01	APIE-VA	1134276	Normal	3	30/04/2025 11:29:03	01/05/2025 15:31:18	Interna-Não Programada-Meio ambiente- Descarga Atmosférica	13000	80	41855
2025	4	17392	AVADJ2-01	APIE-VA	1134319	Normal	3	30/04/2025 15:18:40	01/05/2025 15:25:26	Interna-Não Programada-Meio ambiente- Descarga Atmosférica	13000	25	41855
2025	4	17392	AVADJ2-01	APIE-VA	1134377	Normal	3	30/04/2025 18:49:30	01/05/2025 15:40:32	Interna-Não Programada-Meio ambiente- Descarga Atmosférica	13000	3	41855
2025	4	17392	AVADJ2-01	APIE-VA	1135136	Normal	3	29/04/2025 08:19:39	02/05/2025 17:52:05	Interna-Não Programada-Meio ambiente- Árvore ou Vegetação	13000	338	41855
2025	4	17393	AADDJ2-02	ASE-AD	1131349	Normal	3	27/04/2025 09:08:07	28/04/2025 09:51:26	Interna-Não Programada-Meio ambiente- Descarga Atmosférica	13000	1	9993

Evento 44 – 04/2025:

Ano	Mês	Conjunto	Alimentador	Subestação	Interrupção	Tipo de interrupção	Motivo Expurgo	Início da interrupção	Restabelecimento	Fato Gerador	Nível Tensão	UCs atingidas	Consumidores Conjunto
2025	4	12582	AADJ2-01	AUTE-AI	1128530	Normal	3	23/04/2025 20:20:58	24/04/2025 13:19:18	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Árvore ou Vegetação	13000	34	64224
2025	4	12582	AAPDJ2-01	AUTE-AP	1109324	Normal	3	02/04/2025 17:42:32	03/04/2025 10:54:36	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Descarga Atmosférica	13000	2	64224
2025	4	12582	AAPDJ2-01	AUTE-AP	1109843	Normal	3	03/04/2025 10:26:51	03/04/2025 15:03:33	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Descarga Atmosférica	7000	1	64224
2025	4	12582	AAPDJ2-01	AUTE-AP	1112007	Normal	3	04/04/2025 18:52:36	06/04/2025 10:16:08	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Descarga Atmosférica	13000	1	64224
2025	4	12582	AAPDJ2-01	AUTE-AP	1121462	Normal	3	17/04/2025 09:24:02	17/04/2025 14:28:32	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Corrosão	220	1	64224
2025	4	12582	AAPDJ2-02	AUTE-AP	1110508	Normal	3	04/04/2025 09:07:15	04/04/2025 14:48:50	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Descarga Atmosférica	220	1	64224
2025	4	12582	AAPDJ2-02	AUTE-AP	1110526	Normal	3	04/04/2025 11:54:32	04/04/2025 13:55:57	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Descarga Atmosférica	7000	1	64224
2025	4	12582	AAPDJ2-02	AUTE-AP	1111457	Normal	3	05/04/2025 07:00:22	05/04/2025 15:26:43	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Descarga Atmosférica	13000	92	64224
2025	4	12582	AAPDJ2-02	AUTE-AP	1115811	Normal	3	10/04/2025 10:31:38	10/04/2025 12:10:48	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Descarga Atmosférica	13000	1	64224
2025	4	12582	AAPDJ2-02	AUTE-AP	1115812	Normal	3	10/04/2025 11:01:05	10/04/2025 14:02:24	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Descarga Atmosférica	220	2	64224
2025	4	12582	AAPDJ2-02	AUTE-AP	1119718	Normal	3	15/04/2025 06:35:24	15/04/2025 18:30:19	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Descarga Atmosférica	13000	1	64224
2025	4	12582	AAPDJ2-02	AUTE-AP	1120456	Normal	3	16/04/2025 09:34:26	16/04/2025 13:31:27	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Descarga Atmosférica	13000	27	64224
2025	4	12582	AAPDJ2-02	AUTE-AP	1120600	Normal	3	16/04/2025 11:09:20	16/04/2025 14:04:37	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Descarga Atmosférica	13000	1	64224
2025	4	12582	AAPDJ2-02	AUTE-AP	1121058	Normal	3	16/04/2025 07:24:15	16/04/2025 09:59:45	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Descarga Atmosférica	7000	1	64224
2025	4	12582	AAPDJ2-02	AUTE-AP	1125743	Normal	3	22/04/2025 10:17:57	22/04/2025 14:58:48	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Descarga Atmosférica	220	24	64224
2025	4	12582	AAPDJ2-02	AUTE-AP	1128330	Normal	3	24/04/2025 07:59:14	24/04/2025 10:50:28	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Árvore ou Vegetação	13000	2	64224
2025	4	12582	AAPDJ2-02	AUTE-AP	1132494	Normal	3	29/04/2025 12:14:48	29/04/2025 16:38:49	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Árvore ou Vegetação	13000	3	64224
2025	4	12582	AAPDJ2-02	AUTE-AP	1132608	Normal	3	29/04/2025 12:54:04	29/04/2025 17:19:01	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Descarga Atmosférica	7000	1	64224
2025	4	12582	AAPDJ2-02	AUTE-AP	1133451	Normal	3	30/04/2025 11:34:22	30/04/2025 16:13:01	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Descarga Atmosférica	220	1	64224
2025	4	12582	ABADJ2-01	APIE-BA	1116550	Normal	3	07/04/2025 09:22:47	11/04/2025 11:37:24	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Descarga Atmosférica	220	1	64224
2025	4	12582	ABADJ2-01	APIE-BA	1123860	Normal	3	19/04/2025 11:51:04	20/04/2025 10:55:39	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Árvore ou Vegetação	13000	4	64224
2025	4	12582	ABADJ2-01	APIE-BA	1132427	Normal	3	29/04/2025 05:59:37	29/04/2025 13:06:54	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Árvore ou Vegetação	13000	120	64224
2025	4	12582	ABADJ2-02	APIE-BA	1109445	Normal	3	03/04/2025 09:17:15	03/04/2025 10:55:42	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Árvore ou Vegetação	13000	638	64224
2025	4	12582	ABADJ2-02	APIE-BA	1111503	Normal	3	05/04/2025 11:45:19	05/04/2025 17:14:59	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Descarga Atmosférica	13000	23	64224
2025	4	12582	ABADJ2-02	APIE-BA	1113255	Normal	3	07/04/2025 09:49:19	07/04/2025 15:38:07	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Árvore ou Vegetação	7000	1	64224
2025	4	12582	ABADJ2-02	APIE-BA	1114937	Normal	3	09/04/2025 06:52:56	09/04/2025 15:23:14	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Descarga Atmosférica	7000	2	64224

2025	4	12582	ABADJ2-02	APIE-BA	1115718	Normal	3	09/04/2025 07:15:30	10/04/2025 09:24:17	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Animais	13000	15	64224
2025	4	12582	ABADJ2-02	APIE-BA	1115741	Normal	3	10/04/2025 10:14:31	10/04/2025 16:31:41	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Descarga Atmosférica	220	1	64224
2025	4	12582	ABADJ2-02	APIE-BA	1115881	Normal	3	10/04/2025 16:42:33	10/04/2025 18:03:54	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Descarga Atmosférica	13000	6	64224
2025	4	12582	ABADJ2-02	APIE-BA	1116706	Normal	3	11/04/2025 06:28:17	11/04/2025 16:06:49	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Descarga Atmosférica	13000	7	64224
2025	4	12582	ABADJ2-02	APIE-BA	1118737	Normal	3	14/04/2025 18:19:33	14/04/2025 22:39:36	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Descarga Atmosférica	13000	237	64224
2025	4	12582	ABADJ2-02	APIE-BA	1118904	Normal	3	13/04/2025 19:35:19	14/04/2025 13:49:46	Interna-Não Programada-Próprias do sistema-Falha de material ou equipamento	7000	1	64224
2025	4	12582	ABADJ2-02	APIE-BA	1122932	Normal	3	19/04/2025 08:30:32	19/04/2025 10:19:27	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Animais	13000	15	64224
2025	4	12582	ABADJ2-02	APIE-BA	1124850	Normal	3	20/04/2025 16:17:06	21/04/2025 12:14:03	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Descarga Atmosférica	13000	9	64224
2025	4	12582	ABADJ2-02	APIE-BA	1125860	Normal	3	22/04/2025 09:36:33	22/04/2025 15:19:34	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Descarga Atmosférica	7000	83	64224
2025	4	12582	ABADJ2-02	APIE-BA	1130187	Normal	3	25/04/2025 16:10:51	26/04/2025 09:36:12	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Árvore ou Vegetação	220	1	64224
2025	4	12582	ABBDJ2-01	APIE-BB	1107442	Normal	3	01/04/2025 12:23:23	01/04/2025 14:43:51	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Árvore ou Vegetação	13000	1	64224
2025	4	12582	ABBDJ2-01	APIE-BB	1109321	Normal	3	02/04/2025 16:21:17	03/04/2025 10:51:29	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Descarga Atmosférica	13000	110	64224
2025	4	12582	ABBDJ2-01	APIE-BB	1109608	Normal	3	03/04/2025 10:57:05	03/04/2025 13:50:22	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Árvore ou Vegetação	13000	3432	64224
2025	4	12582	ABBDJ2-01	APIE-BB	1109615	Normal	3	03/04/2025 12:36:01	03/04/2025 13:16:54	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Árvore ou Vegetação	7000	1	64224
2025	4	12582	ABBDJ2-01	APIE-BB	1110307	Normal	3	04/04/2025 06:46:26	04/04/2025 08:12:00	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Descarga Atmosférica	13000	228	64224
2025	4	12582	ABBDJ2-01	APIE-BB	1111260	Normal	3	04/04/2025 17:48:29	05/04/2025 11:15:03	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Descarga Atmosférica	13000	108	64224
2025	4	12582	ABBDJ2-01	APIE-BB	1111324	Normal	3	05/04/2025 08:10:27	05/04/2025 13:04:57	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Árvore ou Vegetação	13000	228	64224
2025	4	12582	ABBDJ2-01	APIE-BB	1111350	Normal	3	05/04/2025 08:56:13	05/04/2025 13:49:28	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Descarga Atmosférica	220	153	64224
2025	4	12582	ABBDJ2-01	APIE-BB	1111516	Normal	3	05/04/2025 08:00:49	05/04/2025 16:32:09	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Árvore ou Vegetação	13000	2	64224
2025	4	12582	ABBDJ2-01	APIE-BB	1112900	Normal	3	07/04/2025 08:09:29	07/04/2025 11:42:41	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Descarga Atmosférica	220	153	64224
2025	4	12582	ABBDJ2-01	APIE-BB	1113179	Normal	3	04/04/2025 20:34:14	07/04/2025 16:08:46	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Árvore ou Vegetação	7000	1	64224
2025	4	12582	ABBDJ2-01	APIE-BB	1115402	Normal	3	10/04/2025 07:19:14	10/04/2025 09:10:23	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Árvore ou Vegetação	13000	2	64224
2025	4	12582	ABBDJ2-01	APIE-BB	1115599	Normal	3	10/04/2025 06:22:41	10/04/2025 13:37:30	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Descarga Atmosférica	220	153	64224
2025	4	12582	ABBDJ2-01	APIE-BB	1118287	Normal	3	13/04/2025 16:30:36	14/04/2025 12:13:16	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Descarga Atmosférica	13000	95	64224
2025	4	12582	ABBDJ2-01	APIE-BB	1118288	Normal	3	14/04/2025 08:58:46	14/04/2025 12:13:16	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Descarga Atmosférica	13000	13	64224
2025	4	12582	ABBDJ2-01	APIE-BB	1119531	Normal	3	14/04/2025 19:14:02	15/04/2025 14:18:14	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Árvore ou Vegetação	13000	101	64224
2025	4	12582	ABBDJ2-01	APIE-BB	1121546	Normal	3	16/04/2025 20:14:52	17/04/2025 15:35:28	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Árvore ou Vegetação	13000	101	64224
2025	4	12582	ABBDJ2-01	APIE-BB	1124942	Normal	3	20/04/2025 11:28:40	21/04/2025 16:25:47	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Árvore ou Vegetação	7000	1	64224

2025	4	12582	ABBDJ2-01	APIE-BB	1127411	Normal	3	21/04/2025 18:52:09	23/04/2025 13:34:32	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Inundação	13000	101	64224
2025	4	12582	ABBDJ2-01	APIE-BB	1129796	Normal	3	24/04/2025 20:04:19	25/04/2025 16:23:12	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Árvore ou Vegetação	13000	101	64224
2025	4	12582	ABBDJ2-01	APIE-BB	1133404	Normal	3	30/04/2025 12:02:57	30/04/2025 14:59:38	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Descarga Atmosférica	13000	220	64224
2025	4	12582	ABBDJ2-01	APIE-BB	1137178	Normal	3	29/04/2025 07:16:41	05/05/2025 11:39:42	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Árvore ou Vegetação	13000	101	64224
2025	4	12582	ABBDJ2-02	APIE-BB	1109661	Normal	3	01/04/2025 08:02:13	01/04/2025 08:16:21	Interna-Não Programada-Próprias do sistema-Falha de material ou equipamento	13000	924	64224
2025	4	12582	ABBDJ2-02	APIE-BB	1109662	Normal	3	01/04/2025 08:02:13	03/04/2025 15:16:21	Interna-Não Programada-Próprias do sistema-Falha de material ou equipamento	13000	18	64224
2025	4	12582	ABBDJ2-02	APIE-BB	1114890	Normal	3	06/04/2025 07:30:18	07/04/2025 13:41:37	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Descarga Atmosférica	7000	57	64224
2025	4	12582	ABBDJ2-02	APIE-BB	1116551	Normal	3	11/04/2025 07:13:24	11/04/2025 14:55:00	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Árvore ou Vegetação	13000	142	64224
2025	4	12582	ABBDJ2-02	APIE-BB	1119373	Normal	3	14/04/2025 18:03:08	15/04/2025 12:55:00	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Descarga Atmosférica	13000	142	64224
2025	4	12582	ABBDJ2-02	APIE-BB	1121544	Normal	3	16/04/2025 19:04:17	17/04/2025 10:40:41	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Árvore ou Vegetação	13000	31	64224
2025	4	12582	ABBDJ2-02	APIE-BB	1121545	Normal	3	16/04/2025 09:29:34	17/04/2025 10:40:41	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Árvore ou Vegetação	13000	56	64224
2025	4	12582	ABBDJ2-02	APIE-BB	1124788	Normal	3	20/04/2025 17:11:40	21/04/2025 12:49:52	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Descarga Atmosférica	13000	142	64224
2025	4	12582	ABBDJ2-02	APIE-BB	1127456	Normal	3	22/04/2025 12:50:27	23/04/2025 16:42:18	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Descarga Atmosférica	13000	142	64224
2025	4	12582	ABBDJ2-02	APIE-BB	1134717	Normal	3	30/04/2025 18:57:32	02/05/2025 09:49:16	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Árvore ou Vegetação	7000	57	64224
2025	4	12582	AHTDJ2-02	APIE-HT	1111253	Normal	3	04/04/2025 15:46:36	05/04/2025 10:10:00	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Árvore ou Vegetação	13000	1	64224
2025	4	12582	AHTDJ2-02	APIE-HT	1114126	Normal	3	07/04/2025 17:45:38	08/04/2025 17:43:36	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Descarga Atmosférica	13000	4	64224
2025	4	12582	AHTDJ2-02	APIE-HT	1116668	Normal	3	03/04/2025 08:20:50	11/04/2025 19:51:37	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Árvore ou Vegetação	13000	1	64224
2025	4	12582	AHTDJ2-02	APIE-HT	1117418	Normal	3	05/04/2025 08:28:28	07/04/2025 19:17:01	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Árvore ou Vegetação	7000	1	64224
2025	4	12582	AHTDJ2-04	APIE-HT	1107772	Normal	3	01/04/2025 19:31:06	01/04/2025 22:05:25	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Árvore ou Vegetação	220	117	64224
2025	4	12582	AHTDJ2-04	APIE-HT	1111341	Normal	3	04/04/2025 13:28:20	04/04/2025 14:53:31	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Árvore ou Vegetação	13000	3608	64224
2025	4	12582	AHTDJ2-04	APIE-HT	1111342	Normal	3	04/04/2025 13:21:19	05/04/2025 13:31:24	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Árvore ou Vegetação	13000	3	64224
2025	4	12582	AHTDJ2-04	APIE-HT	1112255	Normal	3	05/04/2025 17:10:53	06/04/2025 15:53:45	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Árvore ou Vegetação	13000	176	64224
2025	4	12582	AHTDJ2-04	APIE-HT	1113885	Normal	3	07/04/2025 08:05:33	08/04/2025 08:20:00	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Árvore ou Vegetação	13000	292	64224
2025	4	12582	AHTDJ2-04	APIE-HT	1117401	Normal	3	13/04/2025 06:08:02	13/04/2025 08:07:28	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Descarga Atmosférica	13000	1088	64224
2025	4	12582	AHTDJ2-04	APIE-HT	1121236	Normal	3	15/04/2025 15:52:20	17/04/2025 11:59:30	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Árvore ou Vegetação	13000	292	64224
2025	4	12582	AMEDJ2-01	APIE-ME	1107247	Normal	3	01/04/2025 08:37:50	01/04/2025 11:35:22	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Árvore ou Vegetação	7000	372	64224
2025	4	12582	AMEDJ2-01	APIE-ME	1109328	Normal	3	02/04/2025 19:38:25	03/04/2025 10:44:16	Interna-Não Programada-Próprias do sistema-Não identificada	13000	35	64224
2025	4	12582	AMEDJ2-01	APIE-ME	1111418	Normal	3	04/04/2025 14:38:19	05/04/2025 15:33:10	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Descarga Atmosférica	13000	1	64224

2025	4	12582	AMEDJ2-01	APIE-ME	1112233	Normal	3	06/04/2025 14:38:12	06/04/2025 17:22:03	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Árvore ou Vegetação	13000	114	64224
2025	4	12582	AMEDJ2-01	APIE-ME	1113356	Normal	3	04/04/2025 13:56:39	07/04/2025 17:41:54	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Descarga Atmosférica	13000	601	64224
2025	4	12582	AMEDJ2-01	APIE-ME	1113918	Normal	3	07/04/2025 08:18:06	08/04/2025 15:28:41	Interna-Não Programada-Próprias do sistema-Falha de material ou equipamento	7000	1	64224
2025	4	12582	AMEDJ2-01	APIE-ME	1114280	Normal	3	08/04/2025 15:06:22	08/04/2025 21:00:13	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Corrosão	220	1	64224
2025	4	12582	AMEDJ2-01	APIE-ME	1115119	Normal	3	09/04/2025 08:50:32	09/04/2025 17:10:05	Interna-Não Programada-Próprias do sistema-Falha de material ou equipamento	7000	87	64224
2025	4	12582	AMEDJ2-01	APIE-ME	1116535	Normal	3	11/04/2025 11:44:16	11/04/2025 15:05:55	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Corrosão	220	1	64224
2025	4	12582	AMEDJ2-01	APIE-ME	1119755	Normal	3	15/04/2025 13:41:50	15/04/2025 17:21:05	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Descarga Atmosférica	13000	535	64224
2025	4	12582	AMEDJ2-01	APIE-ME	1123206	Normal	3	19/04/2025 08:10:31	19/04/2025 11:10:22	Interna-Não Programada-Próprias do sistema-Falha de material ou equipamento	220	1	64224
2025	4	12582	AMEDJ2-01	APIE-ME	1126821	Normal	3	23/04/2025 08:30:26	23/04/2025 11:24:54	Interna-Não Programada-Próprias do sistema-Falha de material ou equipamento	13000	664	64224
2025	4	12582	AMEDJ2-01	APIE-ME	1127316	Normal	3	23/04/2025 08:11:58	23/04/2025 13:45:04	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Descarga Atmosférica	7000	87	64224
2025	4	12582	AMEDJ2-01	APIE-ME	1129510	Normal	3	25/04/2025 07:31:06	25/04/2025 10:03:30	Interna-Não Programada-Próprias do sistema-Falha de material ou equipamento	220	1	64224
2025	4	12582	AMEDJ2-01	APIE-ME	1132259	Normal	3	29/04/2025 08:14:16	29/04/2025 09:18:17	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Corrosão	120	1	64224
2025	4	12582	AMEDJ2-01	APIE-ME	1133462	Normal	3	29/04/2025 11:45:13	30/04/2025 11:38:34	Interna-Não Programada-Próprias do sistema-Sobrecarga	220	3	64224
2025	4	12582	AMEDJ2-02	APIE-ME	1122157	Normal	3	18/04/2025 08:27:42	18/04/2025 09:45:11	Interna-Não Programada-Próprias do sistema-Falha de material ou equipamento	220	98	64224
2025	4	12582	AMEDJ2-02	APIE-ME	1122465	Normal	3	18/04/2025 15:14:21	18/04/2025 17:14:12	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Corrosão	220	1	64224
2025	4	12582	AMEDJ2-02	APIE-ME	1128238	Normal	3	24/04/2025 08:25:00	24/04/2025 09:46:23	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Animais	13000	1399	64224
2025	4	12582	ANNDJ2-01	APIE-NN	1108113	Normal	3	01/04/2025 23:13:36	02/04/2025 08:36:56	Interna-Não Programada-Próprias do sistema-Falha de material ou equipamento	13000	30	64224
2025	4	12582	ANNDJ2-01	APIE-NN	1121001	Normal	3	16/04/2025 20:28:00	17/04/2025 08:19:48	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Animais	13000	37	64224
2025	4	12582	ANNDJ2-01	APIE-NN	1123574	Normal	3	19/04/2025 20:59:53	19/04/2025 22:57:05	Interna-Não Programada-Próprias do sistema-Falha de material ou equipamento	220	37	64224
2025	4	12582	ANNDJ2-01	APIE-NN	1129981	Normal	3	26/04/2025 00:06:36	26/04/2025 01:01:39	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Descarga Atmosférica	13000	61	64224
2025	4	12582	ANNDJ2-02	APIE-NN	1133469	Normal	3	30/04/2025 13:47:41	30/04/2025 16:27:14	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Árvore ou Vegetação	13000	250	64224
2025	4	12584	ABJDJ2-04	APIE-BJ	1122929	Normal	3	17/04/2025 15:11:33	18/04/2025 15:15:34	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Árvore ou Vegetação	13000	168	35977
2025	4	12584	ABJDJ2-04	APIE-BJ	1128677	Normal	3	23/04/2025 18:33:20	24/04/2025 16:05:41	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Corrosão	220	1	35977
2025	4	12584	ABJDJ2-04	APIE-BJ	1131705	Normal	3	28/04/2025 13:44:51	28/04/2025 16:47:37	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Corrosão	220	1	35977
2025	4	17372	ABCDJ2-01	APIE-BC	1112254	Normal	3	06/04/2025 15:36:32	06/04/2025 17:02:06	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Árvore ou Vegetação	13000	164	41559
2025	4	17372	ABCDJ2-02	APIE-BC	1107495	Normal	3	01/04/2025 12:38:08	01/04/2025 15:26:33	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Árvore ou Vegetação	13000	2	41559
2025	4	17372	ABCDJ2-02	APIE-BC	1116399	Normal	3	11/04/2025 12:43:18	11/04/2025 13:30:02	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Árvore ou Vegetação	13000	28	41559
2025	4	17372	ABCDJ2-02	APIE-BC	1123045	Normal	3	19/04/2025 10:32:37	19/04/2025 12:28:51	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Animais	13000	856	41559

2025	4	17372	ABCDJ2-02	APIE-BC	1124038	Normal	3	20/04/2025 09:32:36	20/04/2025 14:35:35	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Árvore ou Vegetação	13000	68	41559
2025	4	17372	ABCDJ2-03	APIE-BC	1115365	Normal	3	10/04/2025 00:18:15	10/04/2025 07:39:07	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Árvore ou Vegetação	220	138	41559
2025	4	17372	ABCDJ2-03	APIE-BC	1122936	Normal	3	18/04/2025 23:23:22	19/04/2025 10:07:46	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Árvore ou Vegetação	220	40	41559
2025	4	17376	ACRDJ2-01	APIE-CR	1124943	Normal	3	21/04/2025 12:47:57	21/04/2025 17:27:55	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Árvore ou Vegetação	220	79	62208
2025	4	17376	ACZDJ2-01	A5003237	1115637	Normal	3	07/04/2025 11:30:51	10/04/2025 13:27:23	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Árvore ou Vegetação	0	18	62208
2025	4	17376	ACZDJ2-01	A5003237	1118161	Normal	3	14/04/2025 09:23:21	14/04/2025 10:33:44	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Descarga Atmosférica	7000	1	62208
2025	4	17376	AIXDJ2-01	APIE-IX	1110801	Normal	3	04/04/2025 18:21:28	04/04/2025 19:49:29	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Descarga Atmosférica	13000	420	62208
2025	4	17376	AIXDJ2-01	APIE-IX	1131305	Normal	3	28/04/2025 08:17:34	28/04/2025 11:16:34	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Descarga Atmosférica	13000	433	62208
2025	4	17376	AUADJ2-01	APIE-UA	1112823	Normal	3	07/04/2025 07:50:34	07/04/2025 09:20:51	Interna-Não Programada-Próprias do sistema-Falha de material ou equipamento	13000	2	62208
2025	4	17391	ACHDJ2-01	APIE-CH	1129746	Normal	3	25/04/2025 11:07:17	25/04/2025 16:33:58	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Animais	0	1	35288
2025	4	17391	ACIDJ2-01	APIE-CI	1111510	Normal	3	05/04/2025 14:14:47	05/04/2025 17:40:32	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Árvore ou Vegetação	13000	1	35288

ANEXO II – DECRETOS

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
DECRETO MUNICIPAL Nº. 085/2025-GAB.PREF.**

Humaitá, 17 de março de 2025.

“Declara situação anormal, caracterizada como situação de emergência nas áreas do município de Humaitá-AM, afetadas pela ocorrência de inundação.”

O **Prefeito do Município de Humaitá-AM**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em observância ao inciso VI do art. 8º da Lei Federal 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO, as condições climáticas cíclicas, especialmente os altos índices pluviométricos da estação, coincidindo ainda com o período de intensa cheia do Rio Madeira, que assola as bacias hidrográficas do município, no período compreendido entre os meses de dezembro a abril (inverno amazônico);

CONSIDERANDO que o Rio Madeira atingiu a cota de 23 metros e 07 centímetros, observados na data de 17 de março de 2025;

CONSIDERANDO, que esse acontecimento é oriundo da natureza, decorrente de caso fortuito e alheio à vontade do homem;

CONSIDERANDO, que os levantamentos realizados pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil- COMDEC e Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Educação, demonstram um cenário de grandes prejuízos causados pela inundação ocasionada pela enchente do Rio Madeira;

CONSIDERANDO que a zona rural do município de Humaitá-AM, é composta por mais de 200 comunidades ribeirinhas, com mais de 95% (noventa e cinco por cento), localizadas em áreas de várzea, fortemente atingidas pela enchente do Rio Madeira;

CONSIDERANDO que as perdas na agricultura são de grande impacto econômico, com perda total de culturas como banana, mandioca, macaxeira, frutas diversas e hortaliças, etc;

CONSIDERANDO o aumento dos agravos em saúde, como picadas por animais peçonhentos, casos de diarreia, micoses, arboviroses e etc;

CONSIDERANDO que com a inundação gerada pela enchente do Rio Madeira, atinge centenas de famílias na zona urbana e rural, as quais já necessitam de abrigos temporários, pois, tiveram suas casas invadidas pela água;

CONSIDERANDO que os estabelecimentos de ensino municipais, localizados nas áreas de várzea estão sendo invadidos pela água, o que ocasionará a paralisação das atividades escolares e a necessidade da adoção de medidas para que a comunidade estudantil não seja prejudicada;

CONSIDERANDO as orientações contidas na Instrução Normativa MDR nº 36 de 14/12/2020 do Governo Federal;

CONSIDERANDO, os esforços empreendidos pela Administração Pública visando minimizar os problemas surgidos às cheias dos rios, igarapés e igapós que cortam a cidade, e finalmente, o comprometimento da Administração na presença da efetividade dos serviços públicos essenciais, como nas áreas de saúde, educação, agricultura, infraestrutura, segurança e bem estar social da coletividade, e agindo em resguardo dos interesses coletivos.

CONSIDERANDO que o Município de Humaitá-AM necessita de apoio para arcar com os custos das ações de socorro e assistência aos atingidos;

CONSIDERANDO, como consequência deste desastre, resultaram os danos humanos, materiais e ambientais e os prejuízos econômicos e sociais constantes, conforme Parecer Técnico da Defesa Civil nº 001/2025-COMDEC:

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a situação de emergência no Município de Humaitá-AM, contidas no Formulário de Informações do Desastre – S2ID, em virtude do desastre classificado e codificado como Enchentes **1.2.1.0.0 (COBRADE - CLASSIFICAÇÃO E CODIFICAÇÃO BRASILEIRA DE DESASTRES (COBRADE))** e atendendo ao que preceitua a Portaria Nº 3.646 de 20 de dezembro de 2022, oriunda do Ministério de Desenvolvimento Regional;

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Adentrar nos imóveis, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 4º. Com base no inciso VIII do artigo 75 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

Art. 5º. O prazo de vigência deste decreto é de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Humaitá-AM

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA

Secretário Municipal de Gabinete

Decreto Municipal nº 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:

Manoel Davi da Silva

Código Identificador: KNXQZ0WVX

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 18/03/2025 - Nº 3820. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariomunicipalaam.org.br>

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 390 DE 07 ABRIL DE 2025.**

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ AFETADAS POR INUNDAÇÃO– COBRADE -1.2.1.0.0 CONFORME PORTARIA Nº 260 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, ESTADO DO AMAZONAS, Sr. RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 43, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO que o Município de Novo Aripuanã vulnerável por quadro de enchentes do rio madeira e seus afluentes que banham todo o território do município afetando famílias, destruindo plantações e criações, causando danos e prejuízos a população e diversos problemas no âmbito social e ambiental;

CONSIDERANDO Que o nível do Rio Madeira se encontra em 26,90 metros, na data de hoje, nível esse acima da cota de alerta que é de 24,50 metros, afetando 90% da produção (áreas de várzea) e de mais de 90 (noventa) comunidades ribeirinhas

CONSIDERANDO Que o nível da maior cheia registrada no município de Novo Aripuanã foi de 28,80 metros registrado na primeira quinzena de abril de 2014.

CONSIDERANDO que em decorrência dos seguintes danos há necessidade de adoção de providências imediatas, capazes de minorar os prejuízos e evitar os descumprimentos da segurança do patrimônio e da população do município;

CONSIDERANDO que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil relata que a ocorrência deste desastre é favorável a declaração de situação de emergência;

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA PELO PRAZO DE 90 DIAS** nas áreas do município de Novo Aripuanã contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Inundação COBRAD, 1.2.1.0.0 conforme Portaria MDR Nº 260 de 02 de fevereiro/2022.**

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução, conforme Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022 em seu Artigo 5º, inciso II e §2º, que trata do desastre em nível II ou de média intensidade ensejando-se a Declaração de Situação de Emergência.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Parágrafo único: Essas atividades serão coordenadas pela coordenadoria municipal de proteção e Defesa Civil /COMPDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autorizam-se as autoridades administrativas e os agentes de Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I- Adentrar nas casas para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação.

II- Usar de propriedade particular, no caso de eminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso VII do artigo 75 da Lei nº 14.133 de 01.04.2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 90 noventa dias consecutivos e ininterruptos, contada a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, pelo prazo de 90 dias (noventa) dias, podendo ser prorrogado.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, 07 de abril de 2025.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Olimpia dos Santos Passos

Código Identificador: MHPZBZHQ4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 08/04/2025 - Nº 3835. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariomunicipalaam.org.br>

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ
DECRETO MUNICIPAL Nº. 011, DE 28 DE MARÇO DE 2025.

“DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE APUÍ/AM, EM VIRTUDE DA OCORRÊNCIA DE INUNDAÇÃO QUE OCASIONOU A INTERRUPÇÃO DO TRÁFEGO DE VEÍCULOS NA BR 230, PRÓXIMO À HUMAITÁ/AM”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUÍ/AM, **Antonio Marcos Maciel Fernandes**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68, IV da Lei Orgânica do Município de Apuí-AM.

CONSIDERANDO, as condições climáticas cíclicas, especialmente os altos índices pluviométricos da estação, coincidindo ainda com o período de intensa cheia do Rio Madeira, que assola as bacias hidrográficas do município, no período compreendido entre os meses de dezembro a abril (inverno amazônico);

CONSIDERANDO que, de acordo com o 12º Boletim Hidrológico da Bacia do Amazonas, do Serviço geológico do Brasil, o Rio Madeira atingiu a cota de 23 metros e 39 centímetros, observados na data de 25 de março de 2025;

CONSIDERANDO, que esse acontecimento é oriundo da natureza, decorrente de caso fortuito e alheio à vontade do homem;

CONSIDERANDO, que os levantamentos realizados pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC; Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento; Secretaria Municipal de Saúde; e Secretaria Municipal de Educação, demonstram um cenário de grandes prejuízos causados pela enchente de rios e igarapés da zona rural do Município;

CONSIDERANDO que a única ligação terrestre do Município de Apuí com a capital Manaus e com o Estado de Rondônia, pela BR 230 e BR 319 é a principal rota comercial e de abastecimento de gêneros alimentícios e combustíveis;

CONSIDERANDO que a alternativa de abastecimento, pela Rodovia Estadual AM 174, que liga o Município de Apuí a Novo Aripuanã, também está em absoluta situação de abandono, estando intrafegável neste período;

CONSIDERANDO que com a inundação gerada pela enchente do Rio Madeira no Município de Humaitá ocasionou a interrupção do tráfego de veículos, principalmente de cargas vitais, na altura do KM 17 da BR 230, sentido Humaitá/Apuí, que está acarretando desabastecimento de produtos vitais ao Município e aumento dos preços;

CONSIDERANDO as orientações contidas na Instrução Normativa MDR nº 36 de 14/12/2020 do Governo Federal;

CONSIDERANDO os esforços empreendidos pela Administração Pública Municipal visando minimizar os problemas surgidos em virtude da enchente dos rios, igarapés e igapós, que ocasionaram o rompimento de diversas pontes e bueiros na zona rural do Município, interrompendo o tráfego de veículos e isolando alguns moradores da zona rural de Apuí.

CONSIDERANDO finalmente, o comprometimento da Administração na presença da efetividade dos serviços públicos essenciais, como nas áreas de saúde, educação, agricultura, infraestrutura, segurança e bem estar social da coletividade, e agindo em resguardo dos interesses coletivos.

CONSIDERANDO que o Município de Apuí-AM necessita de apoio para arcar com os custos das ações de socorro e assistência aos atingidos, principalmente para evitar o desabastecimento de insumos essenciais, como alimentos e combustíveis;

CONSIDERANDO, como consequência deste desastre, resultaram os danos humanos, materiais e ambientais e os prejuízos econômicos e sociais constantes,

conforme Parecer Técnico da Defesa Civil Municipal:

DECRETA

Art. 1º. Fica declarada a situação de emergência no Município de Apuí-AM, contidas no Formulário de Informações do Desastre – S2ID, em virtude do desastre classificado e codificado como Enchentes **1.2.1.0.0 (COBRADE - CLASSIFICAÇÃO E CODIFICAÇÃO BRASILEIRA DE DESASTRES (COBRADE))** e atendendo ao que preceitua a Portaria Nº 3.646 de 20 de dezembro de 2022, oriunda do Ministério de Desenvolvimento Regional;

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Adentrar nos imóveis, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 4º. Com base no inciso VIII do artigo 75 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a reconstrução de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

Art. 5º. O prazo de vigência deste decreto é de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

EM CARÁTER DE URGÊNCIA, DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE APUÍ/AM, 28 DE MARÇO DE 2025.

ANTONIO MARCOS MACIEL FERNANDES

Prefeito de Apuí

Publicado por:

Tânia Soares Bernardo

Código Identificador: 7HGUYAJTH

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 01/04/2025 - Nº 3830. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariomunicipalaam.org.br>

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ
DECRETO MUNICIPAL Nº. 012, DE 11 DE ABRIL DE 2025.**

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA GERADA PELA SITUAÇÃO DE DESASTRE INUNDAÇÕES – COBRADE 1.2.1.0.0 E ÀS CONSEQUÊNCIAS À SAÚDE DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE APUÍ, e dá outras providências conforme IN/MDR 260/2020, de 02 de fevereiro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUÍ/AM, **Antonio Marcos Maciel Fernandes**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68, IV da Lei Orgânica do Município de Apuí-AM.

CONSIDERANDO que o município de Apuí publicou o DECRETO MUNICIPAL Nº. 011, DE 28 DE MARÇO DE 2025 que DECLAROU situação de emergência no Município de Apuí-AM, contidas no Formulário de Informações do Desastre – S2ID, em virtude do desastre classificado e codificado como Enchentes **1.2.1.0.0 (COBRADE - CLASSIFICAÇÃO E CODIFICAÇÃO BRASILEIRA DE DESASTRES (COBRADE))** e atendendo ao que preceitua a Portaria Nº 3.646 de 20 de dezembro de 2022, oriunda do Ministério de Desenvolvimento Regional.

CONSIDERANDO o impacto direto afetando cerca de quase que a totalidade da população de Apuí, gerando danos materiais, ambientais, prejuízos econômicos e sociais, constante no relatório situacional da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS e Relatório da Defesa Civil Municipal, inclusive com registros fotográficos;

CONSIDERANDO o impacto gerado na população afetada pelas cheias dos rios, bem como a necessidade de assegurar o acesso às políticas públicas, em especial às de saúde, e os agravos decorrentes da desassistência às comunidades,

CONSIDERANDO a homologação da situação de emergência no Município de Apuí, por meio do Decreto nº. 51.544, de 10 de abril de 2024 do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº. 142, de 10 de abril de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde, relatando diversas situações em virtude do isolamento logístico do Município de Apuí, em especial as seguintes situações:

a) Estando a BR 230 intransitável, houve interrupção de tratamento de pacientes de alta complexidade, pois são tratamento fora de domicílio, como: câncer, infecto, algumas patologias urgentes, exames de alta complexidade como tomografia e ressonância e outros, os pacientes que se arriscaram a ir à viagem, tiveram que enfrentar a baldeação do ônibus e atravessar em barcos pequenos.

b) O Hospital Dorvalino Lagasse tem abastecimento da usina geradora de oxigênio, no entanto, se a cidade ficar sem combustível, como já está acontecendo em alguns postos de combustíveis, e evidenciar racionamento de energia a usina de oxigênio não funciona, parando a produção do mesmo, portanto temos no momento 13 (treze) cilindros de oxigênio cheios como reserva, mas temos vinte cilindros vazios sem condições de levar a porto velho para reabastecer, devido o bloqueio da estrada pelo alagamento, **o hospital possui pacientes que estão em continuo uso do oxigênio.**

c) O Hospital também depende de alimentação que as prateleiras dos comércios da cidade, que já estão ficando vazias, de água potável,

que já está em falta, de gás de cozinha, e outras situações.

d) A situação epidemiológica, observou-se elevação de índices de atendimentos relacionadas as diarreias, enteroinfecções, acidentes com animal peçonhentos, serpentes, escorpião, aranhas, elevando custo com aero médico na evacuação de paciente picado de serpente venenosa.

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 6.495, de 31 de dezembro de 2024, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para regulamentar o incremento financeiro de que trata o art. 8º, inciso II, no caso de custeio para preparação e resposta a emergências em saúde pública no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO o Art. 8º – A da Portaria nº 6.495, de 31 de dezembro de 2024 e em especial o constante no inciso 1º, item II - situações de desastres e crises climáticas, considerando os seguintes fatores:

a) decretação de emergência em saúde pública ou calamidade pública por desastre natural ou tecnológico pelo ente demandante;

b) ausência de condições de atendimento às demandas por ações e serviços públicos de saúde em virtude da situação de desastre; e

c) alertas de emergências climáticas que ensejem medida de preparação contra a desassistência à saúde;

III - situações de desastres e crises climáticas, considerando os seguintes fatores:

a) risco à saúde dos cidadãos por incapacidade ou insuficiência de atendimento às demandas por ações e serviços públicos de saúde; e

b) extrapolação da capacidade de resposta à emergência de saúde pública. A Instrução normativa nº 36, de 4 de dezembro de 2020, Ministério do Desenvolvimento Regional, que estabelece procedimentos e critérios para o reconhecimento federal e para declaração de situação de emergência ou estado de calamidade pública pelos municípios, estados e pelo Distrito Federal;

CONSIDERANDO, finalmente, que o Município de Apuí não tem mais condições de atender a população afetada, precisando de apoio do Estado e da Esfera Federal, dado situação causa adversidades de ordem social e econômica superam a capacidade orçamentária do Município de realizar as ações necessárias para o restabelecimento da normalidade.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica decretada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA** no Município de Apuí, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, em virtude do desastre classificado e codificado como **INUNDAÇÕES – COBRADE 1.2.1.0.0, conforme PORTARIA Nº 260/2022, de 2 de fevereiro de 2022 - MDR** no Formulário de Informações e Relatório Técnico Situacional da Defesa Civil Municipal e da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde e apoio da Coordenação da Defesa Civil e Ações Voluntárias, nas ações de resposta à Situação de EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA e suas implicações;

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de profissionais em regime excepcional e ampliação de carga horária se necessário assim como colaboradores e voluntários para reforçar as ações de resposta as ações de saúde voltadas a garantir o acesso aos serviços ofertados pela rede de saúde do município, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 4º. Com base na Lei nº 14.133/21, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de

licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos), contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos;

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EM CARÁTER DE URGÊNCIA, DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE APUÍ/AM, 11 DE ABRIL DE 2025.

ANTONIO MARCOS MACIEL FERNANDES

Prefeito de Apuí

Publicado por:

Tânia Soares Bernardo

Código Identificador: SMFV0ERPL

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 14/04/2025 - Nº 3839. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariomunicipalaam.org.br>

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N 220, DE 01 DE ABRIL DE 2025**

“DECLARA EM SITUAÇÃO ANORMAL CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM, AFETANDO POR FENÔMENO HIDROLÓGICO – INUNDAÇÃO 1.2.1.0.0, CONFORME PORTARIA Nº 260/2022.”

O Exmo. Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso de suas atribuições legais e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

I – Que o Município de Manicoré-AM, está vulnerável ao quadro de enchente, afetado diretamente com a subida do Rio Madeira;

II- Que o nível do Rio Madeira se encontra em **26,59** metros, na data de hoje, nível esse acima da cota de alerta que é de 24,50 metros, afetando 90% da produção (áreas de várzea) e de mais de **150 (cento e cinquenta) comunidades ribeirinhas**;

III- Que o nível da maior cheia registrada no município de Manicoré foi de 28,80 metros registrado na primeira quinzena de abril de 2014;

IV - O isolamento do Distrito de Santo Antônio do Matupi, localizado no Km 180 da BR-230 (Transamazônica), em decorrência da inundação dos primeiros 20 (vinte) quilômetros da rodovia, no trecho entre Humaitá e Apuí;

V- As dificuldades no transporte de combustível e na remoção de pacientes em situações de urgência e emergência, em virtude do referido isolamento no Distrito de Santo Antônio do Matupi, localizado no Km 180 da BR-230 (Transamazônica);

VI - O aumento de incidência de vítimas de animais peçonhentos (cobras, escorpião, aranhas) e maior número de pessoas acometidas de vômitos, diarreias e alergia;

VII - Devido aos danos ambientais, econômicos e sociais já ocorridos, como desalojamentos, perdas em plantações e criações de animais, entre outros, torna-se imperativo adotar imediatamente medidas eficazes. Estas ações visam mitigar os prejuízos sofridos e prevenir o comprometimento da segurança do patrimônio, assim como da população residente nas proximidades das áreas afetadas;

VIII – - O parecer emitido pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, descrevendo a ocorrência deste desastre, é favorável à declaração de situação de emergência.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência**, pelo prazo de cento e oitenta (180) dias, nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **INUNDAÇÃO - 1.2.1.0.0, conforme PORTARIA Nº 260/2022.**

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução, conforme portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, em seu artigo 5º, inciso II, e §2º que trata do desastre em nível II ou de média intensidade ensejando-se a declaração de situação de emergência.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população

afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Adentrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso VII do artigo 75 da Lei nº 14.133 de 01.04.2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 01 de abril de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal

*ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS E NO PORTAL DA
TRANSPARÊNCIA.*

JANDERLAN BRITO BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Janderlan Brito Barbosa

Código Identificador: U37FIZWRK

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 02/04/2025 - Nº 3831. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariomunicipalaam.org.br>

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 064/2025, DE 24 DE MARÇO DE 2025

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE, ESTADO DO AMAZONAS, AFETADAS PELAS INUNDAÇÕES – COBRADE N° 1.2.1.0.0, DOS RIOS ACRE E PURUS, CONFORME PORTARIA N° 260/2022

O Senhor Frank Sobreira Barros Prefeito Municipal de Boca do Acre, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso XVIII, do Art. 72, da Lei Organica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal n° 12.608, de 10 de abril de 2012 e a Portaria n° 260/2022, do Ministério de Estado do Desenvolvimento Regional, de 02 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO, que somos o primeiro município amazonense situado às margens da hidrovia, e, por conseguinte o primeiro a ser atingido, com as forças das águas dos rios Acre e Purus;

CONSIDERANDO, que o Município de Boca do Acre está contornado pelos Rios Acre e Purus e Lago Novo;

CONSIDERANDO, que os municípios acreanos, circo vizinhos, que estão situados às margens dos Rios Acre e Iaco (afluentes do Rio Purus) estão enfrentando grandes transtornos causados pelas elevações dos mananciais, com Decretação de Emergência pelo Estado do Acre (Decreto Municipal nº. 1.212 de 14 de março de 2025), em virtude dessas regiões e todo esse volume de água seguirá seu curso para nosso município.

CONSIDERANDO que a cidade vizinha Rio Branco, capital acreana já atingiu a cota de transbordamento e decretou Situação de Emergência em consequência ao desastre; E a régua limimetrica já alcançou a cota de 15,23 m, conforme boletim da Defesa de Rio Branco em 21/03/2025.

CONSIDERANDO, que o Centro Nacional de Monitoramento e Alerta de Desastre Naturais – CEMADEN que emitiu várias alertas para a bacia do Acre.

CONSIDERANDO, que a cheia em nosso município é de forma gradual, e que ainda não atingimos o ápice, podendo haver mudanças no cenário atual do evento de forma evolutiva, pois as previsões dos órgãos de Controle Climáticos, Hidrológicos e Meteorológicos (CEMOA, CPRM, SIPAM e ANA) apontam para um quadro mais agravante;

CONSIDERANDO, que em decorrência dos danos materiais, ambientais, econômicos e sociais, afetando centenas de famílias, destruindo plantações e criações, várias nas vias públicas, problemas de saúde na população, interrupção do calendário escolar Urbano e Rural;

CONSIDERANDO o Parecer da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa Civil de Boca do Acre, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência;

CONSIDERANDO a Cota de Alerta é de 18,50 m e a Cota de Transbordamento é de 18,80 m e que o boletim de monitoramento da cotação segundo a Régua Linimétrica da Secretaria Municipal de Defesa Civil em Boca do Acre atingiu as 07h35 o nível 19,20 m no dia em curso.

RESOLVE:

Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do Município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como INUNDAÇÕES - COBRADE nº 1.2.1.0.0, conforme Portaria 260/2022.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os Órgãos Municipais para atuarem sob a coordenação da Secretaria Municipal de Defesa Civil de Boca do Acre, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução, conforme

portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, em seu artigo 5º, inciso II, e §2º que trata do desastre em nível II ou de média intensidade ensejando-se a declaração de situação de emergência.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Defesa Civil de Boca do Acre.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Adentrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso VII do artigo 75 da Lei nº 14.133 de 01.04.2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedados a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da legislação pertinente.

CIENTIFQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, 24 DE MARÇO DE 2025.

FRANK SOBREIRA BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raimundo Agostinho Moura Pequeno

Código Identificador: L0XBPTZZI

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 25/03/2025 - Nº 3825. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariomunicipalaam.org.br>

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 139, DE 04 DE ABRIL DE 2025

DECRETO N.º 139, DE 04 DE ABRIL DE 2025.

Declara **Situação de Emergência** no Município de Benjamin Constant, nas áreas do afetadas por desastre NATURAL Climatológico **COBRADE: 1.2.1.0.0 -INUNDAÇÃO, conforme PORTARIA N° 260/2022, e da outras providências.**

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SEMEIDE BERMEGUY PORTO, M.D. **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT**, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Município, no Título II, art.7º, inciso XVI, fundamentada na Lei N° 12.608, 10 de abril de 2012 e Portaria nº 260 de 2 de fevereiro de 2022, que trata dos procedimentos e critérios para decretação de emergência ou de calamidade pública.

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Federal nº 12.608/2012**, que institui a **Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNPDEC**;

CONSIDERANDO que o Município de Benjamin Constant, está localizado na margem direta do Rio Javari, que é um **AFLUENTE** do Rio Solimões, tornando-se uma de nossas maiores particularidades, pois o mesmo influencia diretamente na repressão (Enchente/Inundação) ou na vazão (SECA) d'água do Rio Solimões;

CONSIDERANDO o período da **INUNDAÇÃO**, e segundo os dados da Estação que monitora a região está localizada no Município de Tabatinga – AM (Cód. Da Est. N°10100000) registrou hoje dia **04/04/25** o nível de **11 metros e 81 centímetros**, estando apenas **2m e 01cm** abaixo da maior **INUNDAÇÃO** registrada no **28/05/1999**, onde o nível do rio Solimões atingiu a cota histórica de **13.82m**;

CONSIDERANDO que segundo os dados repassados pelo **Secretaria Estadual de Defesa Civil** do Estado – Centro de Monitoramento e Alerta – **CEMOA / Centro Nacional de Monitoramento e Alerta de Desastres Naturais – CEMADEN**, que encaminha o **Relatório com Base no Prognostico Climático** de março/ abril/ maio – **MAM**, onde indica auto volume de precipitação pluviométrica observada na bacia do Alto Solimões e persistindo o comportamento nos meses advindos;

CONSIDERANDO que o Município de Benjamin Constant possui um histórico nos anos de 1999/2012/2015 de grandes **INUNDAÇÃO (COBRADE: 1.2.1.0.0)**, que mudaram as vidas diretamente dos seus munícipes e afeta diretamente milhares de famílias;

CONSIDERANDO que **INUNDAÇÃO** é a consequência do período prolongado de alta precipitação pluviométrica no qual a submersão de áreas fora dos limites normais de um curso de água em zonas que normalmente não se encontram submersas, o transbordamento ocorre de modo gradual. (**desequilíbrio hidrológico**);

CONSIDERANDO que o município de Benjamin Constant possui **66 (sessenta e seis) comunidades ribeirinhas**, onde **62 (sessenta e duas) comunidades** são diretamente afetadas (famílias **4.476** e aproximadamente **17.278 pessoas**) com o período da **INUNDAÇÃO**, com o grande volume de água, há um transbordamento das margens dos igarapés e rios;

CONSIDERANDO a necessidade da operacionalidade da **Secretaria Municipal Proteção e Defesa Civil de Benjamin Constant**, que realiza ações com o objetivo de **reduzir os riscos de desastres**, através da **prevenção, mitigação, preparação, resposta e**

recuperação, também realiza o **monitoramento, mapeamento e cadastramento das famílias** das comunidades ribeirinhas que estão afetadas;

CONSIDERANDO que o poder público pode produzir alertas antecipados sobre a possibilidade de ocorrência de desastres naturais, bem como protocolos de alertas sobre as ações emergenciais;

CONSIDERANDO que o parecer da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de **Situação de Emergência**.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência, pelo prazo de 90 (noventa) dias**, nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **INUNDAÇÃO – COBRADE 1.2.1.0.0, conforme PORTARIA Nº 260/2022**.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução, conforme portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, em seu artigo 5º, inciso II, e §2º que trata do desastre em nível II ou de média intensidade ensejando-se a declaração de Situação de Emergência.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Adentrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso VII do artigo 75 da Lei nº 14.133 de 01.04.2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação

dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 8º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, em 04 de abril de 2025.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO

PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO MURAL PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO § 1º DO ART. 88 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ SALES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
Código Identificador: WOSFREFZE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 09/04/2025 - Nº 3836. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariomunicipalaam.org.br>

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 51 DE 21 DE MARÇO DE 2025**

DECRETO Nº 51 DE 21 DE MARÇO DE 2025

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-AM, AFETADAS POR INUNDAÇÕES-1.2.1.0.0, CONFORME PORTARIA Nº 260/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 12, caput e incisos, 71, caput, 81, caput e incisos VI, IX, XII, XXVII e XXIX, todos da Lei Orgânica do Município, e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012;

CONSIDERANDO as intensas e extraordinárias precipitações que vem ocorrendo em todo o território do município de Guajará-Am região do Juruá;

CONSIDERANDO os sérios e graves danos ao bem-estar da população havidos em função das fortes chuvas nos últimos dias, inclusive provocando inundações;

CONSIDERANDO o avanço das águas nas áreas ocupadas pela população vulnerável, propiciando a ocorrência das inundações que segundo levantamento da Prefeitura Municipal de Guajará-Am diversas comunidades rurais estão sendo atingidas pela inundação, deixando centenas de munícipes desabrigados;

CONSIDERANDO que em decorrência do **(DESASTRE) Inundação -1.2.1.0.0- COBRADE** na região do Alto Rio Juruá nos últimos dias, vem ocorrendo à elevação do nível do Rio Juruá e de seus afluentes, Chegando a Ultrapassar a cota de transbordamento (13m), que segundo a estação referência **AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, Localizada em Cruzeiro do Sul-Ac (Cód. dá Est.Nº 12500000), atingir a cota de 13m 84 cm, faltando apenas (0,78cm), para atingir a cota Histórica de 14 m 62 cm no ano de 2021**, quando ocorreu a maior inundação no Município.

CONSIDERANDO que o comprometimento da capacidade da prefeitura municipal de Guajará-Am em arcar com o imenso ônus causado pela ocorrência e magnitude deste evento, cujas as inundações já atingiram **04 bairros da zona urbana** (Bairro Ceam, Bairro: Centro Cultural, Bairro Floresta e Centro) e diversas comunidades rurais; **RIO JURUÁ E SEUS AFLUENTES:** Príncipe Imperial, Os Barros, Lago Verde, Lagoinha, Santa Cruz, Boca do Lagoinha, Chico Elias, Barregas, Novo Horizonte, Luciano, Montreal, Sacadinho das Canas, Os Carneiros, Adalberto, Boca do Boa Fé, Igarapé Cagão, Estirão de Ipixuna, Rebojo, Bom Jesus, Testa Branca, Ouro Preto, Os Gatos, Peixe boi, Auto Gama, Estirão Grande, Oriente, Samaúma, Lago do Zé Dias, Santa Maria, Zé Tubias, Terra Firme de Baixo, Generoso, Igarapé Grande, Igarapé Fundo, Velho Julho, Os Bentos, Tapiará, Jurupari, Formigueiro, Ponte da Aurora, São João, Velho Rodão, Igarapé Grande, Lago Boca Da Cobra, Davi, Barro Branco, Igarapé do Formigueiro.

CONSIDERANDO os prognósticos técnicos a respeito da precipitação pluviométrica acima da média climatológica esperada para o período;

CONSIDERANDO que o parecer da Coordenação da Defesa Civil Municipal, relatando a ocorrência, é favorável à declaração de situação de emergência;

CONSIDERANDO que as ações de socorro e assistenciais estão nesse momento atendendo os primeiros chamados e que a Prefeitura Municipal de Guajará-AM vem atendendo às famílias atingidas com todos os custos;

CONSIDERANDO a quebra da situação de normalidade e da rotina das famílias atingidas pela inundação, bem como os impactos negativos causados no sistema de transporte, na saúde pública e na segurança global, afetando a integridade e a incolumidade da população;

CONSIDERANDO que as inundações dos últimos dias trouxeram adversidades de ordem social e econômica que superam a capacidade orçamentária do município de realizar as ações necessárias para o restabelecimento da normalidade;

CONSIDERANDO que a situação é um evento natural, de evolução gradual, e que as medidas emergenciais de amparo à população atingida são urgentes e necessárias;

CONSIDERANDO a necessidade de implementação de medidas de natureza orçamentária, financeira e fiscal capazes de incrementar, em caráter excepcional, a proteção à saúde pública;

CONSIDERANDO, o município de Guajará-Am necessita de apoio complementar do Estado e da União, com recursos técnicos, humanos, materiais e financeiros, dado esse evento natural, de evolução gradual, com a grande quantidade de famílias atingidas pelo transbordo do Rio Juruá;

DECRETA:

Art. 1 Fica declarada Situação de Emergência pelo prazo de 180 dias nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre-FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como – 1.2.1.0.0 inundações, conforme portaria n 260/2022, nas áreas do Município de Guajará-Am.

Art. 2º Compete à Coordenadoria da Defesa Civil do Município de Guajará-Am o planejamento e elaboração de ações de resposta à situação de anormalidade, caracterizada como situação de emergência Nível II, cujos danos e prejuízos serão suportáveis e superáveis pelo governo local e o restabelecimento da normalidade será pela utilização de recursos mobilizados à nível local e complementados com aportes de recursos estaduais e federais.

Art. 3º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 4º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de respostas ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de ajuda humanitária aos afetados pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil de Guajará.

Art. 5º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal autorizam-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação.

II - Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 6º De acordo com o estabelecido no artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§2º Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 7º Com base no Inciso VII do artigo 75 da Lei nº 14.133 de 01.04.2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos,

contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Guajará, 21 de março de 2025.

ADAILDO DA COSTA MELO FILHO

Prefeito de Guajará/AM

Publicado por:

Dilena Rodrigues de Paula

Código Identificador: ARSSBQL4K

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 24/03/2025 - Nº 3824. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariomunicipalaam.org.br>

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EMERGENCIAL INUNDAÇÃO COBRADE 1.2.1.0.0**

DECRETO Nº 080/2025-GAB/PREF. Ipixuna-Am, 04 de Abril de 2025

Declara **Situação de Emergência** nas áreas do Município de Ipixuna/AM afetadas por inundação **conforme Portaria nº 260/2022 - Inundação – COBRADE - 1.2.1.0.0.**

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE IPIXUNA, PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 76, inciso VI da Lei Orgânica do Município, e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO, estar o município de Ipixuna vulnerável, na data de hoje, com o quadro de enchentes do rio Juruá e seus afluentes que banham todo o território do Município, desabrigando famílias, destruindo plantações e criações, causando danos à saúde da população e diversos problemas no âmbito social e ambiental;

CONSIDERANDO, o aumento de casos de malária, dengue, bem como os casos de COVID – 19 que ainda persiste, e a necessidade de adoção de providências imediatas, capazes de minorar os prejuízos e evitar o comprometimento da segurança do patrimônio e da população do Município;

CONSIDERANDO que o Município tem por finalidade básica, a prestação de assistência à população com regulares serviços, à educação, à saúde, à moradia, respeitando e preservando seus munícipes, com dignidade e provendo as necessárias à sua sobrevivência, devendo adotar medidas protetivas para combater e minorar situações tidas como anormais;

CONSIDERANDO que as medidas emergenciais para manutenção dos serviços públicos à população são urgentes e necessárias;

CONSIDERANDO, que o Município de Ipixuna se encontra atingido pela enchente do Rio Juruá, **ultrapassando os 13,56cm**, e a cada dia se agrava, provocando vários pontos de alagamentos na área urbana atingindo 6 bairros com o total de 1.254 famílias e na zona rural 96 comunidades totalizando 2.503 famílias, somando 3.757 famílias atingidas;

CONSIDERANDO, que o histórico das cheias registradas em anos anteriores, evidenciam a declaração de situação de emergência;

CONSIDERANDO, o Parecer da Secretária Municipal de Defesa Civil relatando que a ocorrência deste desastre é favorável a declaração de Situação de Emergência;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto em virtude do desastre classificado e codificado como Inundação, conforme Portaria nº 260/2022. Inundação – COBRADE - 1.2.1.0.0

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Secretária Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução, conforme Portaria nº 260/2022, de 2 de fevereiro de 2022, em seu artigo 5º, inciso II, e § 2º que trata do desastre em nível II ou de média intensidade ensejando-se a declaração de situação de emergência.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

- I. – adentrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
- II. – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º - De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso VIII do artigo 75 da Lei nº 14.133 de 01.04.2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 90 (noventa) dias.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA – AM, em 04 de Abril de 2025.

Paula Augusta Monteiro de Oliveira

Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Ernanio Ferreira Lima
Código Identificador: R6RIW7O44

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 07/04/2025 - Nº 3834. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariomunicipalaam.org.br>

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARCELOS**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 083, DE 31 DE MARÇO DE 2025**

Prorroga a vigência do Decreto nº034, de 16 de janeiro de 2025, que declarou situação de emergência no Município de Barcelos, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARCELOS, em exercício Estado do AM, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis,

CONSIDERANDO a permanência das condições que motivaram a declaração de situação de emergência por meio do Decreto nº 034, de 16 de janeiro de 2025, especialmente as condições atuais na Infraestrutura Urbana no Município de Barcelos com os danos causados por fortes chuvas, faz-se uma intervenção urgente para mitigar os riscos à segurança da população e a infraestrutura local;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade das ações de resposta, assistência e recuperação no âmbito da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada, por mais 90 (noventa) dias, a vigência do Decreto nº 034º, de 16 de janeiro de 2025, que declarou situação de emergência no Município de Barcelos.

Art. 2º A prorrogação de que trata este Decreto tem efeitos a partir de 01 de abril de 2025.

Art. 3º Permanecem em pleno vigor as disposições do Decreto nº 016 de janeiro de 2025, no que não conflitarem com o presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barcelos, 31 de março de 2025.

FRANCISLENE DE BRAGA MOREIRA

Prefeita Municipal de Barcelos, em exercício

Publicado por:

Mary Joice Mâcedo dos Santos

Código Identificador: WX7RZGKBS

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 01/04/2025 - Nº 3830. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariomunicipalaam.org.br>

Parágrafo único. A entrega fica sujeita à confirmação de 02 (dois) anos após a lavratura do termo, cabendo à OUTORGANTE ratificá-la, por meio de apostilamento, desde que, nesse período, tenha o imóvel sido utilizado para os fins a que foi entregue.

Art. 2º O imóvel a que se refere o art. 1º destina-se exclusivamente à construção da Delegacia de Polícia Federal no município de Ilhéus/BA.

Art. 3º Os direitos e as obrigações mencionadas nesta portaria não excluem outros, explícita ou implicitamente, decorrentes do termo de entrega e da legislação vigente.

Art. 4º A presente entrega não exige a outorgada de obter os licenciamentos, autorizações e alvarás necessários à implantação e à execução do projeto, bem como de observar rigorosamente a legislação e os respectivos regulamentos das autoridades competentes e dos órgãos ambientais.

Art. 5º A outorgada deverá, após convocação, comparecer à Superintendência do Patrimônio da União na Bahia, no prazo de 30 (trinta) dias, para assinatura do termo de entrega, sob pena de revogação desta portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAROLINA GABAS STRUCHI

PORTARIA SPU/MGI Nº 1.675, DE 5 DE MARÇO DE 2025

Entrega de imóvel de propriedade da União, não edificado, situado na Rodovia Norte-Sul, s/n, bairro Infraero II, Zona Norte do município de Macapá/AP, à Procuradoria da República no Amapá-AP, visando a construção da sede administrativa da Procuradoria da República no Amapá-AP.

A SECRETÁRIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso da competência prevista no art. 79 do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, e em vista do disposto no art. 77 do Decreto-Lei nº 9.760, de 1946, no art. 11 do Decreto nº 3.725, de 10 de janeiro de 2001, e considerando a decisão do Grupo Especial de Destinação Supervisionada GE-DESUP-2, Ata de Reunião realizada em 14 de fevereiro de 2025, bem como os elementos que integram o Processo Administrativo nº 05315.000866/2013-13, resolve:

Art. 1º Autorizar a Entrega à Procuradoria da República no Amapá-AP de imóvel de propriedade da União, não edificado, com área de terreno medindo 9.775,10 m², parte de área maior com total de 55.168,22 m², localizado na Rodovia Norte-Sul, s/n, bairro Infraero II, Zona Norte do município de Macapá/AP, cadastrado sob o RIP Imóvel nº 0605 00399.500-2 e RIP Utilização nº 0605 00412.500-1, registrado sob a matrícula nº. 64.896, do 1º Registro de imóveis de Macapá/AP.

Parágrafo único. A entrega fica sujeita à confirmação de 02 (dois) anos após a lavratura do termo, cabendo à OUTORGANTE ratificá-la, por meio de apostilamento, desde que, nesse período, tenha o imóvel sido utilizado para os fins a que foi entregue.

Art. 2º O imóvel a que se refere o art. 1º destina-se exclusivamente à construção da sede administrativa da Procuradoria da República no Amapá-AP.

Art. 3º Os direitos e as obrigações mencionadas nesta portaria não excluem outros, explícita ou implicitamente, decorrentes do termo de entrega e da legislação vigente.

Art. 4º A presente entrega não exige a outorgada de obter os licenciamentos, autorizações e alvarás necessários à implantação e à execução do projeto, bem como de observar rigorosamente a legislação e os respectivos regulamentos das autoridades competentes e dos órgãos ambientais.

Art. 5º A outorgada deverá, após convocação, comparecer à Superintendência do Patrimônio da União no Amapá, no prazo de 30 (trinta) dias, para assinatura do termo de entrega, sob pena de revogação desta portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAROLINA GABAS STRUCHI

Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 610, DE 6 DE MARÇO DE 2025

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 2.212, de 04 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 05 de julho de 2023, resolve:

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência nas áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, conforme as informações relacionadas abaixo.

UF	Município	Desastre	Decreto	Data	Processo
RS	Alecrim	Estiagem 1.4.1.1.0	- 3.386	03/02/2025	59051.040847/2025-31
RS	Bossoroca	Estiagem 1.4.1.1.0	- 6.027	27/01/2025	59051.041590/2025-34
RS	Entre-Ijuís	Estiagem 1.4.1.1.0	- 27	29/01/2025	59051.041580/2025-07
RS	Esmeralda	Estiagem 1.4.1.1.0	- 2.238	19/02/2025	59051.041388/2025-11
RS	Guarani das Missões	Estiagem 1.4.1.1.0	- 3.323	27/01/2025	59051.041577/2025-85
RS	Inhacorá	Estiagem 1.4.1.1.0	- 3.002	12/02/2025	59051.041591/2025-89
RS	Lavras do Sul	Estiagem 1.4.1.1.0	- 8.602	07/02/2025	59051.041587/2025-11
RS	Maximiliano de Almeida	Estiagem 1.4.1.1.0	- 1.286	14/02/2025	59051.041570/2025-63
RS	Monte Belo do Sul	Estiagem 1.4.1.1.0	- 025	31/01/2025	59051.041110/2025-35
RS	Pinhal Grande	Estiagem 1.4.1.1.0	- 2.633	10/02/2025	59051.041581/2025-43
RS	Porto Vera Cruz	Estiagem 1.4.1.1.0	- 2.835	31/01/2025	59051.041576/2025-31
RS	São José do Inhacorá	Estiagem 1.4.1.1.0	- 013	13/02/2025	59051.041571/2025-16
RS	São Valério do Sul	Estiagem 1.4.1.1.0	- 2.798	14/05/2025	59051.041569/2025-39

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLFF BARREIROS

PORTARIA Nº 614, DE 6 DE MARÇO DE 2025

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 2.212, de 04 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 05 de julho de 2023, resolve:

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência nas áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, conforme as informações relacionadas abaixo.

UF	Município	Desastre	Decreto	Data	Processo
PE	Belém do São Francisco	Estiagem 1.4.1.1.0	- 011	04/02/2025	59051.041470/2025-37
PE	Bom Conselho	Estiagem 1.4.1.1.0	- 019	13/02/2025	59051.041330/2025-69
PE	Taquaritinga do Norte	Estiagem 1.4.1.1.0	- 017	24/02/2025	59051.041588/2025-65
SE	Canindé de São Francisco	Estiagem 1.4.1.1.0	- 150	12/02/2025	59051.041498/2025-74

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLFF BARREIROS

PORTARIA Nº 615, DE 6 DE MARÇO DE 2025

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 2.212, de 04 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 05 de julho de 2023, resolve:

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência nas áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, conforme as informações relacionadas abaixo.

UF	Município	Desastre	Decreto	Data	Processo
AM	Borba	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	0232	21/02/2025	59051.041589/2025-18
MG	Águas Vermelhas	Alagamentos - 1.2.3.0.0	1.828	16/01/2025	59051.041447/2025-42
MG	Leme do Prado	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	1.429	04/02/2025	59051.041505/2025-38
MG	Rio Novo	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	03	29/01/2025	59051.041572/2025-52

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLFF BARREIROS

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO
DIRETORIA COLEGIADA
ÁREA DE REGULAÇÃO DE USOS
SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO DE USOS DE RECURSOS HÍDRICOS

ATOS DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE REGULAÇÃO DE USOS DE RECURSOS HÍDRICOS SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO - ANA, torna público que, no exercício da competência delegada art. 2º da Resolução ANA nº 198, de 26/6/2024, nos termos do art. 12, V, da Lei nº 9.984, de 17/7/2000, com fundamento na Resolução ANA nº 1.938, de 30/10/2017, resolveu indeferir os pedidos de outorga de direito de uso de recursos hídricos de:

Nº 462 - M7 AGROPECUARIA LTDA, SUZANA TIEMI MURAOKA, RICARDO YOSHIO MURAOKA, LETICIA TERUMI MURAOKA BUENO, HORACIO TAKEO MURAOKA, SILVIO OSSAMU MURAOKA E M5 AGROPECUARIA LTDA, Ribeirão Verde, município de Guarda-Mor/MG, reservatório.

Nº 463 - ADEILTON VIEIRA MALAVACE, rio Cotaxé ou Braço Norte do Rio São Mateus, município de Nova Venécia/ES, irrigação.

Nº 464 - JALLES MACHADO S.A., rio das Almas, município de Santa Isabel/GO, irrigação.

Nº 465 - JALLES MACHADO S.A., rio das Almas, município de São Luiz do Norte/GO, irrigação.
O inteiro teor dos Indeferimentos de Outorga, bem como as demais informações pertinentes estão disponíveis no site: www.gov.br/ana.

OG ARÃO VIEIRA RUBERT

ATOS DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DE USOS DE RECURSOS HÍDRICOS SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO - ANA, torna público que, no exercício da competência delegada pelo art. 2º da Resolução ANA nº 198, de 26/6/2024, nos termos do art. 12, V, da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, com fundamento na Resolução ANA nº 1.938, de 30/10/2017, resolveu emitir as outorgas de direito de uso de recursos hídricos a:

Nº 466 - COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO, Açude Arcoverde, município de Buíque/PE, abastecimento público.

Nº 467 - COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO, Barragem de Tapacurá, município de São Lourenço da Mata/PE, abastecimento público.

Nº 468 - ITAIQUARA ALIMENTOS S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL, rio Guaxupé, município de Tapiratiba/SP, indústria.

Nº 469 - ITAIQUARA ALIMENTOS S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL, rio Guaxupé, município de Tapiratiba/SP, indústria.

Nº 470 - ITAIQUARA ALIMENTOS S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL, rio Guaxupé, município de Tapiratiba/SP, indústria.

Nº 471 - RAIZEN ENERGIA S.A, UHE Volta Grande, município de Igarapava/SP, indústria.

Nº 472 - FELIPE MONTEIRO DE ALBUQUERQUE, Açude Mundau II, município de Garanhuns/PE, irrigação.

Nº 473 - VALFREDO OLIVEIRA DA SILVA, UHE Sobradinho, município de Casa Nova/BA, irrigação.

Nº 474 - LENILTON SOARES, UHE Furnas, município de Guapé/MG, irrigação.

Nº 475 - JAIRO ALVES FIGUEIREDO, rio Jequitinhonha, município de Almenara/MG, irrigação.

Nº 476 - JOÃO JOSÉ DE CASTRO, rio São Francisco, município de Carinhanha/BA, irrigação.



ANEXO III – LAUDO CLIMATOLÓGICO DE EVENTO CLIMÁTICO



Climatempo Energia

LAUDO DE EVENTO METEOROLÓGICO 26 a 30 de Abril de 2025

Produzido por:

CLIMATEMPO

Cliente:

Amazonas-Energia

Junho, 2025

Sumário

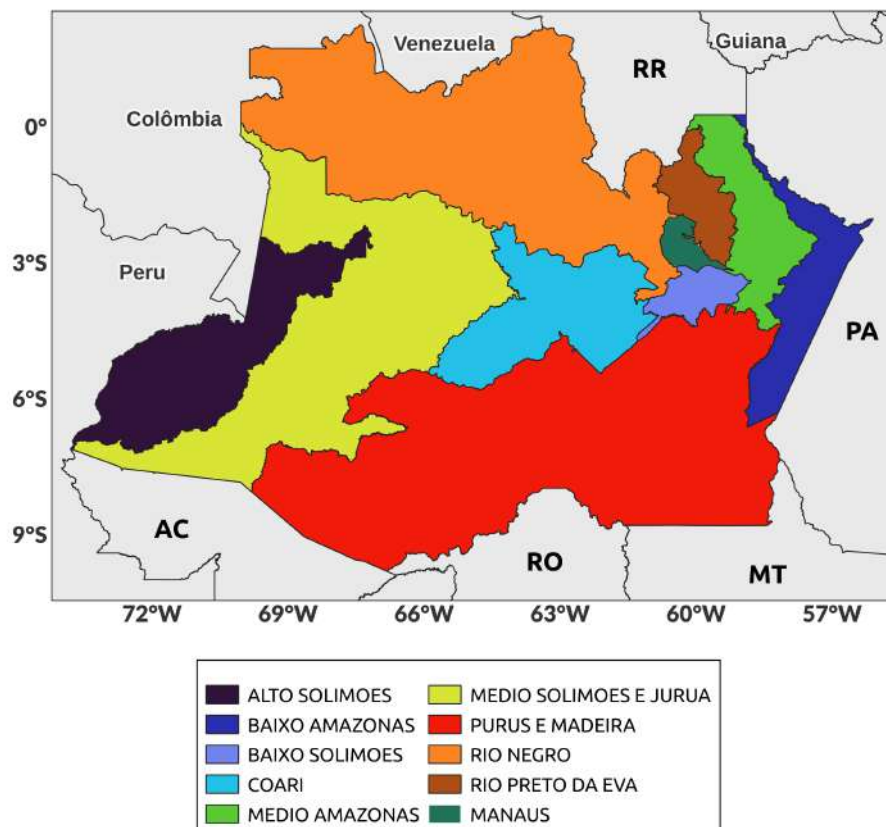
1	Análise de Evento Meteorológico	2
1.1	Região de Estudo	2
1.2	Descrição do Evento	2
1.3	Abrangência do Evento	3
1.3.1	Satélite	3
1.3.2	Descargas Atmosféricas	6
1.3.3	Chuva	14
1.3.4	Rajadas de Vento	22
2	Notícias	27
3	Classificação COBRADE	28
3.1	Resumo do Evento	28
4	Referências	30
5	Anexos	31

1 Análise de Evento Meteorológico

1.1 Região de Estudo

Na figura a seguir é apresentada a área de concessão da Amazonas-Energia, dividida em conjuntos, a serem analisados neste relatório.

Figura 1: Conjuntos do estado do Amazonas atendidos pela Amazonas-Energia.



1.2 Descrição do Evento

A presença de convergência de umidade em baixos níveis da atmosfera, associado a uma área de forte divergência em altos níveis da atmosfera favoreceram a formação de tempestades sobre o estado do Amazonas no período de 26 a 30 de Abril de 2025. Estas tempestades estiveram associadas a ocorrência de chuvas intensas, raios e fortes rajadas de vento, que causaram impactos sobre o estado.

1.3 Abrangência do Evento

1.3.1 Satélite

A fim de identificar núcleos de chuva atuantes na atmosfera e visualizar o desenvolvimento e posição de sistemas meteorológicos são utilizadas imagens de satélite. A partir dessas análises, é possível inferir a abrangência do evento. Além disso, essas análises colaboram para determinar o horário de início e fim do evento.

As figuras a seguir apresentam as imagens do satélite GOES 16 (Canal 13) a cada 3 horas para o período do evento, 26 a 30 de Abril de 2025. Os tons mais quentes (amarelo, vermelho e rosa) indicam a presença de nuvens de grande desenvolvimento vertical, geralmente associadas à ocorrência de tempo severo.

Nos dias 26 de Abril a 30 de Abril (Figura 2-6) nota-se o predomínio de nuvens profundas sobre o estado, associadas a formação de tempestades com chuvas volumosas, raios e fortes rajadas de vento.

Figura 2: Imagens realçadas do satélite GOES-19 das 00 BRT até 21 BRT (a cada 3 horas) para o dia 26 de Abril.

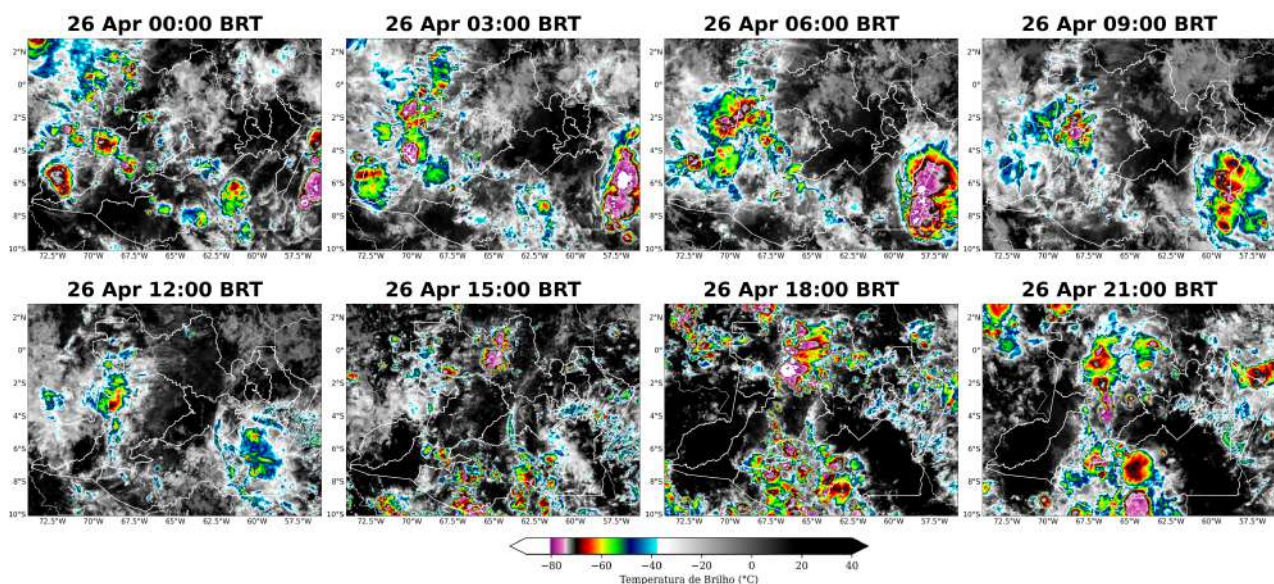


Figura 3: Imagens realçadas do satélite GOES-19 das 00 BRT até 21 BRT (a cada 3 horas) para o dia 27 de Abril.

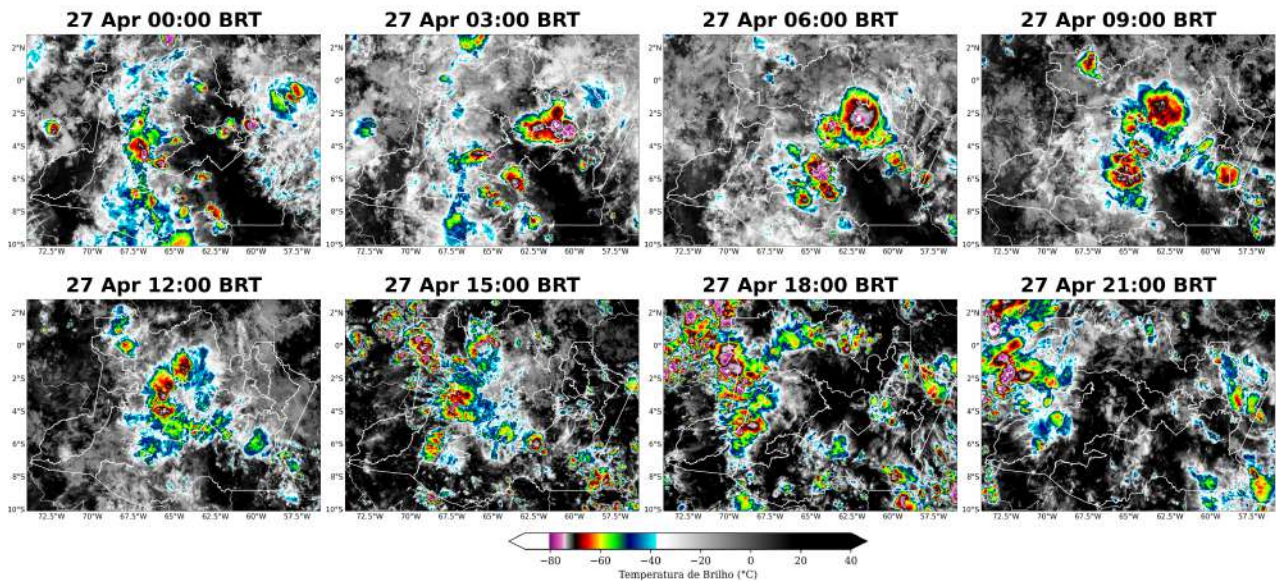


Figura 4: Imagens realçadas do satélite GOES-19 das 00 BRT até 21 BRT (a cada 3 horas) para o dia 28 de Abril.

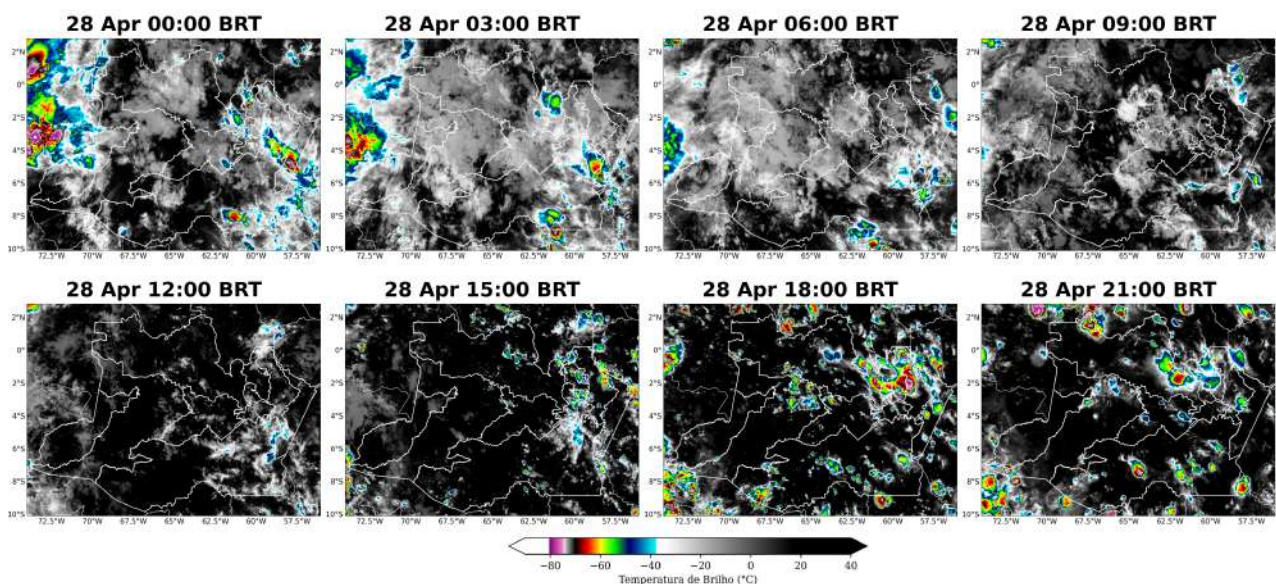


Figura 5: Imagens realçadas do satélite GOES-19 das 00 BRT até 21 BRT (a cada 3 horas) para o dia 29 de Abril.

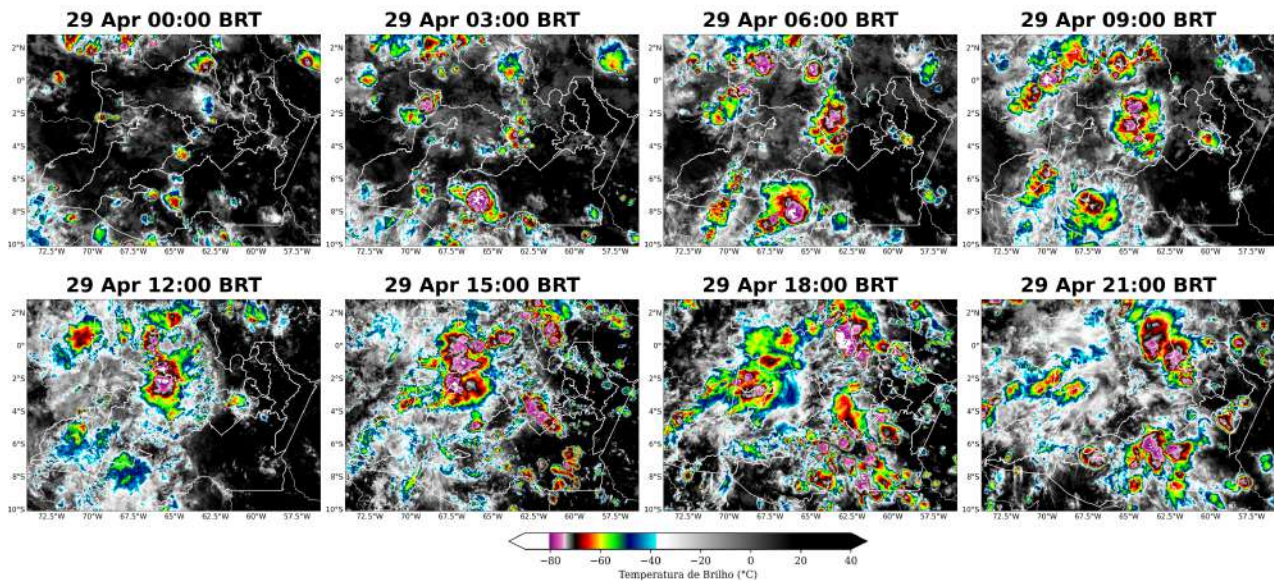
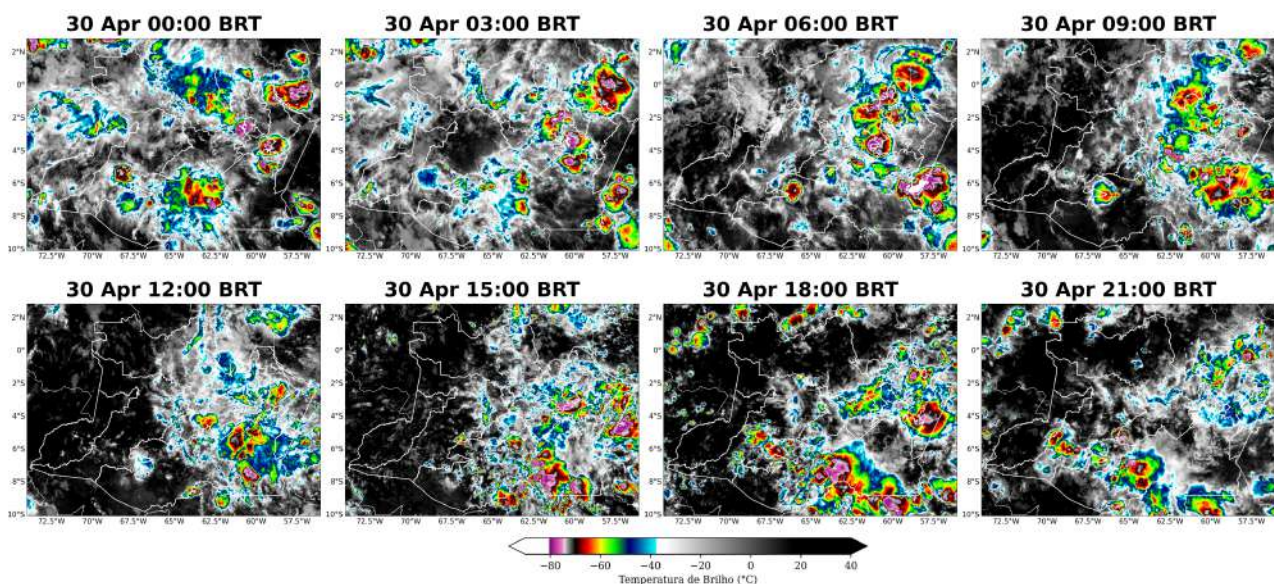


Figura 6: Imagens realçadas do satélite GOES-19 das 00 BRT até 21 BRT (a cada 3 horas) para o dia 30 de Abril.



1.3.2 Descargas Atmosféricas

Para os dados de descargas atmosféricas, utiliza-se a base de dados da rede Earth Networks, sendo esta uma rede global que apresenta melhoria ano após ano em sua detecção de raios nuvem-solo e nuvem-nuvem. Para o propósito deste trabalho, utiliza-se apenas os raios nuvem-solo, os quais apresentam o maior impacto à infraestrutura e vida humana. Dessa maneira, de agora em diante sempre que mencionado a palavra raios, será referido à nuvem-solo.

No dia 26 de Abril (Figura 7) houve registro de raios nos conjuntos Purus e Madeira, Rio Negro, Medio Solimoes e Jurua, Baixo Amazonas, Alto Solimoes, Coari, Medio Amazonas e Rio Preto da Eva.

No dia 27 de Abril (Figura 8) houve registro de raios em todos os conjuntos. A maior quantidade de raios foi registrada no conjunto Rio Negro.

No dia 28 de Abril (Figura 9) houve registro de raios nos conjuntos Rio Negro, Baixo Amazonas, Medio Amazonas, Purus e Madeira, Medio Solimoes e Jurua, Rio Preto da Eva e Coari.

No dia 29 de Abril (Figura 10) houve registro de raios em todos os conjuntos. A maior quantidade de raios foi registrada no conjunto Purus e Madeira.

No dia 30 de Abril (Figura 11) houve registro de raios em todos os conjuntos. A maior quantidade de raios foi registrada no conjunto Purus e Madeira.

Figura 7: Ocorrências de descargas atmosféricas nuvem-solo detectadas pelo sistema Earth Networks para o dia 26 de Abril sobre a área de concessão da Amazonas-Energia.

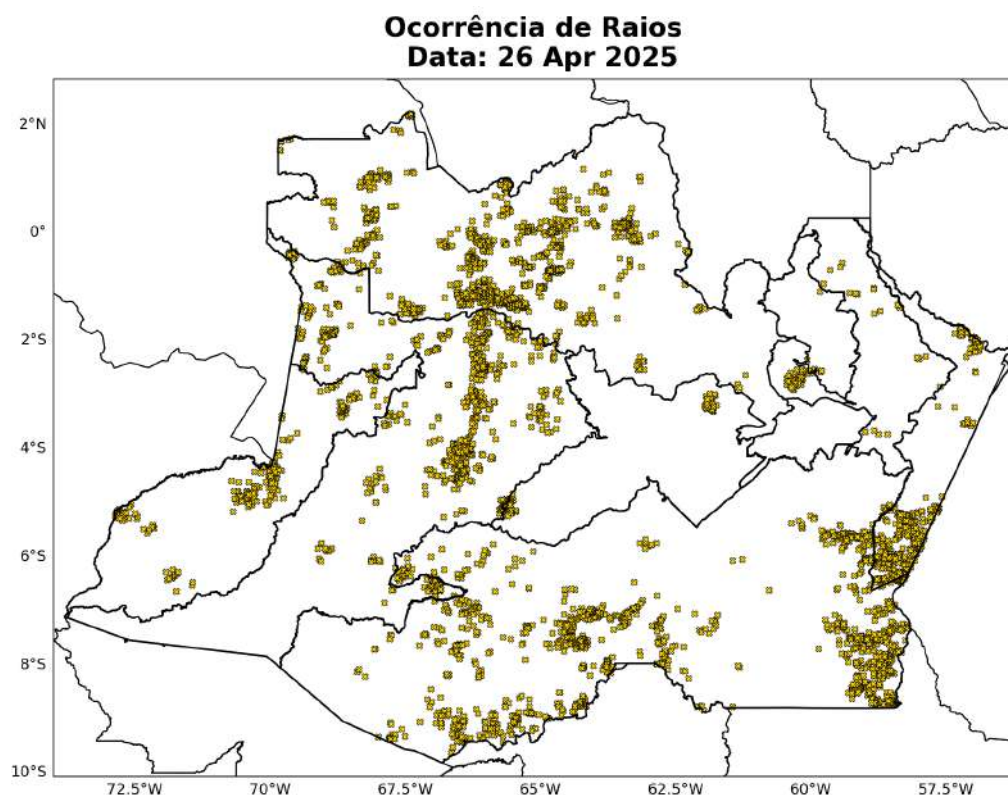


Figura 8: Ocorrências de descargas atmosféricas nuvem-solo detectadas pelo sistema Earth Networks para o dia 27 de Abril sobre a área de concessão da Amazonas-Energia.

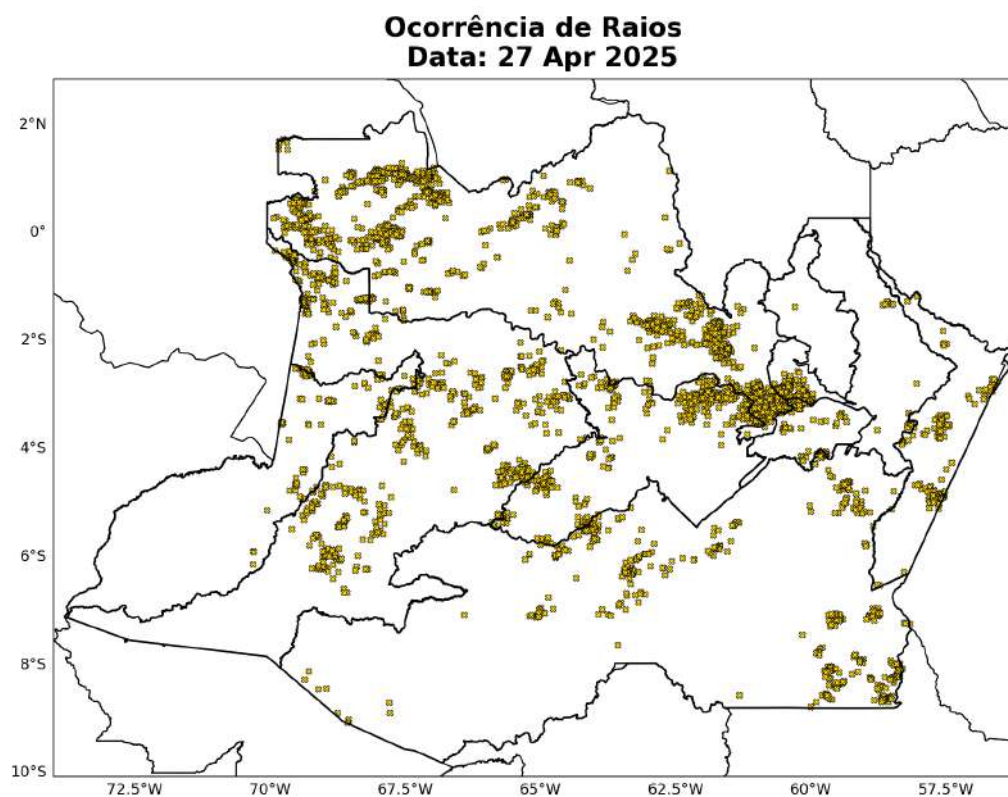


Figura 9: Ocorrências de descargas atmosféricas nuvem-solo detectadas pelo sistema Earth Networks para o dia 28 de Abril sobre a área de concessão da Amazonas-Energia.

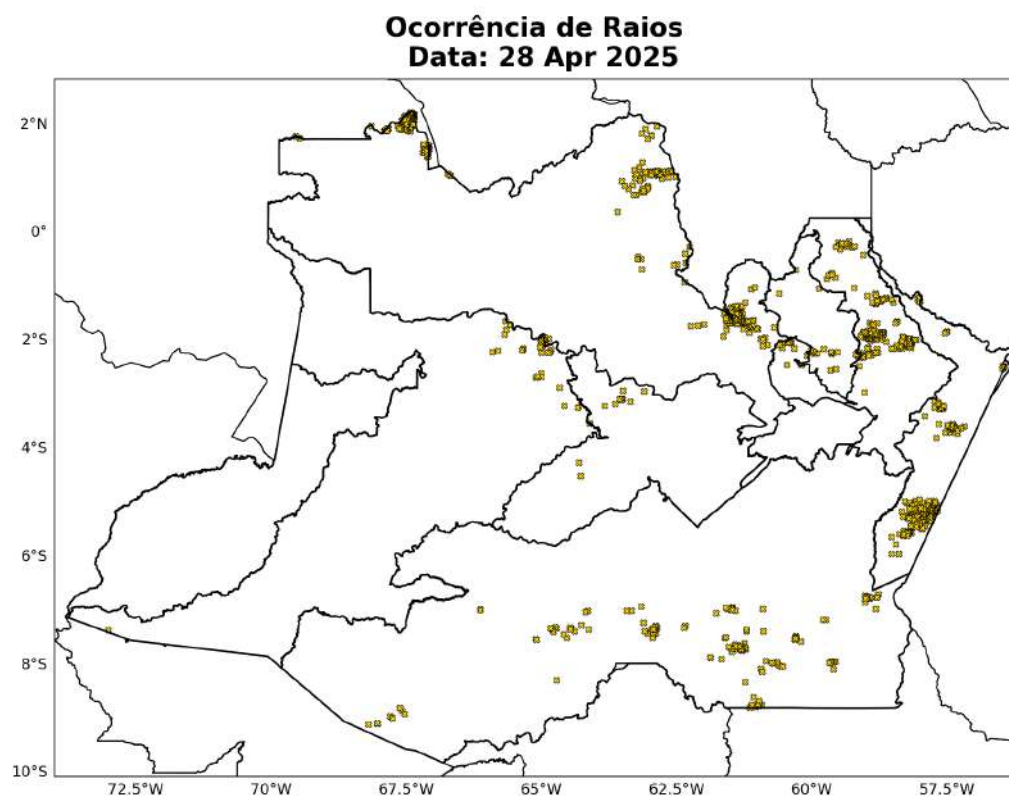


Figura 10: Ocorrências de descargas atmosféricas nuvem-solo detectadas pelo sistema Earth Networks para o dia 29 de Abril sobre a área de concessão da Amazonas-Energia.

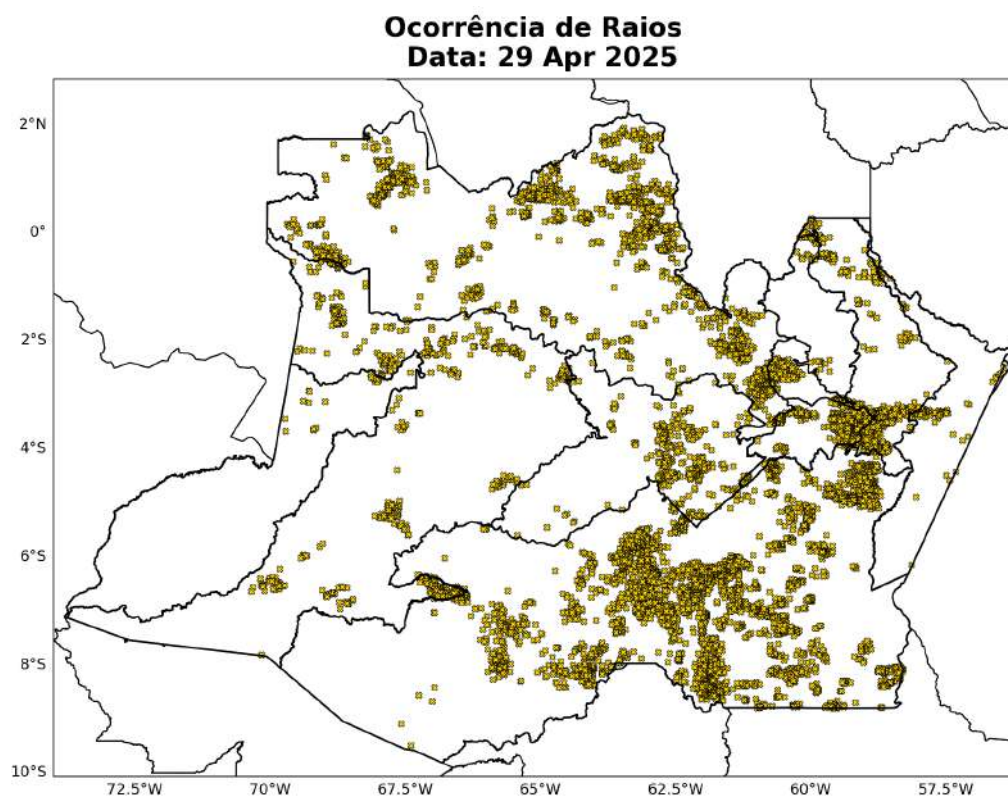


Figura 11: Ocorrências de descargas atmosféricas nuvem-solo detectadas pelo sistema Earth Networks para o dia 30 de Abril sobre a área de concessão da Amazonas-Energia.

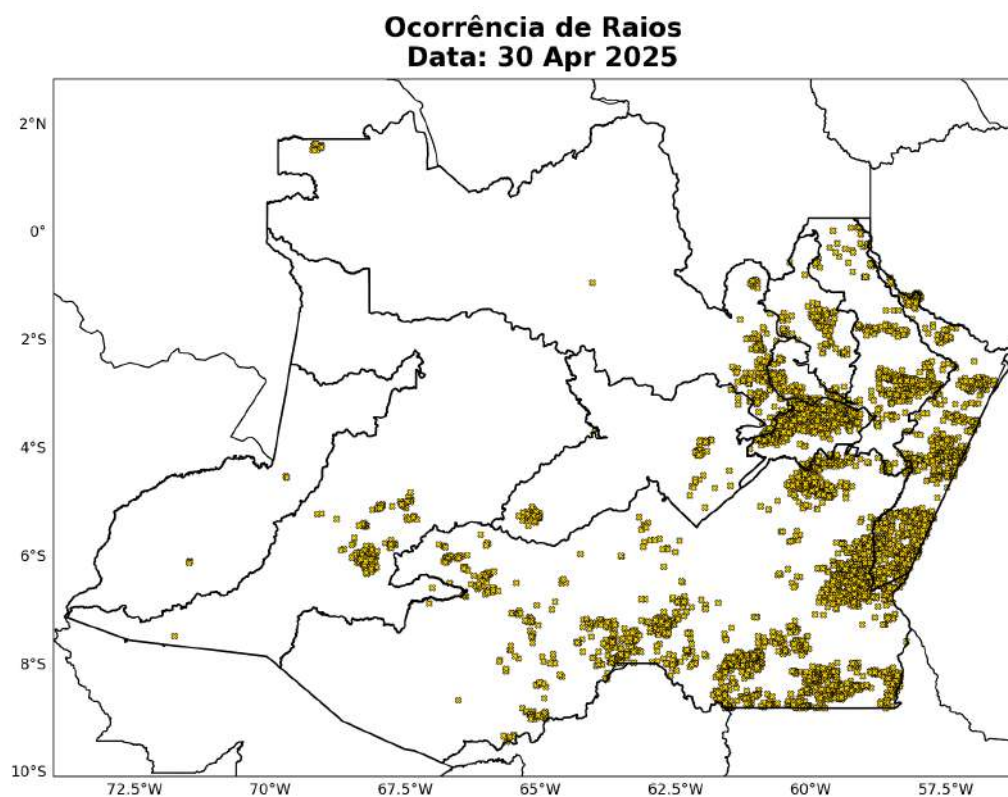
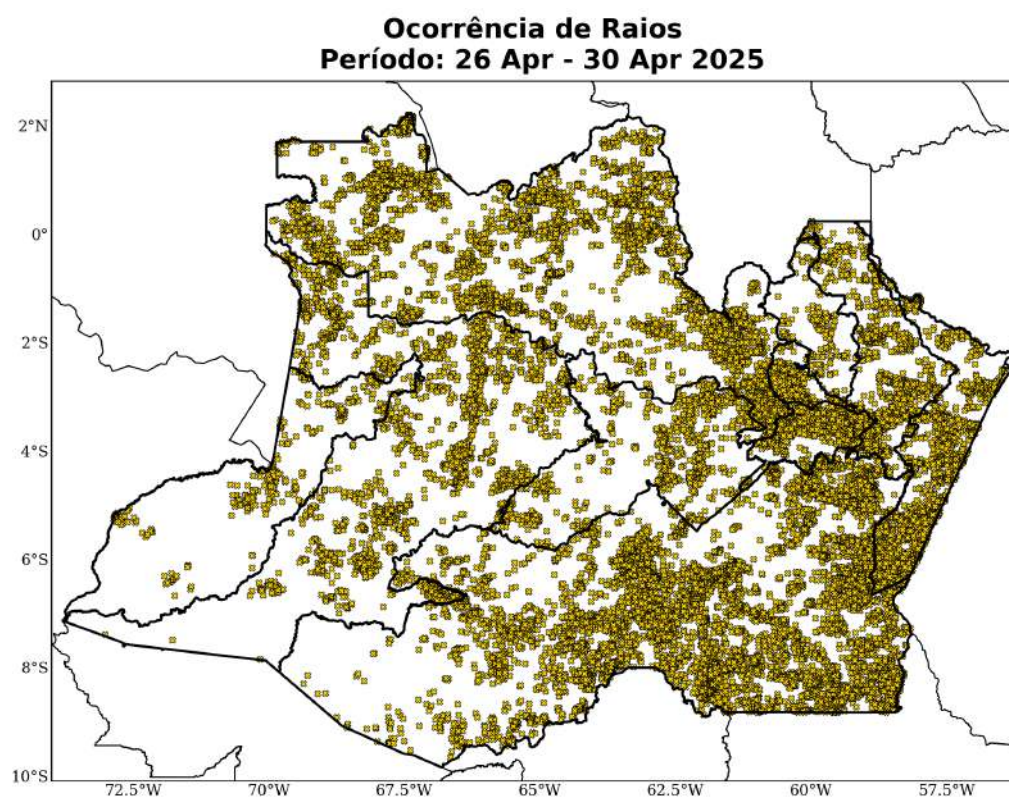


Figura 12: Ocorrências de descargas atmosféricas nuvem-solo detectadas pelo sistema Earth Networks para o período de 26 a 30 de Abril de 2025 sobre a área de concessão da Amazonas-Energia.



A Tabela 1 indica o total de raios para cada conjunto durante todo o evento. Destaca-se o conjunto Purus e Madeira com 9.819 incidências de raios. O total registrado em toda área de concessão da Amazonas-Energia foi de 24.417 raios.

Tabela 1: Total de raios durante o período do evento para cada Conjunto da área de concessão da Amazonas-Energia.

Conjunto	Total de Raios
PURUS e MADEIRA	9819
RIO NEGRO	5256
BAIXO AMAZONAS	2290
MEDIO SOLIMÕES e JURUA	2273
BAIXO SOLIMÕES	1867
MEDIO AMAZONAS	1408
COARI	917
ALTO SOLIMÕES	379
RIO PRETO DA EVA	208
Total	24417

1.3.3 Chuva

Para facilitar a compreensão espacial dos volumes de chuva registrados na área de concessão da Amazonas-Energia, as figuras à seguir mostram o acumulado diário de chuva registrada pelas estações meteorológicas do INMET e do CEMADEN. Os tons mais frios (verde, azul e roxo) indicam chuvas mais intensas. A classificação da intensidade da chuva acumulada diária é apresentada na referência [4].

As estações meteorológicas realizam medições pontuais, porém, esses valores são representativos de toda a área em seu entorno. Além disso, essa análise pode ser combinada com as imagens de satélite a fim de se obter uma maior confiabilidade da ocorrência de chuva na região. Ressalta-se que a falta de dados de estações meteorológicas em algumas regiões não exime a possibilidade da ocorrência de chuva forte, e por isso, necessita-se da análise combinada de todas as variáveis apresentadas neste documento para inferir o potencial risco climático associado a transtornos.

No dia 26 de Abril (Figura 13), choveu com intensidade extrema no conjunto Manaus. Nos conjuntos Alto Solimoes, Purus e Madeira e Rio Negro choveu com forte intensidade. No conjunto Rio Preto da Eva choveu com intensidade moderada. Nas demais áreas, não houve registro de chuva significativa.

No dia 27 de Abril (Figura 14), choveu com intensidade extrema nos conjuntos Baixo Solimoes, Manaus e Rio Negro. Nos conjuntos Coari e Rio Preto da Eva choveu com forte intensidade. No conjunto Purus e Madeira choveu com intensidade moderada. Nas demais áreas, não houve registro de chuva significativa.

No dia 28 de Abril (Figura 15), no conjunto Baixo Amazonas choveu com intensidade moderada. Nas demais áreas, não houve registro de chuva significativa.

No dia 29 de Abril (Figura 16), choveu com intensidade extrema nos conjuntos Medio Amazonas e Rio Negro. Nos conjuntos Manaus e Purus e Madeira choveu com forte intensidade. No conjunto Baixo Amazonas choveu com intensidade moderada. Nas demais áreas, não houve registro de chuva significativa.

No dia 30 de Abril (Figura 17), choveu com intensidade extrema nos conjuntos Purus e Madeira e Rio Preto da Eva. Nos conjuntos Baixo Solimoes, Coari, Manaus e Medio Amazonas choveu com forte intensidade. No conjunto Rio Negro choveu com intensidade moderada. Nas demais áreas, não houve registro de chuva significativa.

Os maiores acumulados de chuva para o evento de 26 a 30 de Abril de 2025 (Figura 18) ficaram concentrados no conjunto Manaus, com volumes superiores a 160 mm.

Figura 13: Acumulado diário de precipitação sobre a área de concessão da Amazonas-Energia para o dia 26 de Abril, baseado nas estações meteorológicas do INMET e CEMADEN.

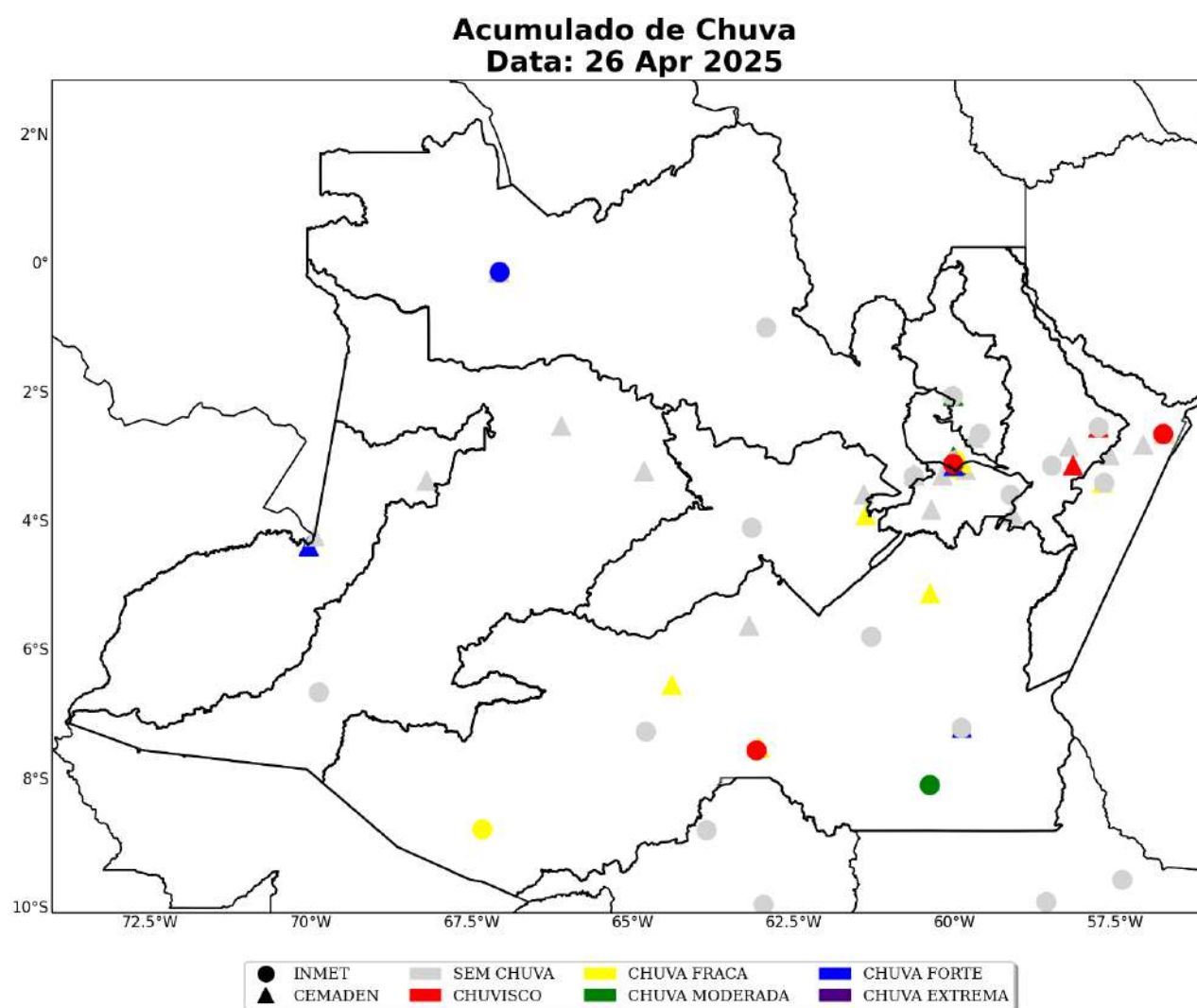


Figura 14: Acumulado diário de precipitação sobre a área de concessão da Amazonas-Energia para o dia 27 de Abril, baseado nas estações meteorológicas do INMET e CEMADEN.

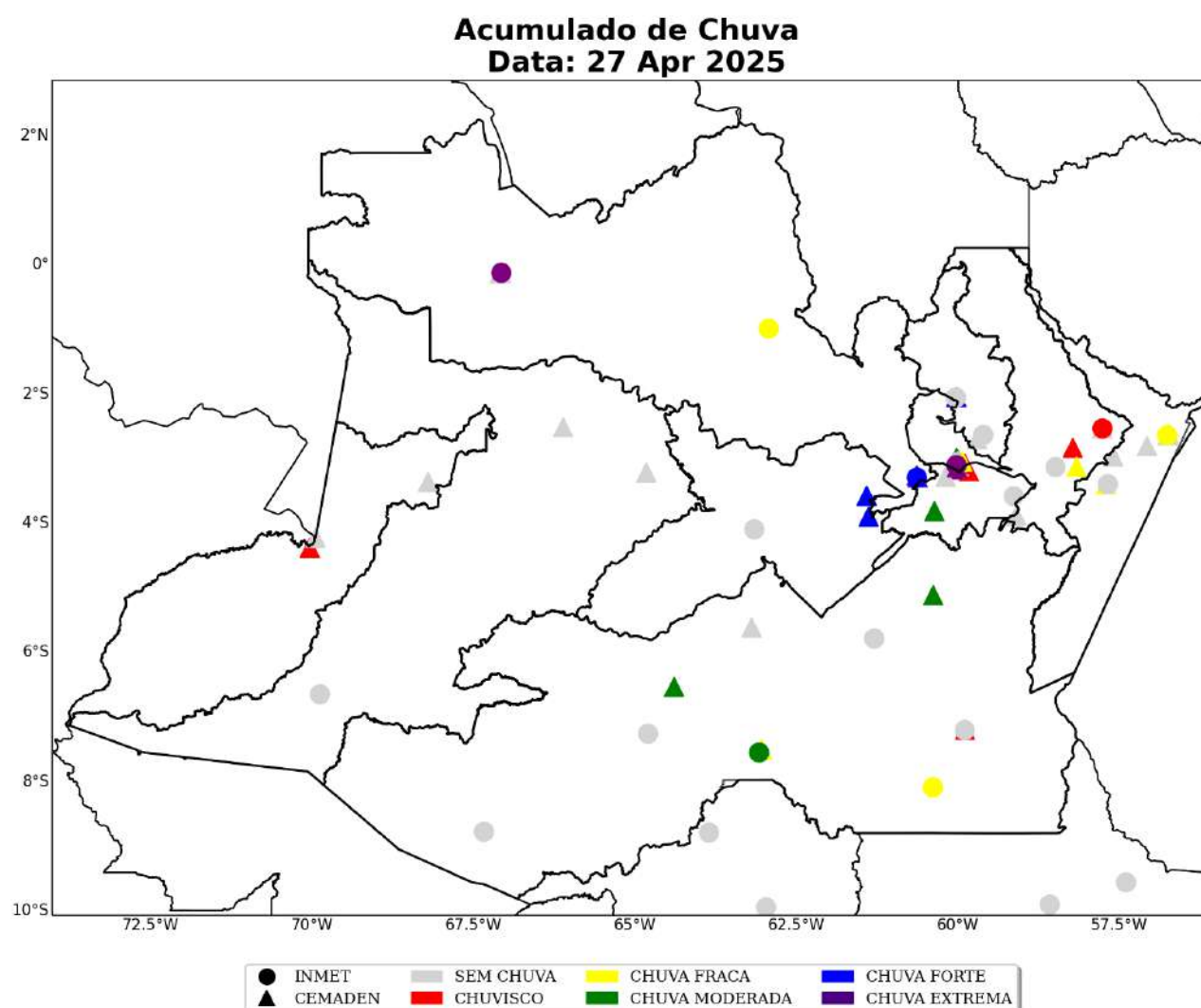


Figura 15: Acumulado diário de precipitação sobre a área de concessão da Amazonas-Energia para o dia 28 de Abril, baseado nas estações meteorológicas do INMET e CEMADEN.

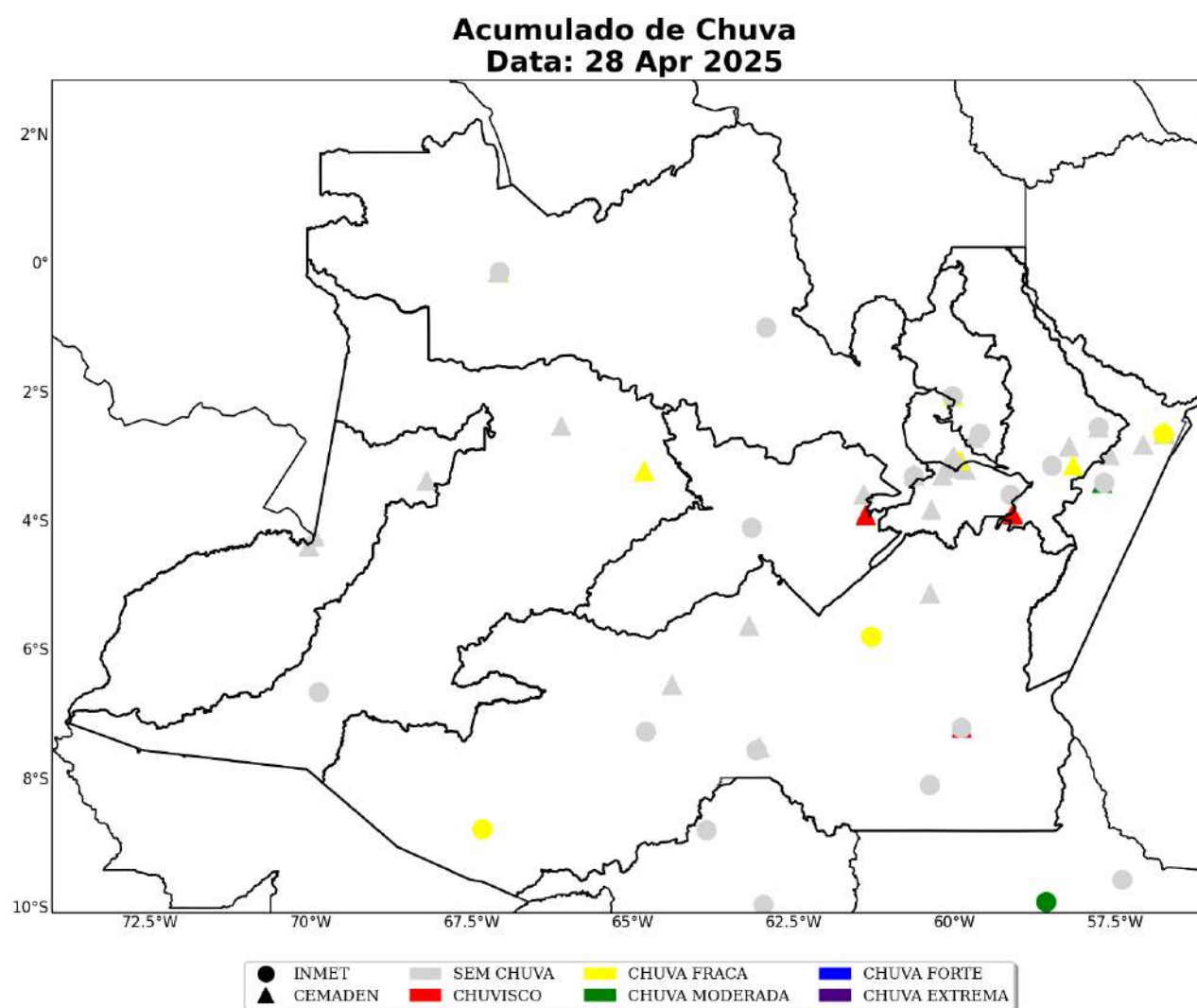


Figura 16: Acumulado diário de precipitação sobre a área de concessão da Amazonas-Energia para o dia 29 de Abril, baseado nas estações meteorológicas do INMET e CEMADEN.

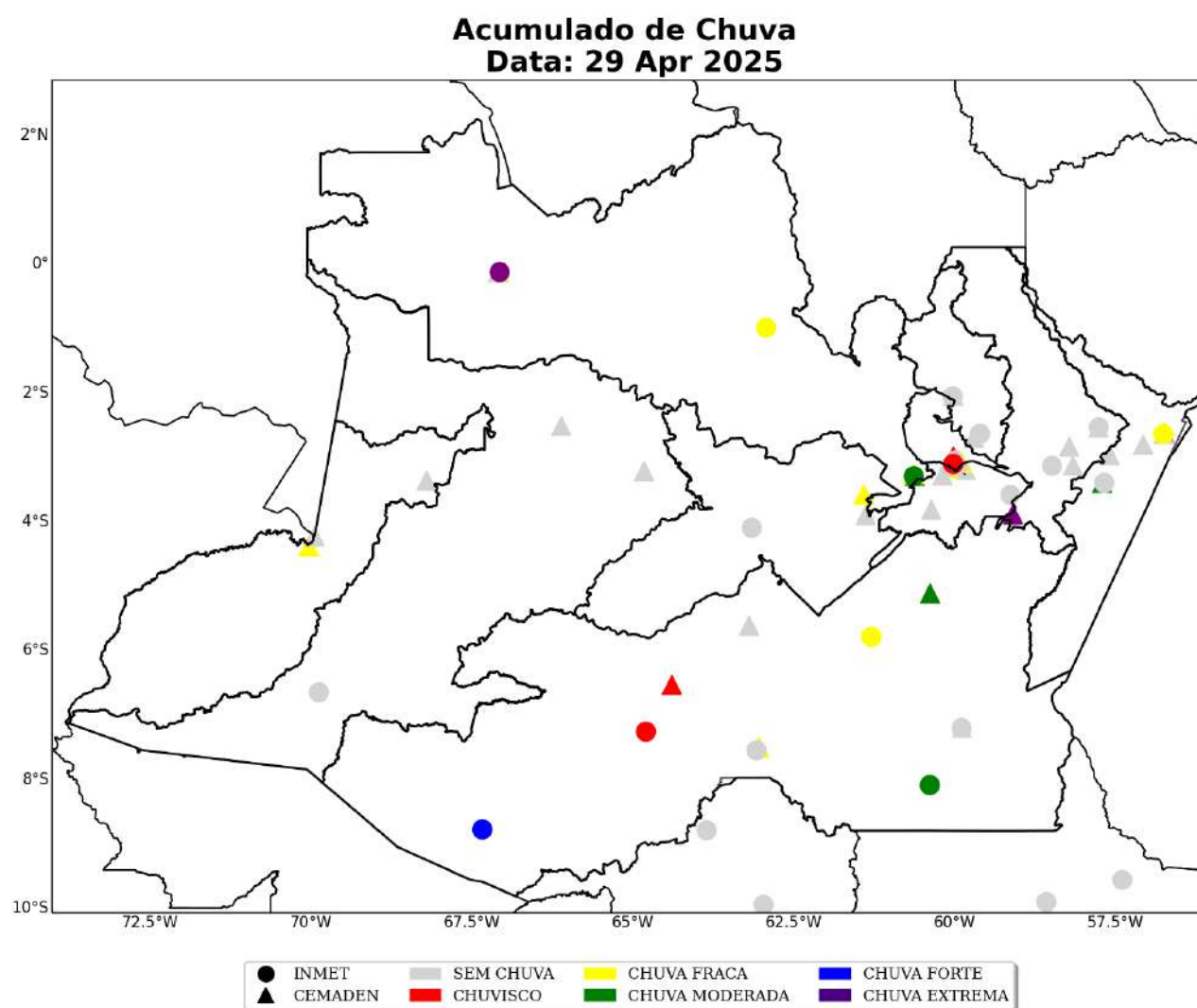


Figura 17: Acumulado diário de precipitação sobre a área de concessão da Amazonas-Energia para o dia 30 de Abril, baseado nas estações meteorológicas do INMET e CEMADEN.

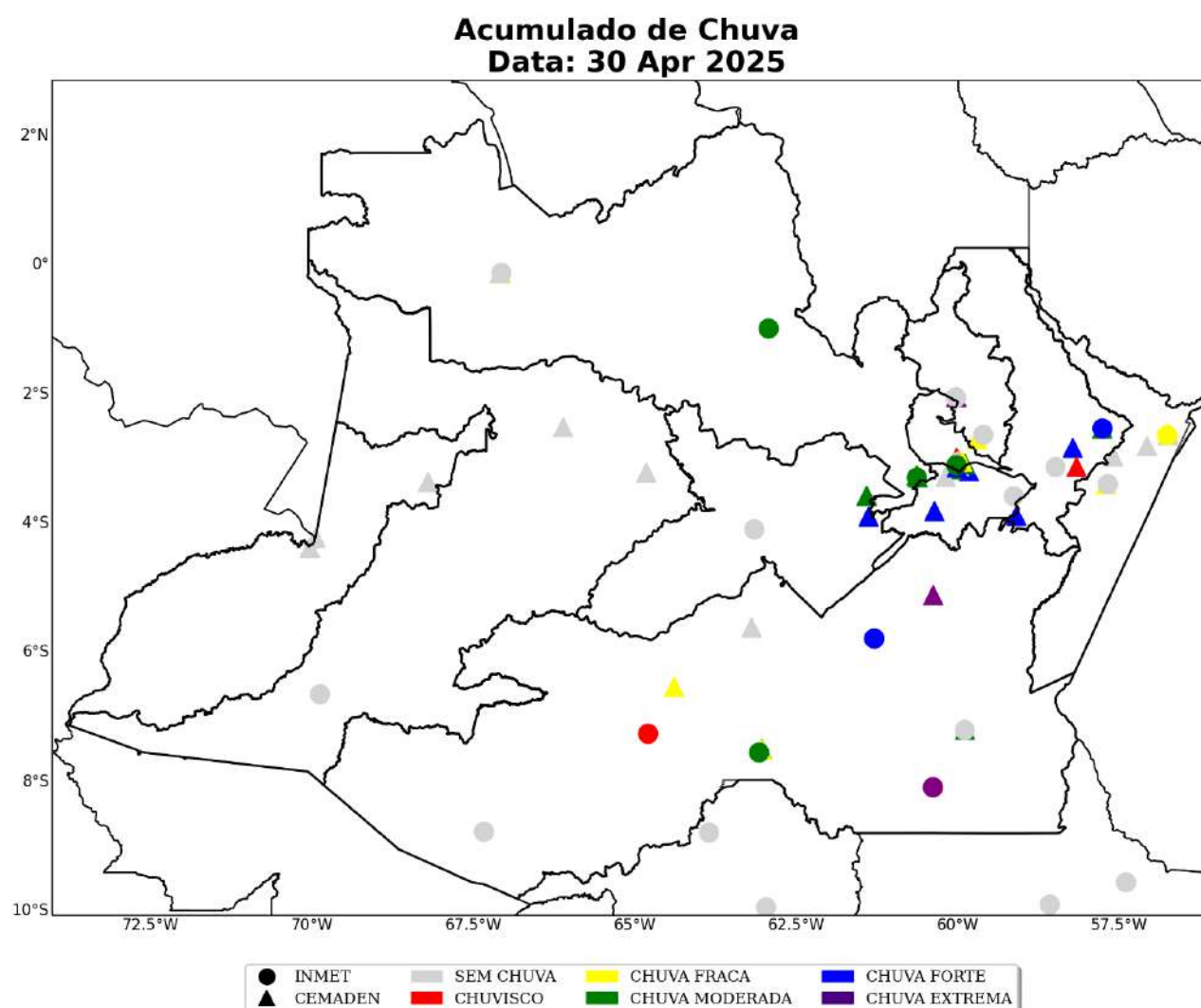
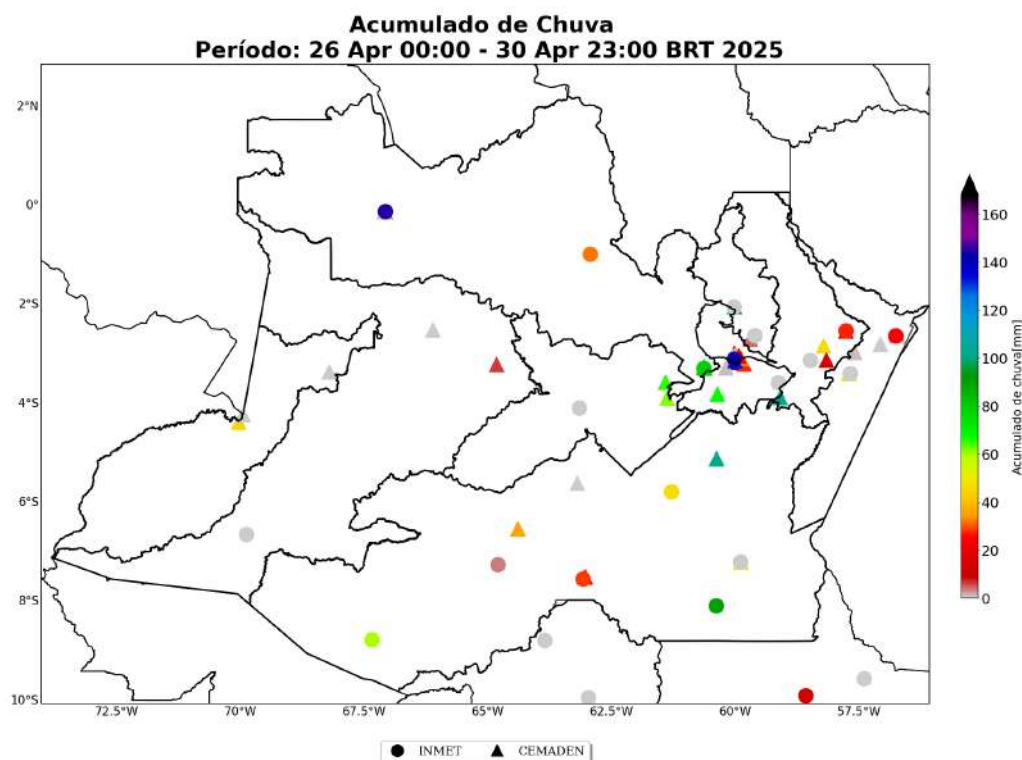


Figura 18: Acumulado de precipitação sobre a área de concessão da Amazonas-Energia para o período do evento (dias 26 a 30 de Abril de 2025), baseado nas estações meteorológicas do INMET e CEMADEN.



A Tabela 2 mostra a chuva acumulada no período de 26 a 30 de Abril de 2025 nos municípios sob concessão da Amazonas-Energia. Destaca-se a ocorrência de acumulados de chuva de 168 mm no município de Manaus, localizado no conjunto Manaus.

Tabela 2: Chuva acumulada no período de 26 a 30 de Abril de 2025 nos municípios sob concessão da Amazonas-Energia.

Estação	Município	Conjunto	Chuva Total (mm)	Fonte
Igarape do Mindu	Manaus	MANAUS	168	CEMADEN
Cacau Pirera	Irlanduba	BAIXO SOLIMÕES	145	CEMADEN
S. G. DA CACHOEIRA	Sao gabriel da cachoeira	RIO NEGRO	144	INMET
MANAUS	Manaus	MANAUS	143	INMET
Santa Luzia	Manaus	MANAUS	133	CEMADEN
Praça das Torres	Presidente figueiredo	RIO PRETO DA EVA	103	CEMADEN
Centro	Novo aripuanã	PURUS e MADEIRA	102	CEMADEN
N. S. de Fátima	Nova olinda do norte	MEDIO AMAZONAS	101	CEMADEN
Igarape do Quarenta	Manaus	MANAUS	90	CEMADEN

Sede Climatempo - Avenida Paulista, 302 - 5º andar | Sala 63 - Bela Vista - São Paulo/SP - CEP 01310-000 - Tel. (11) 3736-4591

Table 2 continued from previous page

Estação	Município	Conjunto	Chuva Total (mm)	Fonte
NOVO ARIPUANA	Apui	PURUS e MADEIRA	90	INMET
Estrada	Manacapuru	RIO NEGRO	84	CEMADEN
MANACAPURU	Manacapuru	RIO NEGRO	78	INMET
São Francisco	Manacapuru	RIO NEGRO	76	CEMADEN
Vista Alegre	Careiro	BAIXO SOLIMÕES	67	CEMADEN
Centro	Anamã	COARI	65	CEMADEN
São Francisco	Beruri	COARI	62	CEMADEN
BOCA DO ACRE	Boca do acre	PURUS e MADEIRA	60	INMET
Centro	Apuí	PURUS e MADEIRA	50	CEMADEN
Santa Tereza	Maués	BAIXO AMAZONAS	47	CEMADEN
MANICORE	Manicore	PURUS e MADEIRA	46	INMET
Panorama	Silves	MEDIO AMAZONAS	46	CEMADEN
Coimbra	Benjamin constant	ALTO SOLIMÕES	45	CEMADEN
Centro	Canutama	PURUS e MADEIRA	36	CEMADEN
BARCELOS	Barcelos	RIO NEGRO	32	INMET
Colônia Antônio Aleixo	Manaus	MANAUS	32	CEMADEN
HUMAITA	Humaita	PURUS e MADEIRA	29	INMET
São Domingos Sávio	Humaitá	PURUS e MADEIRA	28	CEMADEN
URUCARA	Urucara	MEDIO AMAZONAS	27	INMET
Centro	Careiro da várzea	BAIXO SOLIMÕES	27	CEMADEN
Santa Etelvina	Manaus	MANAUS	26	CEMADEN
Jorge Teixeira	Manaus	MANAUS	24	CEMADEN
PARINTINS	Parintins	BAIXO AMAZONAS	24	INMET
São Pedro	Humaitá	PURUS e MADEIRA	24	CEMADEN
São José	Parintins	BAIXO AMAZONAS	21	CEMADEN
Cachoeirinha	São gabriel da cachoeira	RIO NEGRO	14	CEMADEN
Centro	Urucará	MEDIO AMAZONAS	12	CEMADEN
Centro	Urucurituba	MEDIO AMAZONAS	12	CEMADEN

1.3.4 Rajadas de Vento

As figuras a seguir mostram as estações meteorológicas do INMET presentes sobre a área de concessão da Amazonas-Energia no período de 26 a 30 de Abril de 2025. A intensidade do vento é avaliada de acordo com a Escala Beaufort (ver Tabela 3). A Escala Beaufort é uma escala de intensidade dos ventos associada aos efeitos resultantes das ventanias sobre o mar e a terra.

As estações meteorológicas realizam medições pontuais, porém, esses valores são representativos de toda a área em seu entorno. Além disso, essa análise pode ser combinada com as imagens de satélite a fim de se obter uma maior confiabilidade da ocorrência de rajadas de vento na região. Ressalta-se que a falta de dados de estações meteorológicas em algumas regiões não exime a possibilidade da ocorrência de fortes rajadas de vento, e por isso, necessita-se da análise combinada de todas as variáveis apresentadas neste documento para inferir o potencial risco climático associado a transtornos.

Tabela 3: Escala Beaufort que apresenta as características do vento associadas a impactos dependendo do seu grau de intensidade.

Escala Beaufort			
Grau	Designação	Intensidade do Vento (km/h)	Efeitos sobre o continente
0	Calmo	<1	Fumaça sobe na vertical.
1	Aragem	1 – 5	Fumaça indica direção do vento.
2	Brisa leve	6 – 11	Sente o vento no rosto; As folhas das árvores movem; os moinhos começam a trabalhar.
3	Brisa fraca	12 – 19	As folhas agitam-se e as bandeiras desfraldam ao vento.
4	Brisa moderada	20 – 28	Poeira e pequenos papéis levantados; movem-se os galhos das árvores.
5	Brisa forte	29 – 38	Movimentação de grandes galhos e árvores pequenas.
6	Vento fresco	39 – 49	Movem-se os ramos das árvores; dificuldade em manter um guarda chuva aberto; assobio em fios de postes.
7	Vento forte	50 – 61	Movem-se as árvores grandes; dificuldade em andar contra o vento.
8	Ventania	62 – 74	Quebram-se galhos de árvores; dificuldade em andar contra o vento; barcos permanecem nos portos.
9	Ventania forte	75 – 88	Danos em árvores e pequenas construções; impossível andar contra o vento.
10	Tempestade	89 – 102	Árvores arrancadas; danos estruturais em construções.
11	Tempestade violenta	103 – 117	Estragos generalizados em construções.
12	Furacão	>118	Estragos graves e generalizados em construções.

No dia 26 de Abril (Figura 19) no conjunto Purus e Madeira foram registradas rajadas de vento com intensidade de vento fresco. Nos conjuntos Baixo Amazonas e Coari foram registradas rajadas de vento com intensidade de brisa forte. Nos conjuntos Manaus, Medio Amazonas, Rio Negro e Rio Preto da Eva foram registradas rajadas de vento com intensidade de até brisa moderada.

No dia 27 de Abril (Figura 20) nos conjuntos Manaus e Rio Negro foram registradas rajadas de vento com intensidade de brisa forte. Nos conjuntos Baixo Amazonas, Coari, Medio Amazonas, Purus e Madeira e Rio Preto da Eva foram registradas rajadas de vento com intensidade de até brisa moderada.

No dia 28 de Abril (Figura 21) no conjunto Purus e Madeira foram registradas rajadas de vento com intensidade de brisa forte. Nos conjuntos Baixo Amazonas, Coari, Manaus, Medio Amazonas, Rio Negro e Rio Preto da Eva foram registradas rajadas de vento com intensidade de até brisa moderada.

No dia 29 de Abril (Figura 22) no conjunto Rio Negro foram registradas rajadas de vento com intensidade de vento fresco. Nos conjuntos Baixo Amazonas, Coari, Manaus, Medio Amazonas, Purus e Madeira e Rio Preto da Eva foram registradas rajadas de vento com intensidade de até brisa moderada.

No dia 30 de Abril (Figura 23) nos conjuntos Baixo Amazonas e Purus e Madeira foram registradas rajadas de vento com intensidade de vento fresco. Nos conjuntos Manaus, Medio Amazonas e Rio Negro foram registradas rajadas de vento com intensidade de brisa forte. No conjunto Coari foram registradas rajadas de vento com intensidade de até brisa moderada.

Figura 19: Máxima rajada de vento diária sobre a área de concessão da Amazonas-Energia para o dia 26 de Abril, baseado nas estações meteorológicas do INMET.

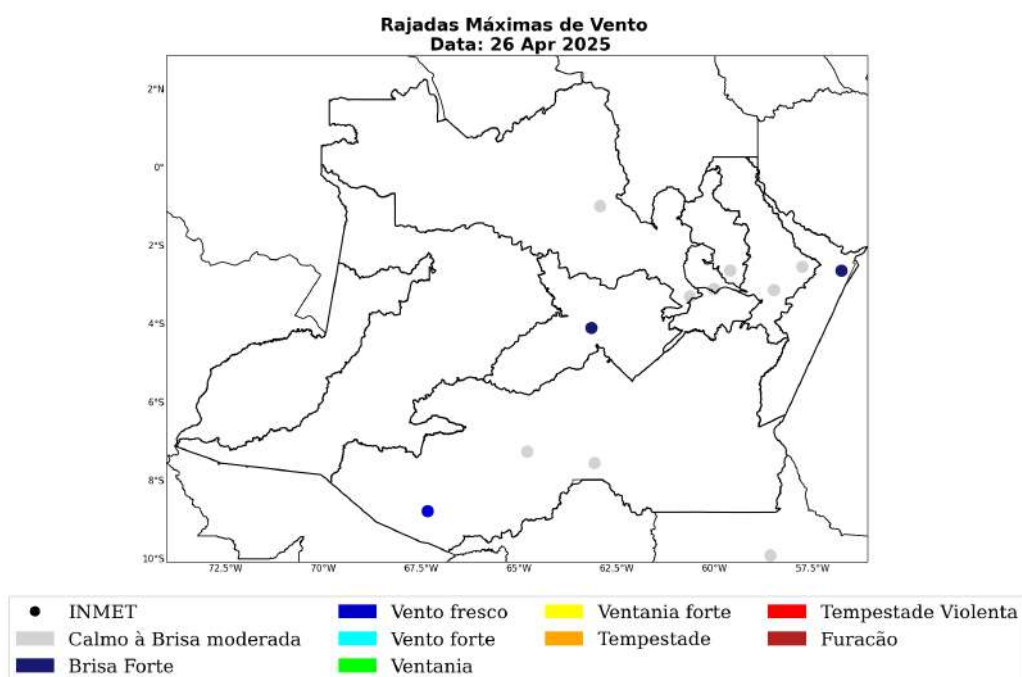


Figura 20: Máxima rajada de vento diária sobre a área de concessão da Amazonas-Energia para o dia 27 de Abril, baseado nas estações meteorológicas do INMET.

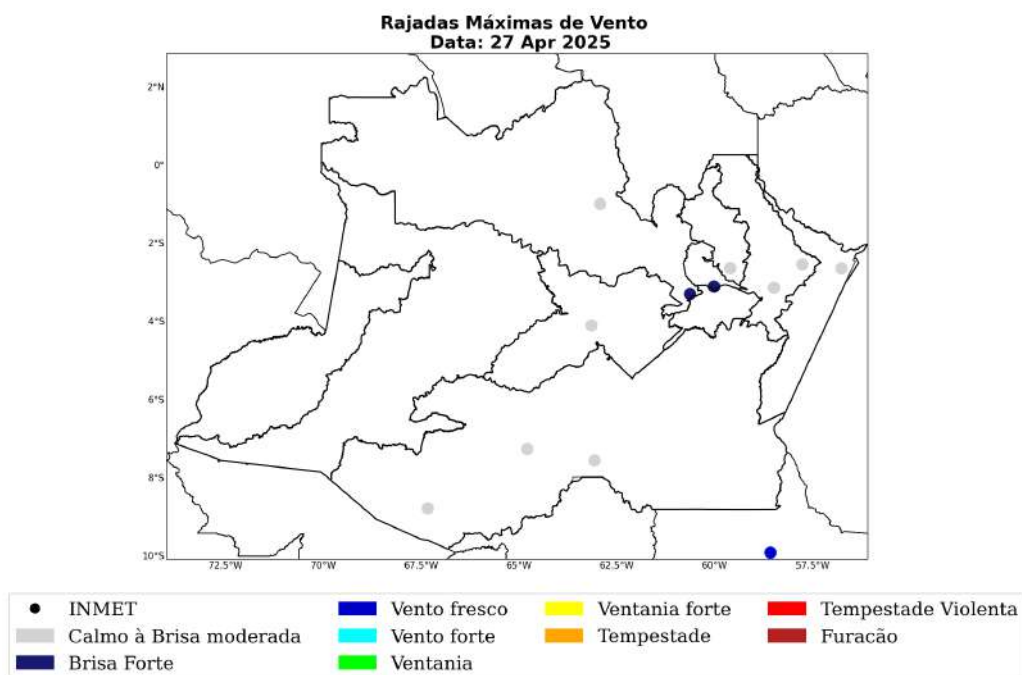


Figura 21: Máxima rajada de vento diária sobre a área de concessão da Amazonas-Energia para o dia 28 de Abril, baseado nas estações meteorológicas do INMET.

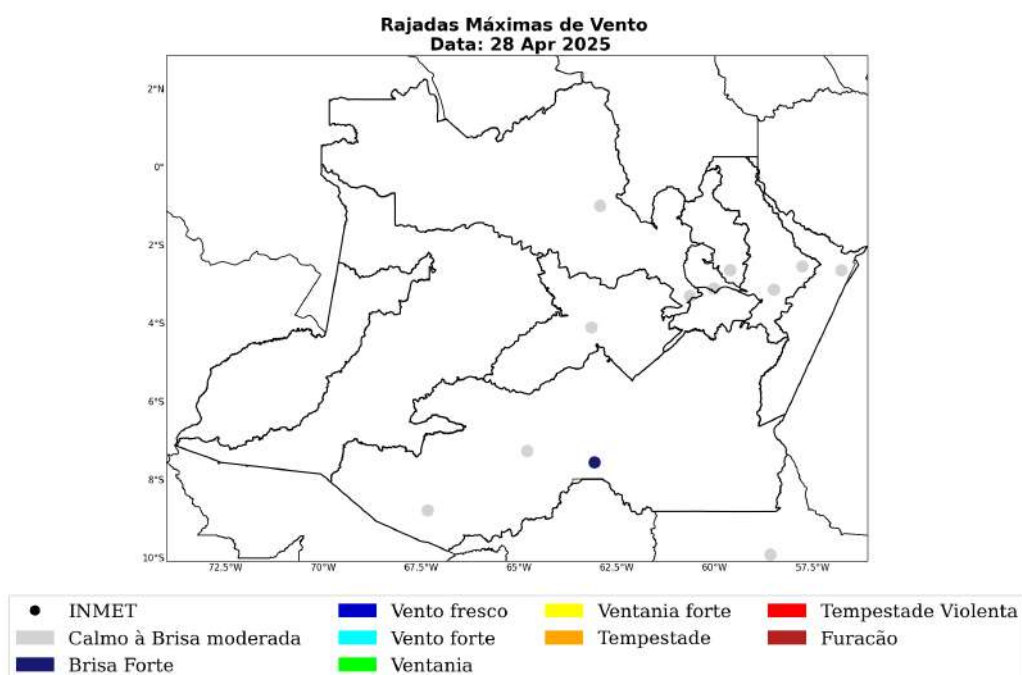


Figura 22: Máxima rajada de vento diária sobre a área de concessão da Amazonas-Energia para o dia 29 de Abril, baseado nas estações meteorológicas do INMET.

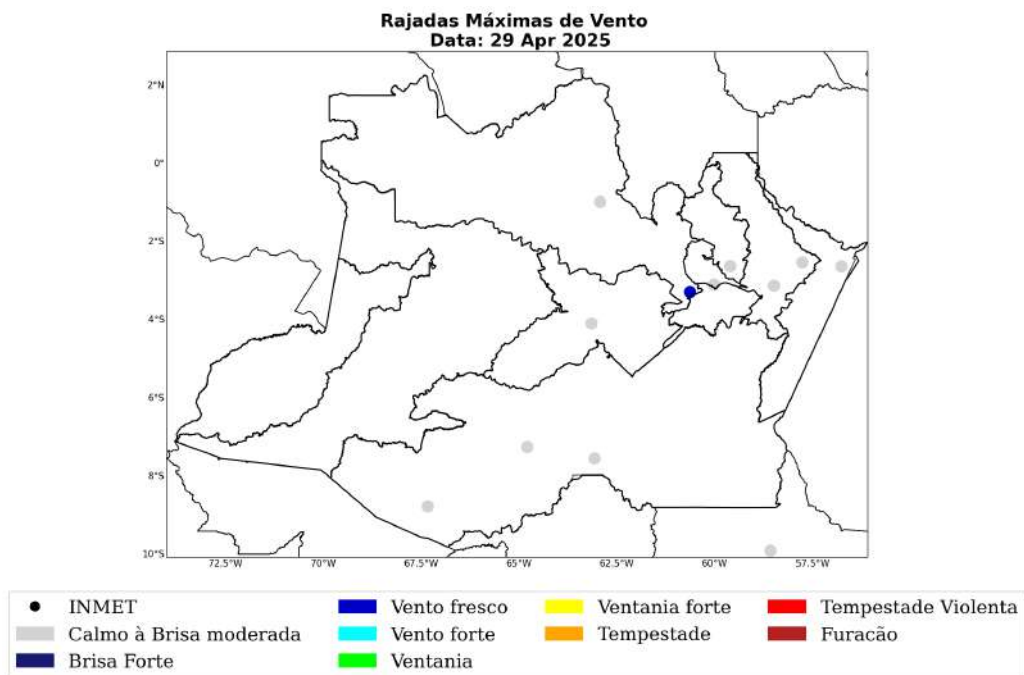
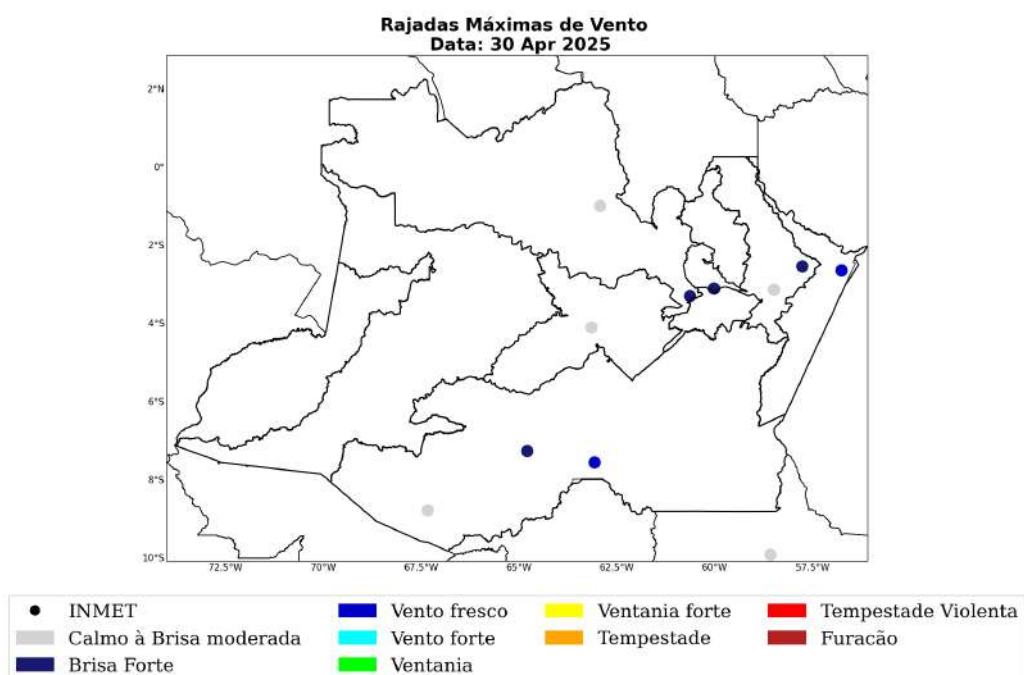


Figura 23: Máxima rajada de vento diária sobre a área de concessão da Amazonas-Energia para o dia 30 de Abril, baseado nas estações meteorológicas do INMET.



Na Tabela 4 são apresentados os registros das máximas rajadas de vento durante o período do evento e quais os municípios e seus respectivos conjuntos afetados. Destaca-se a ocorrência da máxima rajada de vento de 43 km/h no município de Humaita, localizado no conjunto Purus e Madeira.

Tabela 4: Rajada máxima de vento no período de 26 a 30 de Abril de 2025 nos municípios sob concessão da Amazonas-Energia.

Estação	Município	Conjunto	Rajada Máxima (km/h)	Data/Hora (BRT)
Humaita	Humaita	Purus e Madeira	43	30/04/2025 16
Manacapuru	Manacapuru	Rio Negro	40	29/04/2025 09
Boca do Acre	Boca do Acre	Purus e Madeira	39	26/04/2025 12
Parintins	Parintins	Baixo Amazonas	39	30/04/2025 12
Manaus	Manaus	Manaus	38	27/04/2025 02
Urucara	Urucara	Medio Amazonas	30	30/04/2025 14
Coari	Coari	Coari	29	26/04/2025 14
Labrea	Labrea	Purus e Madeira	29	30/04/2025 14
Itacoatiara	Itacoatiara	Medio Amazonas	27	30/04/2025 09
Barcelos	Barcelos	Rio Negro	26	29/04/2025 17
Rio Urubu	Rio Preto da Eva	Rio Preto da Eva	9	26/04/2025 12

2 Notícias

Foi realizado um compilado das principais notícias das condições climáticas severas que atingiram a área de concessão da Amazonas-Energia durante o período do evento. Todas as notícias estão referenciadas no final do documento.

As notícias relatam a ocorrência da temporais ao longo dos dias do evento, que causaram impactos na área de concessão da Amazonas-Energia.

Figura 24: Notícias dos impactos das condições climáticas severas sobre a área de concessão da Amazonas-Energia durante os dias do evento.

Cheia dos rios no Amazonas já afeta 144 mil pessoas

São 13 municípios em estado de emergência, 13 em alerta e 36 em estado de atenção; rio Negro atingiu a cota de inundação

Alan Caraballo, do CHP, São Paulo
23/04/2025 às 10:32:12 | Atualizado 23/04/25 às 10:39:30



Rio Negro ultrapassa cota de inundação em Manaus, no Amazonas

Cidade entra em estado de atenção para o transbordamento do rio que afeta banhos na orla

Alan Caraballo, do CHP, São Paulo
23/04/2025 às 11:40:40 | Atualizado 23/04/25 às 11:40:40

Cheia no AM deixa 13 municípios em situação de emergência e afeta 144 mil pessoas

Cheias dos rios devem seguir impactando o Amazonas até pelo menos junho, segundo previsão do comitê estadual



Cheia do Rio Madeira deixa uma das principais rodovias do Amazonas intrafegável

A BR-230, conhecida como Transamazônica, é a única estrada de acesso às cidades de Humaitá e Apuí, no sul do estado

Por Jornal Nacional
30/04/2025 21:06 - Atualizado há um mês

Cheia avança e atinge mais de 118 mil pessoas no Amazonas; dez municípios estão em estado de emergência

De acordo com Comitê Permanente de Enfrentamento a Eventos Climáticos e Ambientais, os níveis das águas no rio Negro ainda seguem em processo de cheia até o mês de junho

Por Lucas Macedo, G1 AM
26/04/2025 09:00 - Atualizado há um mês



3 Classificação COBRADE

O COBRADE (Classificação e Codificação Brasileira de Desastres) foi criado com o intuito de adequar a classificação brasileira às especificações utilizadas pela ONU na categorização de desastres e nivelar o país aos demais organismos de gerenciamento de desastres do mundo.

Baseado nas análises dos dados apresentados, classifica-se o evento ocorrido sobre a área de concessão da Amazonas-Energia como chuvas intensas (1.3.2.1.4), rajadas de vento e tempestade de raios (1.3.2.1.2).

3.1 Resumo do Evento

A presença de convergência de umidade em baixos níveis da atmosfera, associado a uma área de forte divergência em altos níveis da atmosfera favoreceram a formação de tempestades sobre o estado do Amazonas no período de 26 a 30 de Abril de 2025. Estas tempestades estiveram associadas a ocorrência de chuvas intensas, raios e fortes rajadas de vento, que causaram impactos sobre o estado.

O maior acumulado de chuva do período atingiu 168 mm no município de Manaus, localizado no conjunto Manaus. Este acumulado de chuva representa cerca de 45% da média climatológica de chuva do mês de Abril.

As máximas rajadas de vento alcançaram o valor de 43 km/h no município de Humaitá, localizado no conjunto Purus e Madeira, classificado como vento fresco. Ventos com essa intensidade têm potencial para movimentar ramos de árvores, o que pode causar impactos às redes de distribuição de energia elétrica.

No período avaliado houve registro de grande densidade de descargas atmosféricas, caracterizando a ocorrência de uma tempestade de raios na área de concessão da Amazonas-Energia. O total de raios registrados na área de concessão da Amazonas-Energia foi de 24.417. Destaca-se o conjunto Purus e Madeira com maior quantidade de raios, totalizando 9.819 ocorrências.

A combinação de chuvas intensas, rajadas de vento e tempestades de raios caracteriza a ocorrência de um evento severo no período de 26 a 30 de Abril de 2025.

Tabela 5: Resumo do evento de acordo com a classificação COBRADE - Amazonas-Energia.

Resumo do Evento	
Número/Código do Evento	01/041
Número/Código do Relatório	041
Descrição	Chuvas intensas, rajadas de vento e tempestade de raios devido a convergência de umidade na baixa atmosfera sobre o estado.
Código COBRADE	1.3.2.1.4 - Chuvas intensas 1.3.2.1.2 - Tempestade de raios
Hora de início	26/04/2025 - 00:00
Hora do término	30/04/2025 - 23:00
Abrangência espacial	Todas as conjuntos sob concessão da Amazonas-Energia no Amazonas.

4 Referências

- 1 - Instituto Nacional de Meteorologia (INMET) - <http://www.inmet.gov.br>
- 2 - Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais (CEMADEN) - <http://www2.cemaden.gov.br>
- 3 - Guide to Meteorological Instruments and Methods of Observation - <https://www.posmet.ufv.br/wp-content/uploads/2016/09/MET-474-WMO-Guide.pdf>
- 4 - CALVETTI, L., BENETI, C., GONÇALVES, J. E., MOREIRA, I. A., DUQUIA, C., BREDÁ, Â., & ALVES, T. A. (2006, August). Definição de classes de precipitação para utilização em previsões por categoria e hidrológica. In XIV Congresso Brasileiro de Meteorologia.
- 5 - Cheia avança e atinge mais de 118 mil pessoas no Amazonas; dez municípios estão em estado de emergência (Portal g1) - <https://g1.globo.com/am/amazonas/noticia/2025/04/26/cheia-avanca-e-atinge-mais-de-118-mil-pessoas-no-amazonas-dez-municipios-estao-em-estado-de-emergencia.ghtml>
- 6 - Cheia do Rio Madeira deixa uma das principais rodovias do Amazonas intrafegável (Jornal O Globo) - <https://g1.globo.com/jornal-nacional/noticia/2025/04/30/cheia-do-rio-madeira-deixa-uma-das-principais-rodovias-do-amazonas-intrafegavel.ghtml>
- 7 - Cheia no AM deixa 13 municípios em situação de emergência e afeta 144 mil pessoas (Portal g1) - <https://g1.globo.com/am/amazonas/noticia/2025/04/30/cheia-no-am-deixa-13-municipios-em-situacao-de-emergencia-e-afeta-144-mil-pessoas.ghtml>
- 8 - Rio Negro ultrapassa cota de inundação em Manaus, no Amazonas (Jornal CNN Brasil) - <https://www.cnnbrasil.com.br/nacional/rio-negro-ultrapassa-cota-de-inundacao-em-manaus-no-amazonas/>
- 9 - Cheia dos rios no Amazonas já afeta 144 mil pessoas (Jornal CNN Brasil) - <https://www.cnnbrasil.com.br/nacional/cheia-dos-rios-no-amazonas-ja-afeta-144-mil-pessoas/>

5 Anexos

Tabela 6: Escala de intensidade da chuva de acordo com Calvetti et al. (2006), referência [4].

Intensidade	Intervalo em mm/dia
Chuvisco	até 2,5 mm/dia
Chuva fraca	2,5 - 10 mm/dia
Chuva moderada	10 - 25 mm/dia
Chuva forte	25 - 50 mm/dia
Chuva extrema	maior que 50 mm/dia



Ana Clara Marques
Meteorologista
CREA 2019112290